

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:

Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:

Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelson (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 07/2025. Objeto: EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SUA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE DO COMAJA. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 14/07/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 14/07/2025, através da plataforma portaldecimoprpublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 27 de junho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do Comaja

Publicado por:

Patrick Prestes Hauenstein

Código Identificador:285360DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 604/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

Certifico que foi realizado no dia 27/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 604/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **RUDINEI SCHVAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.692.851/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da solicitação feita pelo prestador Credenciado, inclui-se o profissional abaixo descrito, devidamente registrado no Conselho de Medicina, o qual realizará o seguinte procedimento:

Profissional:**1. RUDINEI SCHVAN**

Médico Ginecologista e Obstetra, com inscrição no Conselho de Medicina CREMERS/RS nº 33370 e QRE nº 29970
CPF: 033.824.229-56

Serviços:

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GINECOLOGIA R\$ 152,69.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de junho de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:01E21E6A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 605/2025

Certifico que foi realizado no dia 27/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 605/2025 -
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

OUTORGA D'ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS E/OU PROJETOS DE TAMPONAMENTO DE POÇO ARTESIANO – ECP Nº 01/2023/CIRENOR. Contratado: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.656.886/0001-36, firmam o presente ato conforme segue.

1.3 As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente instrumento o seu credenciamento como prestador de serviços técnicos e operacionais, com a finalidade de atender a demanda dos municípios consorciados na elaboração e encaminhamento ao DRH de processos de outorga d'água e projetos de tamponamento de poços artesianos, tendo-se por base as cláusulas e condições a seguir expostas.

2. Do Objeto e do prazo:

2.3 Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, nos termos desta cláusula, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos órgãos municipais ou outra equivalente de mais relevância, dos municípios e direcionados ao CIRENOR.

2.4 O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura, sendo que os contratos destes oriundos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses.

6. Dos valores e forma de pagamento:

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, ou seja, a certidão de Outorga pelo departamento competente, em importância correspondente as atividades prestadas, de acordo com a tabela abaixo, fixada nesta data em moeda corrente nacional:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
Elaboração de projeto para Outorga D'Água em Poços Artesianos perfurados.	R\$ 2.526,00 por poço.
Elaboração de projeto para Outorga D'Água em Poços Artesianos perfurados, com análise de água e teste de bombeamento.	R\$ 5.408,00 por poço.
Elaboração de projeto para Outorga D'Água em Poços Artesianos perfurados, com análise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização: -Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga; -Laje de proteção sanitária; -Tubo para medição de nível de água do poço; -Clorador do tipo pastilha; -Válvula de retenção de pressão; -Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união roscada, torneira; -Hidrômetro multijato para vazão de até 20m³/h; -Mão de obra para execução dos serviços;	R\$ 11.583,00 por poço.
Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados.	R\$ 2.583,00 por poço.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 27 de junho de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:94C304FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0004/2025**

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 0004/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP – CISGA, foi homologado parcialmente em 26/06/2025. O Resultado parcial do certame está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo ID de contratação PNCP: 14662467000101-1-000007/2025. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

GISELE CAUMO

Presidente do CISGA

Publicado por:

Adriana Costi

Código Identificador:3BE242A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAUI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO AUXILIADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE
MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E
CORRELATOS, PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES,
CONSORCIADOS AO CIMAUI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAUI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a **REALIZAÇÃO de PREGÃO ELETRÔNICO** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS**, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAUI, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sítio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio do CIMAUI: www.cimau.com.br

Rodeio Bonito – RS, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Sabrine Knopf Casarin

Código Identificador:ABFB71D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025.

OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados conforme condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 10 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 10 de julho de 2025.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 26 de junho de 2025, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br

Novo Hamburgo (RS), 26 de junho de 2025

MAIARA PRETTO RIBEIRO-

Pregoeira

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:FB402D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO
GRANDE DO SUL - FAMURS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

DECRETO Nº 6.745, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundação (1.2.1.0.0), conforme legislação aplicada ao tema

O SENHOR ZELMUTE OLIVEIRA PERES MARTEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – CONSIDERANDO Que em 20 de junho de 2025, a partir 21h as localidades de Fortaleza – no 1º distrito, Bom Jesus, Harmonia, Picada das Antas, e Caipira – no 4º distrito, Prado Novo e Coqueiro – no 5º distrito, e Araçá no 6º distrito, no interior do Município, e Alameda Mano Serpa, Av. São Lourenço, General Argolo, Rua Assis Brasil, e Rua Bento Gonçalves, no distrito sede, foram atingidas por inundação em decorrência de chuvas ocorridas durante o dia;

II- CONSIDERANDO OS LEVANTAMENTOS DE DANOS HUMANOS E DE ENGENHARIA CONFORME FIDE Que em decorrência de danos em bueiros, pontes e estradas no interior, e aproximadamente sendo afetadas 100 (cem) residências indiretamente e 407 (quatrocentas e sete) pessoas no município;

III – CONSIDERANDO A manifestação do Coordenador da Defesa Civil no Município de São Lourenço do Sul relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil do Município de São Lourenço do Sul.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (Cento oitenta) dias.

São Lourenço do Sul, 27 de junho de 2025.

ZELMUTE MARTEM

Prefeito

Publicado por:

Fernando Figueiredo Guntzel

Código Identificador:B34CEB88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

PROCESSO 074/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional da área de educação física para ministrar aulas semanais para os alunos inscritos na escolinha de futsal municipal Água Santa Futsal, com acompanhamento quando da realização de jogos municipais e intermunicipais, com horários e datas a serem definidos, conforme orçamento apresentado, ETP e memorando interno. Carga horária semanal estimada em 12 (doze) horas semanais, sendo 3 (três) horas no turno da manhã e 3 (três) horas no turno da tarde, nas quartas-feiras e a sextas-feiras. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar da data de 01/07/2025. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), totalizando o valor contratual em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedores: **LUNA PRODUCOES ESPORTIVAS LTDA**, CNPJ 10.797.134/0001-39. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 26 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:124846F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

PROCESSO 076/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço referente a locação de 30 (trinta) rastreadores

para frota de veículos municipais, conforme memorando interno e ETP. O período da contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de 26/06/2025. O valor mensal da contratação é de R\$1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando o valor da contratação em R\$ 17.964,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **SOLUZION SOLUCOES LOGISTICAS LTDA**, CNPJ nº 01.179.216/0001-29. Fundamentação legal: Inciso II, Art 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 27 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:8F8CBB47

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2025**

PROCESSO 075/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2025

Respaldo Legal: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R\$21.604,92 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos) com a contratação da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.251/0001-00, estabelecida na Rua Rodonel Guatimozim, 165, Bairro Ipanema, CEP 91760-680, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**, para assessoria técnica na área da saúde, visando a qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária frente aos indicadores de desempenho do financiamento da APS através da utilização do sistema Business Intelligence (BI) Raylon e cursos de qualificação, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 27 de Junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:17DB4C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, para contratação de empresa para instalação de sistema de vídeo monitoramento para prédio Municipal da Prefeitura de Bossoroca, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **15 de julho de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem

enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 26 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iria Claudia Gonçalves

Código Identificador:96F8A35F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global no item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2 (duas) carrocerias de madeira para veículo modelo S 10 – Secretaria Municipal Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **16 de julho de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 27 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iria Claudia Gonçalves

Código Identificador:3482E452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 345-2025**

CONTRATO Nº 345/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico nº 50/2024.

VALOR: R\$ 40,80 (Quarenta reais e oitenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:452E5965

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 352-2025**

CONTRATO Nº 352/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico nº 02/2025.

VALOR: R\$ 3.627,20 (Três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2ED601D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA DA
CANDIDATA INARA CAROLINE E LIMA MASTELLA,
APROVADO EM 10º LUGAR PARA O CARGO DE
CONTADOR NO CONCURSO PUBLICO.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA DA CANDIDATA INARA CAROLINE E LIMA MASTELLA, APROVADO EM 10º LUGAR PARA O CARGO DE CONTADOR NO CONCURSO PUBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a Portaria de Nomeação n.º 205/2025 e Convocação n.º 009/2025 referente ao Concurso Público 001/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. RECONHECER como desistente a candidata, Sra. **INARA CAROLINE E LIMA MASTELLA**, classificada em 10º lugar no Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2023, homologado através do edital n.º 013/2023, conforme Termo de Desistência, protocolado sob n.º 776, Livro 032, folha 127, entregue pelo próprio candidato, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Torna sem efeito a Portaria Municipal n.º 205, de 25 de junho de 2025, que nomeou a Sra. Inara Caroline E Lima Mastella para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:01C920D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 207, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
NOMEIA O SR. ANDRE LUIS FAOTTO PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SR. ANDRE LUIS FAOTTO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as Leis Municipais n.º 1790/02 e n.º 3.424/2015 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANDRE LUIS FAOTTO**, classificado em 11º lugar no Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2023,

conforme Edital de Homologação n.º 013/2023, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, Padrão 11, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, devendo cumprir estágio probatório conforme legislação vigente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:9295EDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
NOMEIA O SR. PATRICK ALEXANDER CAUMO SAVARIS
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 208, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SR. PATRICK ALEXANDER CAUMO SAVARIS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as Leis Municipais n.º 1790/02 e n.º 3.424/2015 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PATRICK ALEXANDER CAUMO SAVARIS**, classificado em 7º lugar no Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2023, conforme Edital de Homologação n.º 013/2023, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 09, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo cumprir estágio probatório conforme legislação vigente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:1EC5147F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CNTRATO 57 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 26 de junho de 2025, foi firmado contrato nº 57/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Nutrição, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: SOS Empresarial LTDA, CNPJ nº 59.513.700/0001-22

Valor Mensal: R\$ 4.600,00

Engenho Velho – RS, 26 de junho de 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Oilson Pastorio

Código Identificador:806E24BC

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO EXTRATO CONTRATO 56 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 24 de junho de 2025, foi firmado contrato nº 56/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 34/2025.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Engenho Velho/RS..

Contratada: R J TONIN LTDA (R J TONIN LTDA (DELTA MATERIAL ELÉTRICO), CNPJ nº 15.029.236/0001-28

Valor Total: R\$ 21.742,00

Engenho Velho – RS, 24 de junho de 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Oilson Pastorio

Código Identificador:7D6EBCB4

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO EXTRATO EDITAL 02 2025

EDITAL N.º 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO a PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025** para provimento de Vaga e Cadastro Reserva (CR) para os cargos de **SERVEENTE ESCOLAR (exclusivo para a comunidade indígena – trabalhar junto a Escola Indígena Pãvãnh Há da Linha Bela Vista), ATENDENTE/AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PORTEIRO ESCOLAR E AGENTE COMBATE À ENDEMIAS** as inscrições serão realizadas pelo site www.maservicospublicos.com.br no **período de 30 junho à 06 de julho de 2025**. O edital e anexos

encontram-se disponíveis na íntegra no site www.engenhovelho.rs.gov.br e www.maservicospublicos.com.br. Engenho Velho, 24 de junho de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal de Engenho Velho.

Publicado por:

Oilson Pastorio

Código Identificador:3C2AB634

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO EXYTRATO 58 E 59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 26 de junho de 2025, foi firmado Contratos, referente a saldo da Ata de Registro de preços nº 03/2024, objetivando ministrar cursos profissionalizantes junto as oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024.

VENCEDORES:

CONTRATO N.º 58/2025 - AMA SERVIÇOS PUBLICOS LTDA, CNPJ nº 26.607.205/0001-

VALOR TOTAL: R\$ 129.960,00

CONTRATO N.º 59/2025 - INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 37.827.879/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 16.288,02

Engenho Velho – RS, 26 de junho de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oilson Pastorio

Código Identificador:F3FDD6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO N.º 289/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 59/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação Ltda com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange a capacitação dos membros da Comissão de Investigação e Sindicância: Marcos Antônio Bonfim Sudério; Alexandre Lima da Silva; Lubiane Oliveira Niederauer.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor de **R\$ 1.798,20** (Um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (30)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1882)

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 27 de junho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:399638F4

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 288/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação Ltda com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange a Retenções de IRRF das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas e os Reflexos na EFD-REINF a servidora: Janice Dahmer, titular do cargo de Técnico em Contabilidade com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: [cursos@dpmeducao.com.br](mailto: cursos@dpmeducao.com.br), telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor de **R\$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças

Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 27 de junho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:7E68C8A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7425/25

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 26/06/2025**, **Alteração de Nível** para a servidora **Mariana Gonçalves Rossi**,

matrícula 3025-2, **Psicóloga**, Classe **A**, do nível “I” para o nível “II”, em virtude de ter apresentado o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Psicologia Hospitalar, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:35708816

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7426/25

Revoga Suplementação de Carga Horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, a partir de **01/07/2025**, **13 (treze) horas semanais de suplementação de carga horária** da Professora de Educação Infantil **Aldeni Vieira da Silva**, mat.3031-7, concedidas pela Portaria nº 7360, de 16 de maio de 2025 e pela Portaria 7406, de 05 de junho de 2025, conforme solicitação do Memorando nº 4.423/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **restando 5 (cinco) horas semanais de suplementação de carga horária**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:E4D35D97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 163/2025

PROCESSO Nº 242/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços elétricos automotivos para atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, composta por 5 (cinco) lotes, com previsão de horas técnicas.

CONTRATADA: ALBERI SANTOS ALVES ARRUDA; CNPJ: 07.531.658/0001-79;

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 27/06/2025.

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:7A6E0DA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 183/2025, PROCESSO Nº 272/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Serviço de remoção e instalação de vidro lateral da porta da motoniveladora MR/CASE GR 845B, placa IWU-1435, ano/modelo 2014/2014 pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

CONTRATADA: FELIPE TEIXEIRA FERNANDES ME CNPJ: 07.799.985/0001-06

VALOR TOTAL: R\$1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 27/06/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:B01311D5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE
COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 186/2025,
PROCESSO Nº 277/2025, nas seguintes condições:**

OBJETO: Desumidificadores de folhas de papel para as impressoras utilizadas nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

CONTRATADA: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 08.374.629/0001-03

VALOR TOTAL: R\$10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 27/06/2025

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:F9DAA915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Aquisição de chave bóia via rádio de 5km e prestação de serviços de instalação de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 30/06/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 02/07/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 03/07/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:272C5D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004.2025**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia **14/07/2025, às 09h**, na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas relativas ao processo de Pregão Presencial 004/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar). Cópias dos editais e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente e no site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br. Maximiliano de Almeida RS, 26 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:FCB80721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1.215/2025**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.215, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO REGENTE.

CLEUCIR VIDI, Prefeito Municipal de Muliterno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município nesses últimos dias, em especial no último 22 de junho de 2025, com média superior à prevista para todo o mês de junho, e em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, realizando imediata desobstrução de estradas, limpeza de bueiros, e manutenção em pontes e tubulações;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, classificado de Nível II, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS,
AOS 26 DE JUNHO DE 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.06.2025

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador: 43FD1C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 77/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Globoinfo Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. VALOR: R\$1.843,10/mês. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 01/07/2025.

**SÚMULA DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

1) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 09/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da Ata: M. L. Comércio e Representações Ltda, Poa Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda, Vitale Promotora de Vendas e WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Ltda. OBJETO: reclassificação dos vencedores dos itens 03, 53, 54, 57, 75, 76 e 81. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 03/2025. VALOR: acréscimo de R\$1.517,50. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/06/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador: F38E90B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Presencial 22/2025. Objeto: aquisição de geradores de energia tratorizados. Abertura: 15 de julho de 2025, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador: 3E50D82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 068/2025 - CONTRATO Nº:
063/2025**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 068/2025, Contrato nº: 063/2025, em favor Daniele Czisowski Serviços Psicológicos Ltda. CNPJ: 42.163.948/0001-085. **Objeto:** Prestação de Serviços de psicologia para atendimento 20(vinte) horas, junto ao CRAS de Paulo Bento - RS. **Valor** R\$: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensal, contrato prorrogável até o término do afastamento da servidora efetiva e dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 27 de junho de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador: 3AB06242

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/ 2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, em favor da empresa ITACIR ORSO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do caminhão, marca Mercedes Bens, placas IIL 9E67, Valor total de R\$ 14.105,00(Quatorze mil cento e cinco reais). Período do contrato: 10 dias. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 27 de junho de 2025.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Tederke

Código Identificador:E741786D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 23/06/2025 A 27/06/2025**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no período de **23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**:

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO**

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO** Nº: 056/2025 **CONTRATADA:** POSTO ROTA 865 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ** Nº: 04.121.473/0001-06 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **SUPRESSÃO:** R\$ 4.740,82 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 031/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 **DATA:** 23/06/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO** Nº: 209/2024 **CONTRATADA:** GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA **CNPJ** Nº: 43.739.124/0001-04 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA REFORMA PREVIDENCIÁRIA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **PRAZO:** 31/12/2025 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 072/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2024 **DATA:** 26/06/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:8DDAF5D6

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI
Nº 14.133/21)**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, em especial ao artigo 73, §3º, publica, no Portal da Transparência, os atos administrativos do presente processo licitatório, em fomento a ampla publicidade do processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficina de psicomotricidade para bebês e crianças do berçário e maternal (0 a 3 anos) para a EMEI Ursinho Carinhoso.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES: 27/06 a 04/07/2025.

Solicite o Edital do Aviso de Dispensa ao Setor de Compras e Licitações, e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br
Presidente Lucena/RS, 27 de junho de 2025.

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Gabriel Zuze Dhein

Código Identificador:B1049FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.787 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

REESTRUTURA O COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICA (CMMC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:F15E6EA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.788 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

SUPRIME O § 4º E ACRESCE § 5º NO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.903, DE 15 DE MARÇO DE 2022 QUE “CRIA O PROGRAMA DE DOAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.760, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:4F84C5AC**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.307 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

REVOGA A LEI 7.844 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:5F8997DB**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

O Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município de Compras e Licitações, torna pública a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNICACIONAL DOS EMPREENDIMENTOS FINANCIADOS PELA AFD – GPPE – Os documentos devem ser enviados até o dia 12/08/2025, às 14h. A Manifestação de Interesse está disponível na íntegra no Portal da Transparência:

grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#!/consultaLicitacao e no PNCP. Este extrato de procedimento será veiculado ainda no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Zero Hora e Dg Market.

Publicado por:Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:FC406D64**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 27/2025 – Aquisição de material de limpeza - SMED, às 10h, de 11/07/2025. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#!/> e PNCP.

Publicado por:Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:5D5C1B57**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA**

Dispensa eletrônica 046/2025 – SMCEL/PMRG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tinta esmalte brilho cor preta e cinza em galões de 3,6 litros - SMCEC, – Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de abertura: 03/07/2025 às 08h30. justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br, <https://www.gov.br/pncp-pt-br> e <https://bll.org.br/>

Publicado por:Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:0736F052**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE PRESENCIAL**

Dispensa presencial 078/2025

Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios para a SMASDH/PMRG
Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 14 904 244 0001-03

Valor: 46.633,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais)

Homologação: 2706/2025

Publicado por:Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:CE7FD995**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 195/2024**

Processo Administrativo nº 15850/2025

Pregão Eletrônico nº 195/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 100 conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 195/2024

Reclassificação do item 34

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 143/2025 - SMED

Fornecedor: CLS Serviços e Assessoria Ltda

CNPJ: 40.214.888/0001-80

Valor Total: R\$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos reais).

Itens: 34 (Reclassificação)

Publicado por:Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F881F694**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40156/2024 – TERMO DE
FOMENTO Nº 176/2025**

Processo Administrativo nº 40156/2024 – Termo de Fomento nº 176/2025, assinado em 23/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Danelisa Amaral Peres, Secretária de Município de Assistência Social e Direitos Humanos. Contratado: Instituto Proteja; CNPJ: 33.892.747.0001/50. Objeto: Realização do projeto “Proteja Mais: Corrida e Atletismo Social”. Valor: R\$ 149.935,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação legal: Dispensa Presencial nº 076/2025 com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.1333/2021.

Publicado por:Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:6CDFDED6**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40506/2024 – TERMO DE
FOMENTO Nº 181/2025**

Processo Administrativo nº 40506/2024 – Termo de Fomento nº 181/2025, assinado em 26/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Danelisa Amaral Peres, Secretária de Município de Assistência Social e Direitos Humanos. Contratado: Instituto Cultural Filhos de Aruanda; CNPJ: 26.682.222/0001-25. Objeto: Realização do Projeto “Arte, Canto e Encanto”. Valor: R\$ 149.920,73 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e

setenta e três centavos). Fundamentação legal: Dispensa Presencial nº 079/2025 com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.1333/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:6C3A3DE7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41566/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 174/2025

Processo Administrativo nº 41566/2024 – Termo de Fomento nº 174/2025, assinado em 23/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Dianelisa Amaral Peres, Secretária de Município de Assistência Social e Direitos Humanos. Contratado: Educandário Coração de Maria; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Objeto: Proporcionar para as 62 (sessenta e duas) crianças da educação infantil (sendo estudantes do Educandário Coração de Maria ECM e também crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Oscar de Moraes) através da psicomotricidade, aprendizagens diversas com atividades que estimulem a coordenação motora, equilíbrio e agilidade concentração/atenção e percepção espacial temporal. Valor: R\$ 143.216,65 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Fundamentação legal: Dispensa Presencial nº 077/2025 com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.1333/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:39DCD78F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 126/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga a **ANÁLISE DE RECURSO** das Inscrições Homologadas e Não Homologadas dos cargos de Professor NI e NII, conforme os itens 4, 8.2 e 12.4 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025.

Recursos Interpostos:

Candidato: Elizabeth da Silva Padilha
Cargo: NI – Anos Iniciais
Processo: 27601/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Juliana do Prado Alves
Cargo: NII -Ciências
Processo 27608/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Bruna Juriatti
Cargo: NII – Artes – Anos Finais
Processo: 27744/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Cátia Simone Dias Mendes
Cargo: NI – Anos Iniciais
NI - Educação Infantil
NII – Anos Iniciais
NII – Educação infantil
Processo: 27773/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Daiane de Oliveira Martins
Cargo: NII – Anos Iniciais
Processo: 27627/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Cristiane Mortágua Oliveira
Cargo: NII – Anos Iniciais
Processo: 27630/2025

Situação: Indeferido

Candidato: Doleine Rodrigues
Cargo: NII – Anos Iniciais
Processo: 27747/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Ariana Faria Souza
Cargo: NII – Educação Infantil
Processo: 27783/2025
Situação: Deferido

Candidato: Ariana Faria Souza
Cargo: NII – Anos Iniciais
Processo: 28323/2025
Situação: Deferido

Candidato: Rafael Lopes Vitória
Cargo: NII - História
Processo: 27808/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Tábata Lidiane Silva de Lima
Cargo: NI – Educação Infantil
Processo: 27809/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Livia Xavier Martins
Cargo: NII – Língua Espanhola
Processo: 27812/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Vitória da Silva Santiago Lima
Cargo: NII - História
Processo: 27816/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Nicéia Silva Mendes
Cargo: NII – Educação Infantil
Processo: 27861/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Marluce Raquel Decian Corrêa
Cargo: NII – Educação Física
Processo: 27932/2025
Situação: Indeferido

Candidato: João Matheus de Lima Oliveira
Cargo: NII - Geografia
Processo: 27948/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Leonardo Farias Porto
Cargo: NII - Geografia
Processo: 27977/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Cíntia Irene Gautério Silva
Cargo: NI – Educação Infantil
Processo: 27988/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Catharine Vigorito Oliveira de Oliveira
Cargo: NI – Anos Iniciais
NI – Educação Infantil
Processo: 27981/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Richer Vargas Borges
Cargo: NI – Anos Iniciais
Processo: 28038/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Michele Souza Duarte
Cargo: NI – Anos Iniciais
Processo: 28042/2025
Situação: Indeferido

Candidato: Ianara Correia Gomes
Cargo: NII – Anos Iniciais
Processo: 28049/2025
Situação: Deferido

Candidato: Deise Loureiro Tavares
Cargo: NI – Anos Iniciais
Através de E-mail
Situação: Indeferido

Candidato: Juciano Alves Ferreira
Cargo: NI – Anos Iniciais
Através de E-mail
Situação: Indeferido

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Junho de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:AF0CEA10

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 127/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga a **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS PERÍODO DE RECURSO**, para os cargos de Professor NII – Anos Iniciais, conforme os itens 4.2 e 8.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROFESSOR NII – ANOS INICIAIS – LISTA GERAL

Nome:
Adriana Warnke Dias
Adrielly Lemos Corrêa
Alessa Villas Bôas Braga Gonçalves
Alessandra Morgado Ribeiro
Alexandra Costa da Silva
Aline Bradacz Borges
Aline Espinosa Tarouco
Aline Perez Germano
Aline Rodrigues Furtado
Ana Carolina Scott-Hood dos Santos
Ana Denise vargas de Souza
Ana Júlia Furtado Passos
Ana Mariza Moura Barragana
Ana Paula Bastos de Ávila
Ana Paula Terra Amaral
Ana Regina Alves da Silveira
Andréa Corrêa de Souza
Andreia Valente duarte Lemos
Andresa Osório Pedroso Rodrigues
Andressa de Oliveira Silva
Anelise Nunes Ávila
Angélica Alves Fernandes
Angelica da Silva Garcia
Ariana Faria Souza
Bárbara Cristina da Costa Rodrigues
Bárbara Kraus Teixeira
Beatriz Costa saraçol
Bianca Acosta de Oliveira
Camila Araújo Mulech
Carla Rejane Amaral e Silva

Caroline Saraçol Gomes
Cátia Cilene da Silva Borges
Catia Margarida da Silva Dutra
Chandler Almeida Gonçalves
Chimene Rocha Nascimento Maksude
Cintia Arrieche Vianna
Cintia Bastos Martins
Cintia da Silva Rodrigues
Cleci Borba Rodrigues
Cristiane Coutinho da Rosa
Cristiane Mortágua Oliveira
Daiane de Oliveira Martins
Dandara Lima Cardoso
Daniela Ferreira de Oliveira
Daniela Pintos Barcena
Daniele Borges Queiroz de Oliveira
Dauana Braun Plamer
Déboora barcelos Costa Garibaldi
Débora Flores Pereira Ortiz
Débora Lilian Morales Laquiman
Deise mendes Borges
Denise Amorin de Freitas
Diosi Rodrigues de Oliveira Ferreira
Djone Crizel dos Santos Filho
Djone Crizel dos Santos Filho
Drack Susana Merdeiros da Rosa
Elen Amorim Ramires
Eliana das Neves de Azevedo
Elis Gorett da Silveira Lemos
Elis tatiana da Silva martha
Elisa Angela de Souza Schenk
Elisandra Almeida Schug
Elisangela Canary Pereira
Elissandra Miguel Gondran
Elissandra Oliveira de Sousa
Emanuelle Damas Fernandez
Emily Vitória Peres Veiga
Ester Guelmo Mello
Everton Luiz Gautério Mendes
Fabiane Duarte Bettanzos
Fabiane Duarte Corrêa
Fabiane Oliveira Santos
Fernanda de Farias Gautério
Flávia Dias Silveira
Francieli da Silva Vianna Barcelos
Francine Valente
Fransuelen Vieira Sóca
Gabrielle Alves da Silva Naparo Vieira
Gerusa Bonet Freitas
Gilsen Duarte da Fonseca
Giovana de Oliveira Avencourt da Rocha
Giovana rodrigues Colognese
Gisele Ramos dos santos
Gláucia Eliane Mota da silva
Grace Kelly Ribeiro Borges
Ianara Correia Gomes
Isis Azevedo da Silva Carvalho
Izabel Perdoni Soares
Janaina Noemia barreto Bongalharo de Alvarenga
Jéssica Lopes Muller
Jéssica Pereira da Silva
Jilciane Montiel Silveira Pereira
Joana de Oliveira Pinho Costa
Josiane Cardos Ferreira
Josiane peres Fonseca
Josineide Ribeiro da Silva
Jucelene Pacheco Des Essarts
Júlia Borges de Castro
Juliana da Silva Duarte
Juliana Leal Marques
Karina Ester Avila dos Santos
Karina Rossales Delgado Soares
Karina Santos Cardoso Touguinha
Karoline Almeida Silva

Kellen Benites de Oliveira Moraes
 Kelly Alves de Souza Oleiro
 Kelly Alves de Souza Oleiro
 Ketlen de Castro da Silva
 Laís cristina Muenzer Sérgio
 Larissa Estefane de Moura Carvalho
 Larissa Gonçalves oliveira
 Larissa Paola de Oliveira Nunes Ferreira
 Laryssa Louzada de Assis
 Laura Isabela Nunes Chemello
 Leonardo Pinheiro de Andrade
 Letícia Lucas Pereira Guilhamilho Ávila
 letícia Silva da Conceição
 Lidiane da Silva Mendes
 Lisiane macedo Bueno Pereira
 Lissandra Pedroso Melo
 Lizandra Cardoso Pereira
 Liziane Gonçalves Pereira
 Loraine Chaves Rodrigues
 Luana Araujo Lizzarraga Costa
 Luana Cardoso Pereira
 Luana pereira Dornelles
 Luar Fagundes Nunes da Silva
 Luíse Penning Pereira
 Lydia de Jesus Medeiros Oliveira
 Maira Menna da Silva
 Mara Cristina Almeida Schug
 Mara Lizete de Souza Duarte
 Marcela Gonzales dos Santos
 Marcelle Silva de Paula
 Marcia Simone Ramos Leal
 Maria Cláudia Hipólito
 Maria dos Afritos Rodrigues
 Maria Ester Oliveira dos Anjos
 Marisa de Barros Lemos
 Marisol Maiche Duarte
 Michele Arrieche Morales
 Michele Ferreira dos Santos
 Michele Pinto das Neves
 Milena de Lima Lopes Oliveira de Lemos
 Milene de Carvalho Acosta da Silveira
 Milene Gonzales Lopez Bandeira
 Mirene Cavalcante Meireles
 Miriã Viegas da Silva
 Miriam Gonçalves Cezar
 Mônica Oliveira Rodrigues
 Mylla Eduarda de Ávila Centeno
 Myrna Susan Gower Madia Berwaldt
 Nathallyn Siebre Pires
 Nayane Remédios Viana
 Nilzirene Corrêa cabreira
 Olga Ivone Martins Nunes Martins
 Pamela dos Santos Tissot
 Pamela Rodrigues Martins
 Patrícia da Silva saraiva Magalhães
 Patrícia Vasconcelos
 Paula da Silveira Selayaran
 Paula Maksud Diniz da Silva
 Priscila Dias Avila
 Priscila Dias Avila
 Querem Bruna Rosa da Silva
 Rafaela carrenho Costa
 Raquel Amorim martins Rondon
 Renata Duarte Cardoso
 Renata Fonseca Meireles Carneiro
 Renata Garcia Domingues Teixeira
 Renata Vaz Jardim
 Rosivane Gonçalves Heinardt Machado
 Rute Rodrigues Oliveira da Silva
 Sabrina da Silva Botelho
 Sabrina Vinagre Machado
 Samara Teixeira da Silva
 Simeí Teixeira Fintella
 Simone Altamor Marques

Simone Araujo Azevedo Louzada
 Stela Regina de Medeiros carrasco
 Sthefany Teixeira Machado das Neves
 Tânia Ribas de Oliveira
 Tatiana Miranda Solano
 Tatiane Fernandes Vasconcellos
 Taysa Mendes Viana
 Thaís da Cunha Quintana
 Thamyris Lessa Cardoso
 Tílen Nunes Siqueira Martins
 Veridiane Oliveira de Souza
 Veronica Leal de Oliveira
 Victória Caroline Furtoso
 Vitória Colares Jensen
 Vivian Dias Damasceno
 Viviane Loureiro da Cruz
 Viviane Vasconcellos Oliveira
 Yanka Centena Maciel
 Yasmin Silveira Netto

PROFESSOR NII – ANOS INICIAIS – AFRO-BRASILEIRO

Nome:

Ana Paula Terra Amaral
 Ana Regina Alves da Silveira
 Ariana Faria Souza
 Carla Rejane Amaral e Silva
 Cátia Cilene da Silva Borges
 Catia Margarida da Silva Dutra
 Chimene Rocha Nascimento Maksude
 Cristiane Coutinho da Rosa
 Elis Goretti da Silveira Lemos
 Ianara Correia Gomes
 Izabel Perdoni Soares
 Letícia Lucas Pereira Guilhamilho Ávila
 Lizandra Cardoso Pereira
 Mara Cristina Almeida Schug
 Mara Lizete de Souza Duarte
 Mônica Oliveira Rodrigues
 Nilzirene Corrêa cabreira
 Renata Garcia Domingues Teixeira
 Thamyris Lessa Cardoso

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Junho de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:9AC09BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2025

O Município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante, por seu Prefeito Municipal e pelo Departamento de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais torna público que, na forma deste instrumento, será realizado concurso para fins de seleção de projetos culturais que sejam relevantes para o município de Rolante. O prazo de inscrições será de 30/06/2025 até 18/08/2025. O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.rolante.rs.gov.br. Rolante, 27 de Junho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:492E354E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 070/2025
PROCESSO Nº: 2193/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.250.550/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **TRANSPORTE de PACIENTES para tratamento de hemodiálise na cidade de Taquara/RS**, com fornecimento de veículo tipo van e motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor por viagem é de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), estimando-se um total mensal de R\$ 6.461,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LANUSSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:22F93F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS. Objeto: Autoriza o pagamento de anuidade ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 040/COMPRAS/2025. Data: 24/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:6A38106F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 069/PGM/2025: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviços de coleta de forma convencional de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do interior do Município e encaminhamento à Estação de Transbordo. Fundamento: Concorrência nº 025/2024. Processo Administrativo nº 197/LIC/SEFAZ/2024. Data: 24/06/2025.

Contrato nº 070/PGM/2025: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução dos serviços de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária do trecho do Corredor Frey. Fundamento: Concorrência nº 003/2025. Processo Administrativo nº 017/LIC/SEFAZ/2025. Data: 24/06/2025.

Contrato nº 071/PGM/2025: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI. Objeto: Compromisso de fornecer condicionadores de ar. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Administrativo nº 021/CELIC/2025. Data: 25/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:44472859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato nº 097/PGM/2020, a contar de 24 de junho de 2025. Fundamento: Cláusula Primeira, Parágrafo Único, do 8º Aditivo ao Contrato e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 178/LIC/SEFAZ/2019. Data: 24/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:FFFE30D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 38.678, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul – CMDPI:

I – Diretoria:

- a) Presidente – Priscila Froemming, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
- b) Vice-Presidente – Michele Henn Waechter, representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;
- c) 1º Secretário – Cândida Elisa Severo, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- d) 2º Secretário – Jéssica Fell, representante da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul;
- e) 1º Tesoureiro – Jorge Luiz Goulart, representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- f) 2º Tesoureiro – Clari Schuh, representante do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo/SINDICONTÁBIL.

II – Conselho Fiscal:

- a) Cândida Elisa Severo, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Xavier Cristóvão Mueller, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
- c) Norberto Raul Haas, representante do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do rio Pardo/SINDICONTÁBIL;
- d) Tamara Riediger, representante da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – Hospital Santa Cruz.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 35.378, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CD5E5314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 38.675, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0323/SEDESI/2025-e, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de 01 (um) veículo automotor adaptado para transporte de cadeirantes, a ser adquirido através de Pregão Eletrônico, composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandre Rodrigues Brusch, matrícula nº 16.877;

II – Xavier Cristóvão Mueller, matrícula nº 144;

III – Robinson Friedrich Kist, matrícula nº 16.821;

IV – Dante Gageiro La Porta Neto, matrícula nº 18.706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:177620A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.676, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0514/SESA/2025-e, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, composta pelos seguintes servidores:

I – Alice Pereira Freitas, CRF/RS 17.340, matrícula nº 16.866;

II – Cátia Luciane Carvalho, COREN/RS 71113, matrícula nº 9.957;

III – Clauceane Venzke Zell, CRM/RS 27759, matrícula nº 14.830;

IV – Gabriela Cristina Colussi da Silva, CRM/RS 37285, matrícula nº 14.549;

V – Grazielle Guidolin Rossi, CRF/RS 586400, matrícula nº 18.634;

VI – Jocelaine Vedoin, COREN/RS 81951, matrícula nº 10.331;

VII – Júlia Willrich, CRF/RS 10853, matrícula nº 14.851;

VIII – Josiane Gass, COREN/RS 152166, matrícula nº 14.551;

IX – Leonardo Silveira Nascimento, CRM/RS 47189, matrícula nº 16.862;

X – Marilaine Daiana Trevisan, CRF/RS 9353, matrícula nº 12.710;

XI – Tatiane Belinazo, CRO/RS 12278, matrícula nº 9.367;

XII – Ronei Pappen, CRM/RS 21457, matrícula nº 13.635;

Art. 2º A CFT é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de selecionar os medicamentos a serem utilizados no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Cruz do Sul, além de assessorar a gestão nas questões referentes a política de medicamentos do Município.

Art. 3º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição para o uso na Secretaria Municipal de Saúde, ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 4º A CFT será regida por estatuto próprio.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 34.709, de 25 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:49E5BF3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.677, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para integrar a Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

I – Poder Executivo Municipal:

a) Maria Clara Adam Lanz, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Nilva Maria Lange Kappel, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Anelise dos Santos Aprato, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Sociedade Civil:

a) Salete dos Passos Faber, representante do Sindicato dos Trabalhadores, Agricultores e Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras;

b) Sílvia Iara de Oliveira Cardoso, representante da OAB/RS;

c) Clari Schuh, representante do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 35.106, de 21 de dezembro de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B5AAF9E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.679, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 9.516, de 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros titulares e suplentes para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**:

I – PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Titular: Priscila Froemming;
2. Suplente: Xavier Cristovão Mueller.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Titular: Jaqueline Schaurich;
2. Suplente: Andreia Letícia Margarezi.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Anelise dos Santos Aprato;
2. Suplente: Maria Clara Adam Lanz;

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Nilva Maria Lange Kappel;
2. Suplente: Livia Lucina Ferreira Abanus.

e) Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte:

1. Titular: Cândida Elisa Severo;
2. Suplente: Viviane Lopes.

f) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

1. Titular: Jorge Luiz Goulart;
2. Suplente: Caroline Carvalho da Silva.

g) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Titular: Nasário Eliseu Bohnem;
2. Suplente: Everson Tavares da Silva.

h) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Titular: Milene Vaz Moreira;
2. Suplente: Traudi Kappel.

II – SOCIEDADE CIVIL – titulares:

a) Liga Feminina de Combate ao Câncer:

1. Titular: Michele Henn Waecter.

b) Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo – Sindicontábil:

1. Titular: Clari Schuh.

c) Hospital Beneficente Monte Alverne:

1. Titular: Rosângela Mees Gass.

d) Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul:

1. Titular: Jéssica Fell.

e) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Santa Cruz do Sul – APOPESC:

1. Titular: Natalino Bucher.

f) Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC:

1. Titular: Tamara Riediger.

g) Ação Diocesana de Santa Cruz do Sul – ASDISC:

1. Titular: Maria Raquel Silva Fagundes.

h) Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Santa Cruz do Sul:

1. Titular: Liane Marli Faust.

III – SOCIEDADE CIVIL – suplentes:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras:

1. Titular: Salette dos Passos Faber.

b) Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC:

1. Titular: Eduarda Corrêa Lasta.

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. Titular: Sílvia Iara de Oliveira Cardoso.

d) Serviço Social do Comércio:

1. Titular: Fabricio Gianezini.

e) Foco Empreendedor:

1. Titular: Virgínia Purper.

f) Grupo de Apoio a Brigada Militar – GABM:

1. Titular: Fernanda Petzold.

g) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural:

1. Titular: Reinaldo Kucharski.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 35.108, de 21 de dezembro de 2023 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:82DF8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. (2º). Objeto: Altera-se o valor registrado do item 3 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 181/2024. Processo Administrativo nº 200/LIC/SEFAZ/2024. Data: 26/06/2025.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:78D98197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: A1MC PROJETOS LTDA - EPP. (2º). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,4936% do IPCA acumulado no período de 17/04/2024 a 16/04/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 063/2024. Processo Administrativo nº 086/LIC/SEFAZ/2024. Data: 26/06/2025.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:A763227A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2411

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.411 DE 26 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.491/2018, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídas as Instruções Normativas relativas ao serviço de inspeção sanitária e industrial de origem animal.

- ANEXO I (Instrução normativa 01: Institui as normas oficiais para rotulagem e embalagem de produtos de origem animal);
- ANEXO II (Instrução normativa 02: institui carimbos oficiais de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal);
- ANEXO III (Instrução normativa 03: Institui normas para realização de análises laboratoriais).

Art. 2º Ficam instituídas as Normas Técnicas para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal.

- ANEXO IV (Normas técnicas de instalações e equipamentos para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal);
- ANEXO V (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos);
- ANEXO VI (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado);
- ANEXO VII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para leite e derivados);
- ANEXO VIII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados);
- ANEXO IX (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de abelha);
- ANEXO X (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de origem animal);

- ANEXO XI (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de bovinos e bubalinos;)
- ANEXO XII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de suínos;)
- ANEXO XIII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de ovinos e caprinos;)
- ANEXO XIV (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de aves e pequenos animais.)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
26 DE JUNHO DE 2025**

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:245CA296

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO 049/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 049/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 032/2025
Objeto: Contrato de Aquisição de nitrogênio líquido
Contratado: JETSEM - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.302.959/0001-06
Data de assinatura do contrato: 27/06/2025
Data de publicação do contrato: 27/06/2025
Data de início da Vigência: 01/07/2025
Prazo/Vigência: 30/06/2026
Valor: R\$ 15.200,00.

São Domingos do Sul, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:A7EE3151

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO 050/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 050/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 033/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica na área tributária e gerenciamento do índice de participação dos municípios (IPM)
Contratado: FERNANDO NAVROSKI ME
CNPJ/CPF do contratado: 40.767.327/0001-08
Data de assinatura do contrato: 27/06/2025
Data de publicação do contrato: 27/06/2025
Data de início da Vigência: 01/07/2025
Prazo/Vigência: 30/06/2026
Valor: R\$ 27.600,00.

São Domingos do Sul, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:74210082

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO 051/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 051/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 034/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializados em Elaboração de pareceres e laudos técnicos de atividades agrossilvipastoris para o setor de meio ambiente
Contratado: BM ASSESSORIA AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 51.253.586/0001-37
Data de assinatura do contrato: 27/06/2025
Data de publicação do contrato: 27/06/2025
Data de início da Vigência: 01/07/2025
Prazo/Vigência: 30/06/2026
Valor: R\$ 27.000,00.

São Domingos do Sul, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:160DAC71

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025. Data da Sessão: 14 de julho de 2025: 13:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2025, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE PÁ CARREGADEIRA 956 POWERZZ. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:18AFB690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1647 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

LEI N.º 1647 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro (até o último dia do ano) e no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Secretários municipais;

IV - vereadores;

V - todos que exerçam empregos ou funções de confiança, na administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município de São Vendelino;

VI - todos os servidores públicos municipais estatutários, celetistas ou temporários.

§1º A declaração de bens prevista no *caput* será a declaração de imposto de renda para aqueles que estão obrigados à sua apresentação e, quando dispensados da apresentação, deverão apresentar declaração de isento no *site* da Receita Federal, de acordo com a legislação federal de Imposto de Renda e, nesse último caso, ainda, deverá ser apresentada declaração de bens e rendas transcrita em livro próprio de cada órgão e assinada pelo declarante, de acordo com modelo a ser definido pelo Executivo Municipal.

§2º O declarante remeterá, *incontinenti*, uma cópia da declaração ao Departamento Pessoal, para o fim de este:

I - manter registro próprio dos bens e rendas do patrimônio privado de autoridades públicas;

II - exercer o controle da legalidade e legitimidade desses bens e rendas, com apoio nos sistemas de controle interno de cada Poder;

III - adotar as providências inerentes às suas atribuições e, se for o caso, representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Art. 2º A declaração a que se refere o artigo anterior, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará de relação pormenorizada dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automotores, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva.

§1º Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§2º O Departamento Pessoal do Município poderá:

a) expedir instruções sobre formulários da declaração e prazos máximos de remessa de sua cópia;

b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação da legitimidade da procedência dos bens e rendas acrescidos ao patrimônio no período relativo à declaração.

Art. 3º A não apresentação da declaração a que se refere o art. 1º, por ocasião da posse, implicará a não realização daquele ato, ou sua nulidade, se celebrado sem esse requisito essencial.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses, a não apresentação da declaração, a falta e atraso de remessa de sua cópia ao Departamento de Pessoal do Município ou a declaração dolosamente inexata implicarão, conforme o caso:

a) crime de responsabilidade, para o Prefeito e o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores e demais autoridades previstas em lei especial, observadas suas disposições;

b) infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública, observada a legislação específica.

Art. 4º Todos aqueles indicados no art. 1º deverão apresentar sua cópia da declaração de rendimentos e de bens, relativa ao período-base da gestão, entregue à repartição competente, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda, salvo se estiverem

dispensados da apresentação de acordo com o que prevê a Legislação do Imposto de Renda.

§1º O Departamento Pessoal considerará como não recebida a documentação que lhe for entregue em desacordo com o previsto neste artigo.

§2º Será lícito ao Departamento Pessoal utilizar as declarações de rendimentos e de bens, recebidas nos termos deste artigo, para proceder ao levantamento da evolução patrimonial do seu titular e ao exame de sua compatibilização com os recursos e as disponibilidades declarados.

Art. 5º O dever do sigilo sobre informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, imposto aos funcionários da Fazenda Pública, que cheguem ao seu conhecimento em razão do ofício, estende-se aos funcionários do Departamento Pessoal que, em cumprimento das disposições desta lei, encontrem-se em idêntica situação.

Art. 6º Os atuais ocupantes de cargos, empregos ou funções mencionadas no art. 1º, deverão apresentar, até o mês de agosto do corrente ano sua declaração de imposto de renda, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do art. 3º desta Lei.

Art. 7º Anualmente, até 60 dias após o fim do prazo previsto pela Legislação do Imposto de Renda, deverão todos aqueles indicados no art. 1º remeter cópia da declaração do imposto de renda ou declaração de isento, comprovando essa última condição através de documento expedido pela Receita Federal ao Departamento de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Quando autoridades e/ou servidores públicos estiverem dispensados da apresentação da Declaração de Imposto de Renda, deverão apresentar declaração de bens em modelo próprio instituído pelo Departamento de Pessoal em conjunto com declaração de isento expedido pela Receita Federal nos mesmos prazos estabelecidos do *caput*.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:B88B9701

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LEI N.º 1648 DE 26 DE JUNHO DE 2025

LEI N.º 1648 DE 26 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO A NÃO AJUIZAR AÇÕES DE COBRANÇA E/OU EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS QUE ESPECIFICA, QUANDO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 10 Unidades de Referência Municipal (URM).

§1º O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no *caput* que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no *caput* deste artigo, a critério da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no *caput*, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta lei:

I – os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município de São Vendelino;

II – os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

III – débitos objetos de parcelamento e/ou adesão Refis Municipal.

Art. 4º Ficam cancelados os débitos abrangidos por esta lei quando consumada a prescrição.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:94EA59E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LEI N.º 1649 DE 26 DE JUNHO DE 2025

LEI N.º 1649 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1594, DE 22 DE MAIO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO, UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.240,40 METROS QUADRADOS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.594, de 22 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – não ampliar suas atividades, instalando-se no imóvel recebido em doação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação desta Lei.

(...)”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:67723EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LEI N.º 1650 DE 26 DE JUNHO DE 2025

LEI N.º 1650 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1580, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.580, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – não ampliar suas atividades, instalando-se no imóvel recebido em doação, no prazo de 30 (trinta) meses contados da data de publicação desta Lei.

(...)”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:E8C070C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SÚMULA DO CONTRATO N.º 052/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria em inovação educacional, a serem prestados por Roberta Stockmanns, Doutora em Informática na Educação e Mestre em Educação pela UFRGS, com mais de 20 anos de experiência na área educacional, com atuação destacada em formação docente, integração de tecnologias digitais e fomento à pesquisa e inovação no contexto escolar. Origem: Processo de Inexigibilidade n.º 029/2025. Contratada: 61.237.878 ROBERTA STOCKMANNNS. Contrato n.º 052/2025. Valor: R\$ 96.600,00. Data da assinatura: 23 de junho de 2025. Vigência: 15 (quinze) meses contados da data da celebração do

contrato, permitida a prorrogação conforme necessidade da Administração.

São Vendelino, 23 de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:D75E81D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR EVENTO ADVERSO DAS
CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), CONFORME
PORTARIA Nº 260/2022, DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.**

DECRETO Nº 3.156, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por evento adverso das chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que o evento fático ocorrido no município de Sinimbu caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e deslizamentos – que acometeu o município no dia 18 de junho de 2025 por volta das 16h00, ainda afeta a população atingida;

II – que tal catástrofe natural causou uma gama enorme de destruição no município, envolvendo tanto bens públicos quanto privados, em diferentes graus de severidade;

III – o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo mais da metade da população foi afetada diretamente em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo/dificultando a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais;

IV – os laudos técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais e a Defesa Civil do Município constataram que os efeitos da catástrofe ainda acometem o município, através de pontes parcialmente e/ou totalmente destruídas, estradas vicinais e bueiros danificados pela força da água, suspensão parcial das aulas devido aos acessos provisórios por galerias, suspensão no atendimento em alguns Postos de Saúde de localidades e dificuldade de acesso ao Posto de Saúde Central nos dias de grande volume de chuva;

V – o laudo Técnico da Secretaria de Agricultura onde refere dificuldade no escoamento da produção agrícola no município devido aos acessos provisórios, bem como o citado no laudo da Secretaria de Obras de prejuízos visto que recursos públicos tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

VI – que o Município vem disponibilizando toda a sua estrutura material e humana para minimizar os efeitos do desastre, bem como para dispor dos serviços essenciais à população afetada;

VII – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos;

VIII – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: as frequentes ocorrências de grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais na bacia hidrográfica do Rio Pardinho, resultam em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

IX – que o município trabalha para ter os serviços essenciais a população reestabelecidos, com prioridade para a água potável e liberação de vias de acesso pela secretaria de obras do município; e

X – o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando diversos impactos decorrentes desse evento, é favorável a situação de anormalidade e a declaração de situação de emergência no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município, em virtude das implicações que ainda acometem em decorrência do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Parágrafo único: A situação de emergência é válida para as todas as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido nos levantamentos e laudos que o subsidiaram.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Para a aquisição bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, ficam autorizados, em caráter emergencial, o uso das excepcionalidades previstas na Lei de Licitações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Em cumprimento ao estabelecido pelo inciso I do § 3º do art. 4º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, para os casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Sinimbu/RS, Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:57BF5AD8

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITACAO Nº 020/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 020/2025 – Aquisição de Material Ambulatorial. Data: 15/07/2025 às 09h.** Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Jair Vitalis
Código Identificador: CFF97A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 309, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando reclassificação para o final da lista dos aprovados em anexo,

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 309, de 18 de junho de 2025, que nomeia **CLAITON MACHADO FLORIANO**, classificado em 13º lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Motorista aprovado no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador: 99D5EBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Republicação do edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2025**: objeto: contratação de transporte intermunicipal e interestadual de alunos. Nova data de abertura: **15/07/2025 às 09h.**

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A íntegra do edital está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador: 1FB67070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 057/2025, referente ao Processo Administrativo nº 096/2025, datado do dia 27 junho de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.739.161/0001-83**, para a prestação de serviço para conserto do veículo Micro Ônibus, placa IYY7950, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ 3.800,00, (três mil e oitocentos reais). Alegria - RS, 27 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a Contratação de empresa para aquisição de serviço para o conserto do veículo **micro ônibus Placa IYY7950 Ano 2018/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alegria-RS.** Dispensa de Licitação nº 057/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela prestação do serviço o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**. Data: 27.06.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador: 75C12787

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 86/2025 – HOMOLOGAÇÃO FINAL.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL Nº 86/2025 – HOMOLOGAÇÃO FINAL.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOSKI, Prefeito Municipal Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa o Resultado Final da classificação dos candidatos para o processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para contratação temporária de um (1) E Professor de Língua Português, por prazo determinado. A candidata com a inscrição de número 01) Denise Teresinha Santo Pitol que obteve 20 pontos na prova de títulos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 27 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador: C1941B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços de Inexigibilidade de Licitação 001/202, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA, CNPJ nº 03.656.200/0001-95, conforme os seguintes dados: Processo administrativo de adesão nº 133.01.03.05/2025, órgão gerenciador do Registro de Preços: Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA. Objeto: registro de preços tendo por fim a aquisição de componente e contratação de serviços para fornecimento e implementação do programa "Recicle bem, faça o bem". Empresa contratada: Encantus Confecções-Gabriela Rodrigues-EPP, CNPJ nº 21.073.280/0001-84. Valor global de R\$82.243,00 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais). Vigência da adesão: 25/06/2025 a 25/08/2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:B0A99B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO ELETRÔNICO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, para credenciamento de pessoa jurídica (grupos formais) e pessoa física (grupos informais) para o fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta para o credenciamento e abertura, **até às 09h00hs, do dia 23 de julho de 2025**, data em que será feita análise e julgamento dos envelopes, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital e demais informações pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808, e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Almirante Tamandaré do Sul, 27 de junho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5AB0439D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de plantas, flores e insumos, destinados a ornamentação e manutenção de jardinagem, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **01 de julho a 15 de julho de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **15 de julho de 2025, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br

portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:46719042

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 123.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, no valor global de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) Almirante Tamandaré do Sul, 27 de junho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D2E92451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 74/2025

EMPRESA: VIDROSAM ALUMÍNIOS LTDA. - CNPJ 23.200.197/0001-08

OBJETO: Contratação de serviço para substituição de haste padrão de comando de alumínio 55 cm para janela de vidro temperado no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada.

Valor total: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 27 de junho de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0CAA7ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 463/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Arlis De Souza Fleck	5º Geral	Técnico em Segurança do Trabalho

Alvorada, 27 de Junho de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A2229E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

Objeto: Curso "Habilitação Econômico-Financeira de Licitantes: o que exigir e como analisar?" que será realizado em 25 de junho de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h. Os participantes serão Liziane Nichele Pereira; Antonio Roberto Vieira Junior; Ângela Simone Tassinari; e Fernando Gayer Carvalho.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso "Habilitação Econômico-Financeira de Licitantes: o que exigir e como analisar?" que será realizado em 25 de junho de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h. Os participantes serão Liziane Nichele Pereira, CPF 961.628.990-04; Antonio Roberto Vieira Junior, CPF 028.747.670-77; Ângela Simone Tassinari, CPF 558.625.430-15; e Fernando Gayer Carvalho, CPF 016.801.660-50.	SERV.	04	R\$452,70		R\$1.810,80

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77

Valor Total: R\$1.810,80 (um mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Alvorada, 27 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:B2660C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

Objeto: Inscrição de Jacson Renato da Costa da Silva, Secretário Municipal de Saúde, para participar do curso de formação sobre "Organização e Gestão da Atenção Primária em Saúde - Do acesso ao financiamento".

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	CURSO Formação sobre a Organização e Gestão da Atenção Primária em Saúde: Do acesso ao financiamento. Carga horária: 07 (sete) horas.	SERV.	01	R\$503,00		R\$503,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77

Valor Total: R\$503,00 (quinhentos e três reais).

Alvorada, 27 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:EA1FF09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3007/2025**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 2787/2025 que concede a CINTIA BECKER FIGUEIRO, técnica em enfermagem, cód. funcional nº 26567-01, matrícula nº 2020110103, **a averbação de tempo de serviço**, onde se lê 5.174 (cinco mil, cento e setenta quatro) dias, ou seja, 14 anos, 02 meses e 04 dias, **leia-se: 5.221 (cinco mil, duzentos e vinte e um) dias, ou seja, 14 anos, 03 meses e 21 dias** prestados às Atividades Privada e Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:F8D5D8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2993/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.993/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

- Retificar o item "1" da Portaria Municipal nº 2.594/2025, no que se refere às ausências repetidas, em períodos contínuos e alternados, conforme segue: onde se lê a partir de 09/08/2023 a 31/08/2023, de 01/09/2023 a 30/09/2023, de 01/10/2023 a 05/10/2023, de 27/10/2023 a 31/10/2023, 01/11/2023 a 15/11/2023, de 19/11/2023 a 30/11/2023, de 01/12/2023 a 31/12/2023, leia-se a partir de 09/08/2023 a 31/08/2023, de 01/09/2023 a 30/09/2023, de 01/10/2023 a 05/10/2023, de 27/10/2023 a 31/10/2023, 01/11/2023 a 15/11/2023, de 19/11/2023 a 30/11/2023, de 01/12/2023 a 31/12/2023, de 01/04/24 a 27/04/2024, de 01/03/24 a 03/03/24, de 12/03/24 a 31/03/24, de 01/04/24 a 31/04/24, 03/06/24, de 12/06/24 a 28/06/24, de 19/09/24 a 22/09/24, de 24/09/24 a 30/09/24, de 21/11/24 a 30/11/24, de 01/12/24 a 08/12/24, 14/01/25 a 31/01/25, de 01/02/25 a 28/02/25, de 01/03/25 a 31/03/25
- Manter** inalterados os demais termos da Portaria Municipal nº 2.594/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E54BFB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3014/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 131/2025 e o Processo nº 33289/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os fiscais para acompanhamento e execução do convênio oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 434/2023, vinculada à Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, cujo objeto é a implementação do projeto “Núcleos de Esporte e Lazer – Alvorada”, ficando conforme segue:

Fiscal Titular: Lauren Ferreira Bertuol
Código funcional: 29467-1

Fiscal Suplente: Giovani Turella
Código Funcional: 3749-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AED61C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3024/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Alex Sander Oliveira De Lucena, constante na Portaria Municipal n.º 2941/2025, aprovado em 16º Lugar no Geral (1º PNI), no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:55A6A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3025/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Arlis De Souza Fleck	5º Geral	Técnico em Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:D22E7924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3026/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 33365/2025;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
422/2025	6507	Roselena Azambuja Machado	Anos Iniciais	18/06 a 31/12/2025
422/2025	10663	Camila da Silva Neugebauer	Anos Iniciais	23/06 a 31/12/2025
422/2025	25500	Diandra Espindola da Silva	Anos Iniciais	18/06 a 31/12/2025
422/2025	25404	Everton Souto Carvalho	História	24/06 a 31/12/2025
422/2025	10310	Adriana da Rosa Pereira	Anos Iniciais	23/06 a 31/12/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52905DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3041/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Arnaldo Alvez Fernandes, matrícula nº 2000101334, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços, Nível VIII, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:95644AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3042/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar as gratificações dos servidores abaixo relacionados a contar de 30 de junho de 2025:

Nome	Matrícula	Gratificação
Marcos de Fraga Marques	1996001203	GEAF – Gratificação Especial de Atividade Fazendária
Lilian Bombel Fernandes	1998100644	GA – Gratificação de Assessoramento
Simone Aires Vogel	2010104527	Gratificação Especial de Atividade Educacional de Assessoramento Nível IV 40 horas
Graziela Bombel da Luz	2014107474	Gratificação Especial de Atividade Educacional de Assessoramento Nível IV 40 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:29A59B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
303/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 02/07/2025 ao dia 01/07/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 33263/2025 e de acordo com manifestação da empresa MEAC Indústria de Confeções Ltda.

Detentora: MEAC Indústria de Confeções Ltda.

Alvorada, 27 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:707F2105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021-G – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 G – Pregão Eletrônico nº 35/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 81/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT, através do Processo Nº 24213/2025.

Contratada: Takeshi Nagano, CNPJ n.º 30.319.999/0001-05

Alvorada, 27 de junho de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:53F85E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024-A –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024 A – Concorrência nº 003/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 95/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 29 de junho de 2025 a 28 de junho de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SMOPSU, através do Processo Nº 24574/2025.

Contratada: Tazay Transporte Ltda., CNPJ n.º 07.986.606/0001-97

Alvorada, 27 de junho de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:237F2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024-A – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024 A – Pregão Eletrônico nº 079/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 99/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 06 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SMOPSU, através do Processo Nº 28034/2025.

Contratada: Marcelo Gama de Souza – ME, CNPJ n.º 24.745.600/0001-47

Alvorada, 26 de junho de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:7323868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE
CHAMADA DE SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
DE ALVORADA/RS

CHAMADA DE SUPLENTES

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, **considerando a inabilitação por pendências documentais** dos(as) candidatos(as)

abaixo listados(as), torna pública a **chamada de suplentes** para preenchimento das vagas abertas.

CANDIDATOS INABILITADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA:

- MÁRCIA ANTUNES DE MATOS;
- KAREN FERNANDA SABALLA NICOLETTI;
- LUCIANA DE ARRUDA SALINAS;
- PAULO RICARDO KOBIELSKI;
- CARLOS EDUARDO SANTOS DE LISBOA;
- JAIRO JORGE FREITAS; e
- ROGÉRIO VALIM CARNEIRO.

CANDIDATOS INABILITADOS – RESERVA DE COTAS:

- JOSEMAR ALBINO DOS SANTOS;
- JONAS RIBEIRO DE ABREU; e
- PAULO RICARDO COUTINHO DA SILVA

SUPLENTE CONVOCADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA:

- RODRIGO BIAZZI – Nota: 48,5;
- LUCAS NICOLETTI SILVEIRA – Nota: 48,5;
- ZÉLIA JUSSARA SILVEIRA CAMPOS – Nota: 48,5;
- SILVANA ESTER MACHADO DE MELO – Nota: 48,5;
- BRUNA ABREU DOS REIS – Nota: 48,5;
- DENILSON ROSA DOS REIS – Nota: 48; e
- DAMIÃO MARTIRENO OLIVEIRA DA SILVA – Nota: 48.

SUPLENTE CONVOCADOS – RESERVA DE COTAS:

- TAMIRES FRANCO – Nota 45;
- CÍNTIA CAMILA AJALA DA ROSA – Nota 45; e
- JULIA TASSIANE DA ROSA SILVA – Nota 45.

Os(as) candidatos(as) suplentes convocados(as) deverão enviar, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data desta publicação, para o e-mail oficial: **pnab@alvorada.rs.gov.br**, a seguinte documentação:

Em caso de CPF	Em caso de MEI	Em caso de OSC
CND Municipal; CND Estadual; CND Federal; CND Trabalhista; Certidões CEIS e CNEP; Certidão de Regularidade do CPF; Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF; Comprovante de residência (conta de serviço em nome do agente ou declaração assinada).	CND Municipal; CND Estadual; CND Federal; CND Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Cartão CNPJ; Certidões CEIS e CNEP; Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF; Comprovante de residência (conta de serviço em nome do agente ou declaração assinada).	CND Municipal; CND Estadual; CND Federal; CND Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Cartão CNPJ; Certidões CEIS e CNEP; Ato Constitutivo (Estatuto) da entidade; Ata da Diretoria da entidade; Documento de identificação do representante legal; Declaração de Imunidade Tributária; Declaração de que não emprega menor de 18 anos; Declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

Todas as informações e atualizações estarão disponíveis em: www.alvorada.rs.gov.br
Alvorada, 27 de junho de 2025.

RENATO WERLANG	ROBERTO CAMPARRA	
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude	Secretário Adjunto de Cultura Esporte e Juventude	
GIOVANI TURELLA	JACQUELINE NAVARRO	RAPHAEL GUTERRES
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025		

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:E9F0D957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO

O Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 25 da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e Art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344/1998, que está com cadastro aprovado para aquisição e dispensação de medicamentos à base da substância MISOPROSTOL, constante da lista “C1” da Portaria SVS/MS nº 344/1998, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL
Nome Fantasia: HOSPITAL ALVORADA
CNPJ: 95.422.358/0012-71
Endereço: Rua Jarci Zanin, 170 - Maringa
Cep: 94.814-300
Município: Alvorada/RS

Alvorada, 27 de junho de 2025.

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:6AA431A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REGIMENTO INTERNO - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE ALVORADA/RS - COMDIM

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE ALVORADA/RS

Art. 1º – Objetivo

A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivo propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no município de Alvorada/RS.

Art. 2º – Tema

A conferência terá como tema central: **"Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais conquistas para Todas"**.

Art. 3º – Participantes

A Conferência será composta pelas seguintes categorias:

I – Delegadas eleitas

II – Convidadas(os)

III – Observadoras(es)

Art. 4º – Funcionamento

1. A Conferência será realizada em plenárias e grupos de trabalho.
2. As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à plenária final.
3. Serão eleitas delegadas para a etapa estadual conforme critérios definidos neste regimento.

Art. 5º – Eleição de Delegadas

A eleição ocorrerá em plenária final, considerando a paridade entre sociedade civil e poder público, com critérios de diversidade (raça, etnia, orientação sexual, deficiência, entre outros).

Art. 6º – Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

TÂNIA DE AGUIAR SPIERCORT

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –
COMDIM
Município de Alvorada – RS

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:3C52A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUCAO AD REFERENDUM Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2025 - CMAS

RESOLUCAO AD REFERENDUM Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova as propostas nº 000741/2025, nº 000737/2025 e nº 000743/2025 para a Reestruturação de Rede de Serviços do SUAS de Alvorada RS, através de recurso extraordinário Medida Provisória nº 1.248 de dezembro de 2024-GND3Custecio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião da Mesa Diretora realizada no dia 25 de abril de 2025,

Considerando, o Ofício nº 13/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Proposta nº 000743/2025**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, no portal Transferegov.br, que tem como objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS do Sistema Único De Assistência Social - SUAS, mediante transferências voluntárias de recursos, para a Reforma da Unidade de Acolhimento Abrigo Arco Iris-no endereço da Rua Itararé, nº 1685, CEP 94824-320, Alvorada/RS.

Art. 2º Aprovar a **Proposta nº 000741/2025**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, no portal Transferegov.br, que tem como objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS do Sistema Único De Assistência Social - SUAS, mediante transferências voluntárias de recursos, para a Reforma do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS UMBU - no endereço da Rua Catumbi, nº 110-UMBU, CEP 94828-750, Alvorada-RS.

Art. 3º Aprovar a **Proposta nº 000737/2025**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, no portal Transferegov.br, que tem como objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS do Sistema Único De Assistência Social - SUAS, mediante transferências voluntárias de recursos, para a Reforma do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS CEDRO-no endereço da Rua Baronesa do Gravataí, 321, Maria Regina-CEP 94828-090, Alvorada-RS.

Art. 4º Após aprovadas as propostas a previsão do prazo de execução do ajuste será de 12 meses, devendo ser observado o estabelecido na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU28/2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 6º Esta Resolução deverá ser homologada na próxima reunião ordinária.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA

Presidente Do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:10581A75

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUCAO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Alvorada/RS

Lei Municipal Nº 2.837 de 26 de novembro de 2014

RESOLUCAO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Aprova as Apropriações do Superávit Financeiro 2024-Vínculo: 06601311, Vínculo; 06600000 e Vínculo; 26650001 como AJUSTE ORCAMENTARIO: 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião da Plenária realizada no dia 26 de junho de 2025, **Considerando,** os Ofícios nºs 025/2025, 026/2025, 027/2025 e 028/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Ajuste **Orcamentário** 2025-Apropriação do Superávit Financeiro 2024-Vínculo: 06601311-Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Encaminha-se os relatórios para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de efetuar o ajuste orçamentário em 2025, através da apropriação do saldo referente ao superávit financeiro de 2024 do vínculo 06601311, de acordo com os relatórios do TCE/RS de 2024 (SIAPC- RVE), utilizados como base de dados dos valores apurados, bem como as respectivas aplicações. Destaca-se que os recursos do vínculo 06601311 são oriundos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nas contas correntes e aplicações do Banco do Brasil nº 43.973-8, e que do saldo financeiro de 31/12/2024 deve-se subtrair os valores de empenhos a pagar de 2024 (Restos a Pagar em 2025). Salienta-se que o SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2024 após os ajustes ficará no valor de R\$ 950.742,30.

Art. 2º Aprovar o Ajuste Orcamentário 2025-Apropriação do Superávit Financeiro 2024- Vínculo: 06600000 -Ação: 9073-PROGRAMA FORTALEC.EMERG. ATEND.DO CAD. ÚNICO -PROCAD-SUAS. Encaminha-se as **relatórios para** apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de **efetuar** o ajuste **orçamentário em** 2025, através da apropriação do saldo referente ao superávit financeiro de 2024 do vínculo 06600000, de acordo com os relatórios do TCE/RS de 2024 (SIAPC- RVE), utilizados como base de dados dos valores apurados, bem como as respectivas aplicações. Destaca-se que os recursos do vínculo 06600000 são destinados para utilização da Ação: 9073 - PROGRAMA FORTALEC.EMERG. ATEND. DO CAD. ÚNICO-PROCAD-SUAS e os valores estão depositados nas contas corrente e aplicação do Banco do Brasil nº 61.201-4. Salienta-se que o SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2024 tem o valor de R\$ 63.139,42, exatamente o saldo bancário.

Art 3º Aprovar o Ajuste Orcamentário 2025-Apropriação do Superávit Financeiro 2024- Vínculo 26650001 -Ação: 9076 - Programa Avançar SUAS Reforma - CRAS. Encaminha-se os relatórios para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de efetuar o ajuste orçamentário em 2025, através da apropriação do saldo referente ao superávit financeiro de 2024 do vínculo 26650001, de acordo com os relatórios do TCE/RS de 2024 (SIAPC-RVE), utilizados como base de dados dos valores apurados, bem como as respectivas aplicações. Cumpre destacar, que os recursos do vínculo 26650001 são destinados para utilização na Ação: 9076 - Programa Avançar SUAS REFORMA-CRAS e os valores estão depositados nas contas corrente e aplicação do Banrisul, de nº 04.233849.0-5. E ainda que, no montante já foi apropriada a contrapartida do Município no Exercício de 2024. Salientamos que o Superávit Financeiro de 2024 resultou em R\$ 200.992,86, conforme

saldo bancário. Que servirá como despesas de Reforma do CRAS PIRATINI.

Art.4º Aprovar o Ajuste Orçamentário 2025 -Apropriação do Superávit Financeiro 2024- Vínculo 26650001-Ação: 9077 - Programa Avançar SUAS Material Permanente CRAS. Encaminha-se os relatórios para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de efetuar o ajuste orçamentário em 2025, através da **apropriação** do saldo referente ao superávit financeiro de 2024 do vínculo **26650001**, de acordo com os relatórios do TCE/RS de 2024 (SIAPC-RVE), **utilizados como base de dados dos valores** apurados, bem como as respectivas aplicações. **Cumprir destacar, que os recursos do** vínculo 26650001 são destinados para utilização na Ação 9077 - **Programa Avançar SUAS Material Permanente - CRAS e os valores estão depositados nas contas corrente e aplicação do Banrisu, de nº 04.233848.0-8. E ainda que, no montante já foi apropriada a contrapartida do Município no Exercício de 2024. Salientamos que o Superávit Financeiro de 2024 resultou em R\$ 46.839,99, conforme saldo bancário.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:FC148FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO nº 002/2025

A Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e considerando da “Convocação, Chamamento e Publicidade “ da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, onde a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

Art.1º Fica aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a convocação, a chamada pública e publicação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 16 de Julho de 2025, na Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 21-Bairro: Maringá,” Câmara Municipal de Vereadores “em Alvorada, com o tema: “ **Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas.**”

Art.2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art.3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres.

II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas.

III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres.

IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres.

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art.4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo, conforme anexo nessa resolução.

Parágrafo Único: O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das delegadas em forma paritária .

Art.5º A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Departamento de Direitos Humanos e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art.6º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de Junho de 2025.

TÂNIA DE AGUIAR SPIERCORT
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:0138FEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 772/2025

OBJETO: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa de Natureza Investigatória, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à ausência de registro de ponto e ao controle de banco de horas de servidor

PRAZO: 30 dias, conforme artigo 162 da Lei Municipal nº 2138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:896736E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 773/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sandra Lisiane Pacheco Ferraz, matrícula nº 4527, CPF nº 964.987.***-15, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, respondendo pela chefia, direção e representação da respectiva Coordenadoria, com efeitos a partir da data de sua nomeação em 4 de fevereiro de 2025, conforme a portaria nº 190/2025 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS.

Em 27 de Junho de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:26FC9716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MIRIAM
RENATE ZERVIESKI

PORTARIA Nº633/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A
SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que
estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003
CONCEDE, Licença de 14 (quatorze) dias para a servidora MIRIAM
RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584-3/1, cargo de Auxiliar de
Enfermagem, do dia 26/06/2025 a 09/7/2025, para acompanhar a mãe
ELSA ZERVIESKI, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DC1E8543

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA VANESSA KLAMT.

PORTARIA Nº632/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A
SERVIDORA VANESSA KLAMT.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio
Assiduidade, para a servidora VANESSA KLAMT, matrícula 45632-
2, cargo Professora, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a

25/09/2024. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei
173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:28FB11E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
DESLIGA O SERVIDOR ELZEVI SOST DO QUADRO DE
INATIVOS POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº629/2025.

DESLIGA O SERVIDOR ELZEVI SOST DO
QUADRO DE INATIVOS POR FALECIMENTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA** por falecimento o
Servidor ELZEVI SOST, matrícula Nº101-5/1, funcionário inativo, a
contar de 14/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3C35078C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA CELIANE
VALENDORF OLIVEIRA

PORTARIA Nº627/2025.

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA
CELIANE VALENDORF OLIVEIRA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o
contrato, no dia 20/06/2025, de CELIANE VALENDORF
OLIVEIRA, matrícula 5138-1/2, contratada temporariamente no cargo
de Monitor de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:6E5BC2E6**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****NOMEIA O SERVIDOR FERNANDO KASBURG, NO CARGO
DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E
VEÍCULOS - FG2, INTERINAMENTE****PORTARIA Nº 631/2025.**

NOMEIA O SERVIDOR FERNANDO KASBURG,
NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS -
FG2, INTERINAMENTE

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nomear Interinamente
FERNANDO KASBURG, Matrícula 4655-8/1, cargo de Operário, no
cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos –
FG2, do dia (05/05/2025 a 12/05/2025), (16/05/2025 a 20/05/2025),
(23/05/2025 a 26/05/2025), (28/05/2025 a 29/05/2025), na tarde do
dia 02/06/2025 e no dia 03/06/2025, por motivo do titular estar de
férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:F6AEA621**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****REVOGA GRATIFICAÇÃO QUE DESIGNA O SERVIDOR
FERNANDO KASBURG COMO RESPONSÁVEL PELO
ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES DE
COMBUSTÍVEIS****PORTARIA Nº 630/2025.**

REVOGA GRATIFICAÇÃO QUE DESIGNA O
SERVIDOR FERNANDO KASBURG COMO
RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO E
CONTROLE DE ESTOQUES DE
COMBUSTÍVEIS.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais conforme artigo 19 da Lei Municipal
nº 776/2003 de 09 de dezembro de 2003, **REVOGA
GRATIFICAÇÃO** do servidor FERNANDO KASBURG, Matrícula
4655-8/1, cargo de Operário, que o designa como responsável pelo
abastecimento e controle de estoques de combustíveis, do dia
(05/05/2025 a 12/05/2025), (16/05/2025 a 20/05/2025), (23/05/2025 a
26/05/2025), (28/05/2025 a 29/05/2025), na tarde do dia 02/06/2025 e
no dia 03/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:DB21A3F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA
SIST E VISAT****PORTARIA Nº 628/2025**

Designa Servidora de responsável pelo sistema SIST
e VISAT.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com
base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Sr.^a
PATRICIA BRUINSMA NOLL, Enfermeira, Matrícula nº 625/4-2,
como responsável no município de Augusto Pestana, pelo
preenchimento de dados do Sistema SIST, referente ao Programa
Qualifica Vigilância em Saúde do Trabalhador e atuação da Vigilância
em Saúde do Trabalhador (VISAT).

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:5C2F40BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo nº 702/2025, com
base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 666/2025**, para a
contratação da empresa MENTALIZE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 53.305.714/0001-74, para realização da palestra “Saúde
Emocional e Autocuidado Feminino”, alusiva ao “Outubro Rosa”,
mês de prevenção ao câncer de mama e colo do útero, com duração de
aproximadamente 1h15min, a ser realizada na data de 22/10/2025, às
19:30h, nas dependências do Centro de Convivência deste Município,
pelo valor total de R\$1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete
reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 27 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:349C03E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO N.º 32/2025

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratado: MENTALIZE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.305.714/0001-74.

Objeto: Contratação da palestra “Saúde Emocional e Autocuidado Feminino”, alusiva ao “Outubro Rosa”, mês de prevenção ao câncer de mama e colo do útero, com duração de aproximadamente 1h15min, a ser realizada na data de 22/10/2025, às 19:30h, nas dependências do Centro de Convivência deste Município.

Vigência: 27/6/2025 a 31/10/2025.

Valor total: R\$1.497,00.

Dotação orçamentária: 11085 2041 339039.

Processo Administrativo n.º 702/2025.

Dispensa de Licitação por Limite n.º 666/2025.

Augusto Pestana/RS, 27 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0DBF9757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 TERMO ADITIVO**

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS Nº 38/2024**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL**, pessoa jurídica, de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92, com sede na Av. Salgado Filho, s/n, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato por sua tesoureira Sra. **JACINTA MARIA JUNG TOMM**, portadora do CPF nº 275.590.410-00 e RG nº 2001288841/SSP-RS, e pelo seu Presidente Sr. **MARCOS TIMM**, inscrito sob CPF nº 486.754.400-00 e RG nº 9027968958, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 650/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 4.1 do Contrato nº 38/2024, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar os valores pagos à contratada, correspondentes à TAXA POR VAGA e TAXA POR ACOLHIMENTO, alterando-se a Cláusula 2.1, letras “a” e “b” do Contrato, as quais passam a ter os seguintes valores reajustados:

a) O valor correspondente à TAXA POR VAGA passa de R\$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais) para R\$2.124,30 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), sofrendo um aumento de R\$107,30 (cento e sete reais e trinta centavos) e 5,3196%.

b) O valor mensal correspondente à TAXA DE ACOLHIMENTO (per capita) passa de R\$992,00 (novecentos e noventa e dois reais) para R\$1.044,77 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sofrendo um aumento de R\$52,77 (cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) e aproximadamente 5,3196%.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 26 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Contratante

CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL

CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92

Contratada

JACINTA MARIA JUNG TOMM

CPF sob nº 275.590.410-00 (Representante Legal)

MARCOS TIMM

CPF 486.754.400-00 (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____
 2) _____

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:451EC794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.430/2025, DE 27 DE JUNHO DE
 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A
 ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE
 LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE
 13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA**

Franciel Tiago Izycki, Prefeito do Município de Barão de Cotegipe localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Barão de Cotegipe foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas e alagamentos** – que acometeu o município nos dias 18 a 22 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, laudo da EMATER que do dia dezoito ao dia dezoito de junho choveu no acumulado 130 mm e no dia vinte e dois do corrente mês, em um total de 2h, choveu 89mm. Totalizando aproximadamente 219mm;

CONSIDERANDO, o laudo ambiental cumpre destacar que o município está parcialmente afetado, sendo parte da população de 1.926 habitantes estão sendo afetados diretamente em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais;

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, o que onerou os cofres públicos;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:46BAF0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 049/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Fornecedor:

- J.C.M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 08.824.171/0043-04

Aquisição de 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE/FRIO ELECTROLUX/YI12R/YE12R – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.146,50

Barão de Cotegipe, 27 de Junho de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:9810ABF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 23/06/2025 a 27/06/2025.

ADITIVO DE CONTRATO: Nº 041/2025. CONPAC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 008/2025.

1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. BALESTRIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO: Nº 070/2025. SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Aquisição de Retroescavadeira nova. R\$ 369.000,00.

CONTRATO: Nº 071/2025. LS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho Elaboração e Acompanhamento na Implantação dos Documentos PGR-LTCAT-PCMSO Anual. R\$ 12.800,00.

CONTRATO: Nº 072/2025. PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE/BARÃO De COTEGIPE-RS. Termo de fomento para repasse financeiro. R\$ 150.000,00.

DISPENSAS: 238/2025: MECÂNICA ANZOLIN LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 135. R\$ 2.169,00. **239/2025: ELETRÔNICA COBRA LTDA.** Aquisição de peles de bumbo e pedais para reposição em instrumentos musicais-baterias. R\$ 1.330,00. **240/2025: MARVISHOP IMPORTADOS LTDA.** Aquisição de cobertores de casal para famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS-Barão. R\$ 5.580,00. **241/2025: MECÂNICA AUTOMOTIVA BERRIA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 113. R\$ 1.545,76. **242/2025 LS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.** Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho Elaboração e

Acompanhamento na Implantação dos Documentos PGR-LTCAT-PCMSO Anual. R\$ 12.800,00. **JAIR JOSE MINSKI**. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 14. R\$ 2.390,00.

INEXIGIBILIDADE: 012/2025: EVERTON ANTONIO BATTISTI (GRUPO STELLA DE PIETRA). Contratação de conjunto musical para animação do Jantar Italiano no dia 28/06/2025, que faz parte do calendário oficial do município.

Barão de Cotegipe, 27 de junho de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:51EC02EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

CONTRATADA: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 18.143.021/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO NA LINHA SOBRADINHO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025

Assinatura: 27/06/2025

PRAZO: 30 (trinta) dias para entrega do objeto

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 27 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Ferrão Custódio

Código Identificador:7B987990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 15-2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2025, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOSES DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL PARA ATENDER AO PROJETO RAÇA NO REBANHO E O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 14/07/2025
HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do

Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 27/06/2025.

VALCIER BALESTRIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador:8340B51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, e a assinatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de logística em saúde nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS a fim de atender às necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Rio Azul/RS.

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor contratual: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo da contratação: 12 meses.

Contratada: SERVOPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.210.928/0001-42.

Barra do Rio Azul, RS, 27 de junho de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Rigo Mandú de Amorim

Código Identificador:0A50741E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2025**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário e equipamentos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 10 de julho de 2025, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:2C21A41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: FERNANDO SCHOMMER & CIA LTDA, CNPJ 02.559.405/0001-90

OBJETO: INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES NA FROTA MUNICIPAL PARA OS VEÍCULOS PLACAS TPQ9F70 E TPQ9F69 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE WERNER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2025

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JUNHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:02176F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO ARP 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: IRMÃOS MODRY LTDA, CNPJ 16.843.031/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

BOM PRINCÍPIO, 26 DE JUNHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FA71C9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos

da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a DESIGNAÇÃO dos membros que compõem a junta médicas para perícia da servidora DALVA BARBOSA DOS SANTOS.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 27 de junho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:25171520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 04 de agosto de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma e construção de quadras esportivas do Parque Arno Kunz**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C34524AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.765, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.494/2003, de 29 de julho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.384/2015, de 06 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPO BOM, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para um mandato com duração de 2 anos, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2027, conforme representação a seguir discriminada:

I - Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: **WILLIAM DE PAULA DE SOUZA**
Suplente: **TATIANI MACIEL**

Departamento Jurídico:
Titular: **MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES**
Suplente: **PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO**

Departamento de Planejamento:
Titular: **ROSANE REICHERT**
Suplente: **MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 Titular: **MARA HELENA DAUBERMANN**
 Suplente: **SIMONE D'ALBUQUERQUE**

II - Representantes da Sociedade Civil

Titular: **REJANEGRIESANG SCHENKEL**
 Suplente: **RAQUEL ERMELDA SILVA**

Titular: **LUCIANA DIASGUIMARÃES**
 Suplente: **RONALDO AFONSO MARTINS**

Titular: **EDUARDO LUIZ GOTTLIEB**
 Suplente: **DÉBORAMARIA KEHL TRIERWEILER**

Titular: **RAUL DE SOUZANUNES**
 Suplente: **ROBERTO ATKINSON**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:715E4EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM DECRETO MUNICIPAL Nº 7.768, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JULHO DE 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de julho de 2025, é fixado em R\$ 7,1250, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BF48316D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 089/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 071/2025, de 04.06.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 09.06.2025 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena

de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
64.597	MARLUCE BERNARDO DOS SANTOS PINHEIRO	Serviços de Limpeza	42

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90774A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 64.716 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 64.597, DE 23 de MAIO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 64.597, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARLUCE BERNARDO DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora do CPF nº 022.xxx.xxx-80, para titular o cargo efetivo de Serviços de Limpeza, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de junho de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 42ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E0E0DDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios, organizados em cestas básicas. O Município de Campo Bom/RS torna público, para conhecimento dos

interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador: B34CB300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, por seu Prefeito Municipal e sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que: Fica suspensa temporariamente o Pregão Presencial nº 02/2025, cujo objeto é a prestação de Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 27 de junho de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador: 82183DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **VÂNIA MARIA SCHNEIDER**, 4ª colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3091/2025.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de junho 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador: 2769F382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **PATRÍCIA SCHNEIDER**, 7ª colocada para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal 2.830/2021, alterada pela Lei 2.915/2022.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador: B8F025A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 687/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETO Nº 687/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 140.000,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319031.000- vencimentos e vantagens
.....R\$ 140.000,00(185)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por anulação das seguintes dotações:

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319031.000- vencimentos e vantagens
.....R\$ 140.000,00(185)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:7D8ED7DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO**

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 37.952.262/0001-66 em face de a marca e modelo cotado pela empresa JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA não atender a todas as especificações do item 13 do edital DE Pregão Eletrônico nº11/2025, para aquisição parcelada de pneus novos

EMPRESA: SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**CNPJ Nº:** 37.952.262/0001-66**PROCESSO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº11/2025

Analizando a Interposição de Recurso da empresa SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.952.262/0001-66, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata. Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 27 de junho de 2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:B1233080**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.****PORTARIA Nº 495/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.057/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10/07/2025 a 24/07/2025, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/10/2024, à servidora **DENISE KNAPP**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:E860B3F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025**

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme Edital e Anexos, para o dia **16/07/2025, às 9h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelos fones (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e e-mail: compras@capaobonitosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul/RS, 27 de junho de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:BD44C488**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 3.409/2025

Número do contrato: 242/2025.

Objeto: Contratação de empresa para executar reparos estruturais, revestimentos e esquadrias da E.M.E.F. Cícero da Silva Brogni, para a Secretaria de Educação.

Contratada: **CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.**

CNPJ da Empresa: 39.268.729/0001-89

Valor: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

Capão da Canoa, 27 de junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:21860C32

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 4.660/2025

Número do contrato: 243/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento e instalação de transformador na E.M.E.F. Mara Bassani, para a Secretaria de Educação.

Contratada: **PHC INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA.**

CNPJ da Empresa: 49.554.873/0001-35

Valor: R\$ 39.790,00 (trinta e nove mil, setecentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 27 de junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:314B6632

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 378/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
129/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 30/06/2025 às 10h00min e 04/07/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção nos veículos escolares da Secretaria de Educação**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 27 de Junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4AA13387

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.783/2025

Número do contrato: 241/2025.

Objeto: Contratação de empresa para Conserto de pneus dos veículos, para a Secretaria de Coordenação dos Distritos.

Contratada: **I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA**.

CNPJ da Empresa: 09.813.432/0001-96

Valor: R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

Capão da Canoa, 26 de junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5DC9F753

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E
TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0029/2025 EDITAL Nº 379/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **FIAT/SIENA FIRE** de placas **EGD6E94**, de cor **CINZA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0029/25**, lavrado no dia 26/06/2025, localizado na rua Honduras, em frente ao nº321, no bairro Zona Norte, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 27 de junho de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
 Diretor de Trânsito

Publicado por:
 Igor da Silva Amora
Código Identificador:3B54DEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 12/2025 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS torna público que foram retificados os Valores de Referência dos itens 25 e 40 da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025, fixando nova data e horário para recebimento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br de propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Materiais de Construção e Correlatos**, sendo às **08h15min** do dia **18 de julho de 2.025**. Edital e Retificação em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Henrique da Costa
Código Identificador:18AAE60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Contratado:Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02.

Contrato: nº 30/2023 de 05/05/2023.

Termo Aditivo: nº 08/2025 de 27/06/2025.

Objeto: Inclusão do veículo Fiat / Strada Enduran CS 13 ano/modelo 2025/2025, placa TQP5G46 na Apólice de Seguros da frota de veículos do Município de Capitão conforme condições acordadas no contrato inicial.

Valor Total: R\$ 1.531,29.

Vigência: 27/06/2025 à 05/05/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Henrique da Costa
Código Identificador:43A741C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, consiste na contratação de **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, nº 11807, bairro Hauer, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.690-170 e CNPJ nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 2133-D, Bairro Eldorado, cidade de Chapecó/RS, CEP 88.810-300. O objeto da presente Inexigibilidade é Contratação de serviço e peças para conserto da Motoniveladora, Marca Cartepillar, modelo 120k, identificação CAT0120KCJAP05017, série JAP05017, de propriedade do Município de Caseiros, cujos serviços de conserto sejam realizados na concessionária autorizada e exclusividade. Validade do contrato de 15 meses, com garantia das peças e serviços. O valor total a ser pago, 434.560,97 (Quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais com noventa e sete centavos). Caseiros/RS, 27/06/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI.

Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:94E83133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Extrato da Dispensa de Licitação nº 037/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA LAVRA DE SAIBRO EM ÁREA DE ATÉ 1 HA, SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, tendo como contratada a empresa ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R\$6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

Cerro Largo, 27 de junho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:3784B8EC

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Extrato da Dispensa de Licitação nº 038/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo como contratada a empresa MARLI TEREZINHA PEREIRA LAGO, pelo valor total de R\$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Cerro Largo, 27 de junho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:63CE398F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO / AVISO DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3215/2025**, para locação de equipamentos para registro do ponto eletrônico dos servidores públicos do município com o fornecimento de até 60 (sessenta)

equipamentos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência. A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 14 de julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 30 de junho de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:330A7CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico das Ruas Júlio de Castilhos e Alcides Mário Tefilli e também a sinalização viária das Ruas Luis Caus e Alcides Mário Tefilli. Abertura das propostas às 9h do dia 16 de julho de 2025. Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 27 de junho de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –

Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:A301FBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, com no mínimo, 6 (seis) profissionais por evento, para atuação durante os jogos de futebol a serem realizados no estádio municipal Ouro e Prata, nos dias 28/06, 19/07, 02/08, 16/08 e 23/08 de 2025.

CONTRATO Nº 109/2025**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**CONTRATADA:** FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**CNPJ:** 31.151.530/0001-64**OSMAR KUHN**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B3DDBEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã

CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Cotiporã, 27 de junho de 2025

JOVANI ZANETTE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:62C20DA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025.**

CONTRATANTE: Município De Cotiporã

CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio dos prédios públicos.

VALOR: R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Cotiporã, 27 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:82BD2ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã

CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 008/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 144,00(cento e quarenta e quatro reais).

Cotiporã, 27 de junho de 2025

JOVANI ZANETTE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:71F4F355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 212, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

CONTRATANTE: Município De Cotiporã

CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio dos prédios públicos.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 137/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Cotiporã, 27 de junho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:9C3B122C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 16/2025**

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: IRENE FERRARI MIORANDO

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SEDIADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA, PARA SERVIR DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.777/2017 E CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITIVO: 27/06/2025 VIGÊNCIA: 04/02/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** IRENE FERRARI MIORANDO

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:13EF18AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 64/2025**

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA TERRA E VIDA LTDA – COOPERVITA

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOB O ITEM 15

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADITIVO: 27/06/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** RAFAEL BORILLE

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:CFBA5C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO Nº 85/2022**

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: BATTISTI E CEOLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA COMPOR A EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA R\$ 170,60 (CENTO E SETENTA REAIS COM SESSENTA CENTAVOS) POR HORA

ADITIVO: 18/06/2025 VIGENCIA: 22/06/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA EMPRESA: OTÁVIO CIAPPARINI BATTISTI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:57DB3DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

MUNICÍPIO DE COXILHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 110/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 36/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 30 DE JUNHO ATE 12:00
DE 02 DE JULHO DE 2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. SITUADO NA
AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE:
(54)991297019, E-MAIL: dispensalicita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE:
www.pmccoxilha.rs.gov.br
COXILHA/RS, 27 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:FFEF7464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1626**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS	
Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância R\$37.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		37.990,00
Anulação		
01 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
595 12.122.0006.2059.0000	ENSINO DE QUALIDADE	5.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 20 1 1500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
91 12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	13.240,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 20 1 1500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
187 23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	3.100,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 1500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
390 08.244.0012.1025.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	16.050,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 1500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:	
01 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

65 12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-18.840,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 20 01 1500
01	TESOURO	
001 001	GERAL	

01 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
193 23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	-3.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 1500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 12 01	RESERVA DE CONTINGENCIA	
245 99.999.9999.1021.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-16.050,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 1 1500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
Anulação (-)		-37.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal
340.611.850-04

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D234A2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.648, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.648, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a
contratação de Professores com graduação na área de
Educação Física, nos termos do Inciso IX do artigo
37, da Constituição Federal, para atender necessidade
de excepcional interesse público e por tempo
determinado, junto a Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto e dá outras
providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do
Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de
Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a
contratação em caráter emergencial, nos termos do Inciso IX do artigo
37 da Constituição Federal, de Professores com graduação em
Educação Física, por necessidade excepcional de interesse público,
para atender demanda junto à Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto, conforme quadro a seguir, cujas atribuições dos
cargos constam no anexo único da presente Lei.

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso)	01 + CR	20 horas semanais	a) Formação em nível de graduação R\$ 2.826,54; b) Formação em nível de Pós-Graduação R\$ 3.028,44; c) Formação em nível de Mestrado R\$ 3.129,38; d) Formação em nível de Doutorado R\$ 3.230,33.
Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais)	01 + CR	20 horas semanais	a) Formação em nível de graduação R\$ 2.826,54; b) Formação em nível de Pós-Graduação R\$ 3.028,44; c) Formação em nível de Mestrado R\$ 3.129,38; d) Formação em nível de Doutorado R\$ 3.230,33.

Parágrafo Único. A carga horária dos contratados, poderá ser
ampliada até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, com
remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas
adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos
mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

Art. 2º As contratações para o cargo **Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso)**, serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º As contratações para o cargo **Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais)**, serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Parágrafo único. Os contratados deverão participar integralmente das formações continuadas e reuniões pedagógicas desenvolvidas pela SMECD e Escola.

Art. 4º O vencimento, estabelecido no quadro acima, poderá ser reajustado mediante lei autorizativa.

Art. 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha dos profissionais a serem contratados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 03 dias
do mês de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/06/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2025

Cargo: Professor de Educação Física para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso

- 1 – Qualificação exigida: Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura)
- 2 - Especialização/pós-graduação em treinamento esportivo, com carga mínima de 360 horas.
- 3 – Número de vagas: 01 + CR
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 – Atribuições do cargo:

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; planejar, promover jogos de integração municipal e regional com os alunos atendidos nas atividades complementares; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; organizar e coordenar jogos, competições municipais e escolares, festivais, torneios e outros eventos esportivos e recreativos; supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo a segurança e a qualidade da execução; desenvolver atividades complementares de Educação Física, como programas de atividades físicas para diferentes públicos; promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; auxiliar na organização e desenvolvimento

de eventos esportivos e recreativos, promoção da saúde e bem-estar através da atividade física. Ensinar técnicas esportivas, habilidades motoras e princípios básicos da saúde e bem-estar; promover a educação física como um meio de desenvolvimento integral, incluindo aspectos físicos, sociais e emocionais; orientar os alunos na prática de atividades físicas adequadas ao seu nível de desenvolvimento e objetivos; planejar e colocar em prática ações que gerem interesse e engajamento da comunidade, sempre com foco em aumentar a taxa de participação nos eventos esportivos; executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Cargo: Professor de Educação Física para atuar nas Escolas Municipais

- 1 – Qualificação exigida: Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura)
- 2 – Número de vagas: 01+ CR
- 3 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais

4 – Atribuições do cargo:

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; orientar a prática de atividades físicas, esportes e ginástica em diferentes contextos nas escolas municipais; auxiliar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos e recreativos, promoção da saúde e bem-estar através da atividade física; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, adaptando o conteúdo à faixa etária e às necessidades dos alunos; ensinar técnicas esportivas, habilidades motoras e princípios básicos da saúde e bem-estar; promover a educação física como um meio de desenvolvimento integral, incluindo aspectos físicos, sociais e emocionais; supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo a segurança e a qualidade da execução; desenvolver projetos de Educação Física, como programas de atividades físicas para diferentes públicos; promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar; orientar os alunos na prática de atividades físicas adequadas ao seu nível de desenvolvimento e objetivos; executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:5CAA0C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 39/2025
Pregão Presencial nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa para a realização do transporte escolar intermunicipal de alunos do Município de Dois Irmãos das Missões/RS, que frequentam as instituições de ensino superior IFFAR (Campus Frederico Westphalen), Unopar e URI (Campus Frederico Westphalen).

CONTRATO Nº 43/2025- VANNI & VANNI LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.614.128/0001-48.

Ass. 27/06/2025 – Vigência: 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida

Código Identificador:1A73E091**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização do Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de máquinas pesadas, destinadas para limpeza de terrenos nas propriedades rurais e serviços similares e correlatos necessários à produção agrícola, de acordo com programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. **Data de início para credenciamento de interessados: 01 de julho de 2025.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2025. Dois Lajeados, RS, 30 de junho de 2025.

FABIANA GIACOMIN,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Juliana Denardi

Código Identificador:A89C7B6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;**Contratada:** Tri Baby Trip Agência de Viagens Ltda, CNPJ sob o nº 36.269.415/0001-02.**Objeto:** Aquisição de duas passagens aéreas (ida e volta), de Porto Alegre-RS à Brasília-DF para vereadores. A viagem ocorrerá no dia 08 de julho com retorno no dia 10 de julho de 2025.**Valor:** R\$ 9.199,00 (Nove mil e cento e noventa e nove reais).

Dom Feliciano - RS, 27 de junho de 2025.

JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:97731052**JURÍDICO****DECRETO MUNICIPAL N.º 5.161, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre 14 e 19 de junho de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal, conforme IN/MDR 36/2020, e demais legislações aplicadas ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO os severos eventos que assolaram o Município entre os dias 14 e 19 de junho de 2025, ocorrendo tempestade de

chuvas intensas, que ocasionaram grandes danos nas estradas, algumas residências na zona urbana e rural, perdas em plantações de tabaco, erosão no solo que já estava preparado para plantações, riscos à integridade física dos moradores, houve a necessidade de desocupação de residências para abrigar-se da chuva e que foi atingida pelo nível de água no córrego que subiu, ausência de energia elétrica e internet, e demais prejuízos às famílias;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura informou diversos transtornos na malha viária dentro dos limites geográficos do município, sendo constatado vários bueiros e pontes danificadas, estradas com trânsito interrompido e com más condições de trafegabilidade por motivo de excesso de chuvas, e que até o momento já foi gasto aproximado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), entre material, combustível, peças, serviços mecânicos, serviços de borracharia e deslocamento de servidores com pagamento de horas extras após completado a carga horária. E, ainda, para concluir a recuperação total causada pelas chuvas estima-se que a Secretaria de Infraestrutura levará uns 120 dias para realizar a recuperação e terá um gasto aproximado de mais R\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais), somando um gasto total aproximado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); CONSIDERANDO o Laudo Técnico emitido pela EMATER/RS-ASCAR que informou que nas atividades agrícolas houve prejuízo estimado em R\$ 2.775.060,00;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cidadania Ação e Desenvolvimento Social atendeu, e vem atendendo famílias que tiveram suas residências atingidas e danificadas, necessitando de atendimento com cestas básicas totalizando um gasto de R\$ 1.200,00 até o momento;

CONSIDERANDO os danos causados na infraestrutura rural e urbana;

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos chegaram em cerca de 320mm em pequeno espaço de tempo, conforme laudo técnico da Emater/RS;

CONSIDERANDO que muitas residências urbanas e rurais tiveram danos e prejuízos em virtude da tempestade;

CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que através de parecer da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil há a recomendação de que declare a situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre 14 e 19 de junho de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal.

Parágrafo Único - A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art.4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.6º - De acordo com inciso VIII, do artigo 75 a Lei 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art.7º - Dada a situação de emergência que se estabeleceu, o Município está de acordo com as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO e a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, para que os agricultores possam pleitear a liquidação de dívidas de forma facilitada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhanz Horna

Código Identificador:33D94717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.413, DE 24 JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Associação de Máquinas da Quinta de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,

Prefeito.

Publicado por:

Eduardo Ribeiro Ferreira

Código Identificador:DB82D617

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.414, DE 24 JUNHO DE 2025**

Revoga a Lei nº 4.019, de 30/12/2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL,

Prefeito.

Publicado por:

Eduardo Ribeiro Ferreira

Código Identificador:3BFBA465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 042/2024 – CIRAUI

Ata de Registro de Preços nº 042/2024 – CIRAUI

Processo de Licitação Compartilhada 003/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 042/2024, ata de registro de preços nº 042/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 9.541,89(nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Fornecedor: Lucas Moraes Leite - CNPJ 37.968.398/0001-64, Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda - CNPJ: 29.322.621/0001-73, Dm Distribuidora De Descartáveis Ltda - CNPJ: 44.449.147/0001-39, Hhl Exportação E Importação Ltda - CNPJ: 37.745.392/0001-28, Lazzarotto Limpeza Ltda - CNPJ: 50.461.133/0001-33, Novo Horizonte Comercio De Produtos E Acessórios De Limpeza Ltda - CNPJ: 34.034.228/0001-14, Odimed Comércio Varejista De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda - CNPJ: 42.188.256/0001-14, Proquill Produtos Químicos De Limpeza Ltda - CNPJ 87.174.991/0001-07, Roberto De Conto Cia Ltda - CNPJ: 18.449.927/0001-79.

Entre Rios do Sul-RS, 27 de junho de 2025.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:64722410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 038/2024 – CIRAUI

Ata de Registro de Preços nº 038/2024 – CIRAUI / Aditivo nº001/2025

Processo de Licitação Compartilhada 004/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 038/2024, ata de registro de preços nº 038/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de lixeiras do tipo cesto.

Valor: R\$ 6.162,00(seis mil e cento e sessenta e dois reais).

Fornecedor: RONAN PLÁSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.257.589/0001-73.

Entre Rios do Sul-RS, 27 de junho de 2025.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:86A75211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 3/2025 Objeto: Contratação de empresa para perfuração/construção de poço tubular, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastec.

e Seg. Alimentar com Recursos não Vinculados de Impostos e Outras Transferências de Convênios dos Estados. Abertura: 15/07/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de junho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:2C3C1FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025. JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO. A Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de Classificação da Concorrência Presencial 01/2025. **CLASSIFICADA** a empresa participante, conforme segue: **1) PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.** A cópia da Ata, juntamente com o Parecer de Classificação, da Comissão Técnica, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Não será aberto o prazo de recurso de 3 (três) dias úteis de acordo com o art. 165, I, “c”, da Lei 14.133/21 em razão de haver somente uma empresa participante. Erechim, 27 de junho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:3E717208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 35/2025, PROCESSO 15079/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** Aquisição de curso "Capacitação Online - ETP, GEstão de Riscos e TR - Questões Aplicadas e a Utilização de IA". Valor total de **R\$11.790,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 27/06/2025.

EDGAR MARMENTINI,

Secretário Municipal de Gestão e Governança;

JACKSON LUIS ARPINI,

Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:F19B7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30463/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 254/2025. Termo de Fomento n.º 010, de 24 de junho de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto “Mais Segurança aos moradores dos Bairros Vale dos Parreirais, Boa Vista, Vitória I, Três Vendas, Liberdade e Cotel”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 165.030,00 (cento e sessenta e cinco mil e trinta reais), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.20.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de

Fomento n.º 010/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 24 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –

Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:514EACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 011, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30640/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 256/2025. Termo de Fomento n.º 011, de 24 de junho de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto “Manutenção do Programa Sentinela”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 40.238,29 (quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.20.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 011/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 24 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –

Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:00EE1ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30738/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 257/2025. Termo de Fomento n.º 012, de 24 de junho de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto “Mais Segurança aos moradores dos Bairros Novo Atlântico e Bairro Rio Tigre”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 54.849,96 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.20.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 012/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 24 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –

Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:0962BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30738/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 258/2025. Termo de Fomento n.º 013, de 24 de junho de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto “PATRAM – A modernização dos processos, fortalecer as relações com a

comunidade, promovendo uma evolução contínua na prestação de serviços e na interação com o público”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 013/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 24 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –

Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:0DEB9C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30586/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 278/2025. Termo de Fomento n.º 014, de 27 de junho de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS CAMPÊRO, visando à execução do projeto “Cultura Gaúcha: Valores que agregam e incluem”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 014/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 27 de junho de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Diego Vagner Albertoni

Código Identificador:DF1A53E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIVERSOS).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **14 de Julho de 2025** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **14 de Julho de 2025** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:848CF992

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 235/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CLAUDIO CONTINO, Pintor, matrícula n.º 567, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 26/05/2025 a 24/06/2025, concedida pela Portaria n.º 169/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:B77A4640

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 236/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1194, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 25/04/2025 a 24/05/2025, concedida pela Portaria n.º 169/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:82DA3A0C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 237/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ENIO GILBERTO PEREIRA, Vigia, matrícula n.º 1672, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 07/05/2025 a 05/06/2025, concedida pela Portaria n.º 369/2024, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:00C17D02

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 238/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para PEDRO AZEVEDO CONCEIÇÃO NETO, Médico, matrícula n.º 1681, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/01/2025 a 02/02/2025, concedida pela Portaria n.º 415/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:AB96FEAD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 239/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CLAUDIA ADELAIDE FRISKE, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 2424, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/02/2025 a 05/03/2025, concedida pela Portaria n.º 324/2019, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:B2A372AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 240/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para MAIRA MORAES MACHADO ALVES, Médica, matrícula n.º 402, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/03/2025 a 02/04/2025, concedida pela Portaria n.º 179/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:91E7F5A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 241/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ELIANE DOMINGUES PORTO, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 1957, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/04/2025 a 27/05/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:18F4E483

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 242/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, Enfermeira, matrícula n.º 3340, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 05/05/2020 a 04/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:30059E5E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 243/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, Farmacêutico, matrícula n.º 163, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 06/01/2025 a 25/01/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:3ED0E54B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 244/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GABRIELLE RODRIGUES DE RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3287, celetista, 3 (três) meses de Licença

Prêmio por quinquênio, referente ao período de 16/12/2019 a 06/02/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:B0C366A3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 245/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de SHEILA POSSA SILVEIRA, Psicóloga, matrícula n.º 2818, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 12/05/2020 a 25/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:6E71D015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 246/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de MATHEUS AYRES MELO, Enfermeiro, matrícula n.º 2947, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 22/04/2020 a 21/04/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:7C67153D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 247/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GENECI DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2548, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/06/2020 a 31/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:14B0E081

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 248/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LIZIANE SCHMIDT KOHLS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3284, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 05/12/2019 a 30/01/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:70710EB7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 249/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor THIAGO CARVALHO SERAFIM, CRM 32828, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 12/06/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.º 50185/2020, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GLOBAL MED SUPORTE DE MATERIAL TERAPÊUTICO LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculada ao PE 19/2020, oriunda do Processo Administrativo n.º 64/2020. Memorando: 2025014973.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Luana de Miranda Boschiero

Código Identificador:EFC15B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.610 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de junho de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:EA22DE4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.611 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de junho de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:28A05AF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 6º ADENDO AO CONTRATO 223/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 223/2023

Sexto Adendo

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 2659/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SOMMER S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 91.549.055/0001-00

OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 0,49% e serviços extras equivalentes a 0,57% do objeto do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Valor: R\$32.144,80 (trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura: 25 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E8ED0662

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 67/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025. Processo Administrativo: Nº 3167/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL - SMCDH**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:A5443B23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 70/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025. Processo Administrativo: Nº 3373/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA A UNIDADE DE BEM-ESTAR ANIMAL - SMDEMA**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão

Pública: **NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:90C0DD0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 71/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025. Processo Administrativo: Nº 3306/2025. Objeto: **TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO LICENÇA PERMANENTE EM SISTEMA WEB E INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - SMS**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2018878C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 72/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025. Processo Administrativo: Nº 3434/2025. Objeto: **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA, DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPP DURANTE A SEMANA FARROUPILHA (19 A 27 SETEMBRO DE 2025) - SMCEL**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MAIOR LANCE**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E6315BAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2023

Tendo em vista o saldo remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, uma vez que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço (corrigido, conforme consta dos autos), **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:48A6CD5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO COMUNICADO

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 02/2025 Processo Nº 2498/2025

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Isadora Delgado dos Santos, Lafaiete Costa Pereira e Lucas Floriano Riboldi, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data limite de *vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco*. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se, **HABILITAR: IVO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA RHODEN**, pela *Inscrição Nº 08*, para a oficina de Informática – Nível Médio; **INABILITAR: MÔNICA DE SOUZA LAUTERBACH**, pela *inscrição Nº 05*, para a oficina de Oficina de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b1, b2, b3, b4, b5, b7, b8, b10, b12 e b13; **MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA RAMBO**, pela *inscrição Nº 06*, para a oficina de Oficina de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Superior, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a2, a3, a4, a5, a6, a7, a8, a9, a10, a11, a12, a13, a15, a17 e a18; **MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA RAMBO**, pela *inscrição Nº 07*, para a oficina de Oficina de Expressão Corporal/Dança – Nível Médio, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a2, a3, a4, a5, a6, a7, a8, a9, a10, a11, a12, a14, a16, a17 e a18. O julgamento será publicado na imprensa oficial e os interessados em interpor recurso disporão do prazo de três dias úteis para encaminhar sua manifestação através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Isadora Delgado dos Santos, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:8C1CEA6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO OFÍCIO Nº 245/2025

À Empresa:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS/RESUME - ATA 21/2024, informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 204/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do memorando nº 2025018779, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3534/2023, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 964421/2025:

“[...] Em sede de recurso (fls. 10587-10598) a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, como na defesa prévia, reitera que a impossibilidade de entrega dos medicamentos, se deu por indisponibilidade de estoque do fornecedor.

Quanto a questão, cabe transcrever a análise da defesa prévia (fls. 10515-10520), que minuciosamente tratou da matéria, nestes termos:

"Às fls. 10448-10449 a empresa a ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA foi notificada para que realizasse a

entrega de itens constantes da Ordem de Compra nº 3861/2024 (Manitol e o Paracetamol 500mg associado à Codeína 30mg).

O prazo ofertado para cumprimento foi de 48h para cumprimento e, por previsão legal, para defesa, 05 dias úteis.

Às fls. 10468-10477 em sede de defesa prévia a empresa informa a entrega do item manitol (NF 510264 - fl. 10477), porém informa indisponibilidade de fornecimento para o item paracetamol.

Como comprovação para impossibilidade de cumprimento, a notificada acosta cartas do Laboratório Geolab (fls. 10472 e 10476), as quais referem indisponibilidade de estoque.

Por tal condição, a notificada entende estar justificada a sua impossibilidade de cumprimento, já que é mera distribuidora de medicamentos, dependendo de terceiros (fabricantes).

Também, articula o argumento de que trabalha com mais de 4000 mil itens, o que inviabiliza a manutenção de estoques para pronta entrega.

Inobstante, solicita uma prorrogação de prazo de entrega não tendo, porém, informado um período de tempo para dito pedido.

Já às fls. 10478-10480 a SMSS, assim se manifestou:

"Opino pelo não acolhimento da defesa, visto que não há sequer previsão de entrega. A empresa não cumpriu com a entrega dos itens. Opino por aplicar penalidade prevista em edital."

Com base no pedido de prorrogação (sem prazo), esta PGM a fl. 10483 despachou no seguinte sentido: "solicitar por e-mail eletrônico, para que em 48h, a empresa informe o prazo de prorrogação de entrega dos itens da Ordem de Compra nº 3861/2024 (o qual deve ser razoável), já que tal informação não constou da defesa prévia. Com ou sem resposta no prazo, retornar para análise."

Em que pese esta solicitação a notificada às fls. 10506-10512, acostando novas informações do laboratório (Geolab), assim se manifestou: "Conforme tratativas em anexo, não há previsão concreta de fornecimento, tendo em vista que a pendência foi cancelada pelo laboratório."

Com isto, temos que a empresa, em que pese ter solicitado uma prorrogação em defesa para a entrega, não tomou medidas para cumprir com a própria manifestação.

Por outra via, o argumento de impossibilidade de entrega por falta de estoque ou inviabilidade pela indisponibilidade do fornecedor/fabricante é insustentável juridicamente.

Nesta linha de raciocínio, o que se está é diante de uma hipótese de caso "fortuito interno".

Nessa perspectiva, merece destaque lição doutrinária que bem distingue o caso fortuito interno (que, por envolver risco inerente à atividade desempenhada, não poderá ser invocado como excludente da responsabilidade objetiva) do caso fortuito externo (ou força maior):

Como regra geral, identificam-se o caso fortuito e a força maior quanto aos efeitos da exoneração da responsabilidade do devedor. A adoção de outro critério de classificação, distinguindo a impossibilidade relativa (por caso fortuito) da impossibilidade absoluta (por força maior), permite que, no caso de responsabilidade objetiva, apenas se admita alegação de causa para afastar a imputação do devedor, quando esta seja comum a todas as pessoas. Ou seja, que fosse causa estranha a qualquer pessoa e, portanto, não esteja na esfera de risco que caracterize a conduta ou atividade do devedor, passando a se identificar como risco que lhe é inerente. Diz-se, assim, caso fortuito interno porque o caracteriza um risco que decorre da atividade do devedor, embora o inadimplemento ou o dano não decorra de um ato específico seu. Sendo inerente o risco, o inadimplemento e o dano resultam de fato que só existe em razão da atividade do devedor, que potencializa sua ocorrência. Distingue-se, nesse particular, do caso fortuito externo (ou força maior), em que o dano decorre de causa completamente estranha à conduta do agente, e por isso causa de exoneração de responsabilidade. Nesse ponto, convém observar que a exterioridade da causa é condição que se afirma para excluir a imputação de responsabilidade. Assim, para que se admita a exoneração de responsabilidade, a causa deve ser estranha, externa ao agente.

A jurisprudência brasileira admitiu, expressamente, a distinção entre o caso fortuito externo (força maior) e o caso fortuito interno, identificando, neste último, situações de risco inerentes à atividade do agente. Hipótese consagrada é a prevista na Súmula 479 do Superior Tribunal de Justiça, Documento: 2179971 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 04/08/2022 Página 28 de 6.

Superior Tribunal de Justiça que dispõe: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno

relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias". Em outros termos, a Súmula 479 consagra entendimento daquela Corte, no sentido de que as fraudes e delitos praticados por terceiros, no curso das operações bancárias, integram-se à esfera de risco da instituição financeira, de modo que os danos daí decorrentes são de sua responsabilidade. Será o caso de desvio de recursos por terceiros, como os praticados na internet ou mesmo em terminais de autoatendimento, por exemplo.

Questão mais tormentosa será a de identificar as situações que se qualifiquem como caso fortuito interno, ou seja, em que as características de determinada atividade possam definir certa esfera de risco inerente a ela, pela qual se identifique um dever de segurança e proteção e sua violação. Situação em que o devedor venha a responder independentemente da demonstração de culpa, e mesmo de que sua conduta tenha dado causa diretamente ao inadimplemento. Este exame não deve ser feito genericamente, senão em atenção às circunstâncias concretas que caracterizam a atividade e a coerência de utilização do mesmo critério para definição de determinada situação como dotada de risco inerente e outras semelhantes. (MIRAGEM, Bruno. Direito civil: direito das obrigações. São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 530-532, grifei).

Por este viés, especificamente ao caso concreto que trata do mercado de medicamentos por contrato público administrativo, temos os seguintes acórdãos:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SULFATO FERROSO. Pleito de anulação de procedimento administrativo de imposição de multa por inexecução contratual. Alegação da autora de que, em decorrência da virtude da demanda gerada por contratos vigentes, o estoque de sulfato ferroso junto à fabricante originalmente cotada estava em situação de ruptura, por ausência de matéria-prima. Todavia, trata-se de hipótese que se amolda ao fortuito interno, já que relacionada ao risco da atividade empresarial, cabendo à empresa precaver-se para dar o devido cumprimento à previsão contratual de entrega da mercadoria, já que obrigou-se a manter, durante a execução do contrato, sua qualificação técnica. Inocorrência de caso fortuito ou força maior, já que, quando da contratação, a pandemia de COVID-19 já estava deflagrada. Multa contratual devida. Sentença de procedência reformada. Ação julgada improcedente. RECURSO PROVIDO.(TJSP; Apelação Cível 1000351-71.2022.8.26.0361; Relator (a): Souza Nery; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 28/02/2023; Data de Registro: 28/02/2023)"

"Contrato Administrativo – Fornecimento de medicamentos- Ausência de entrega de mercadorias – Pretendida anulação dos atos administrativos e produção de provas neste feito – Impossibilidade – Ausência de ilegalidade – Caso fortuito ou força maior em decorrência da falta de matéria prima – Ausência de comprovação – Fortuito interno relacionado ao risco da atividade empresarial – Improcedência – Ausência de abusividade das sanções aplicadas – Recurso improvido. (TJSP; Apelação Cível 0019887-03.2013.8.26.0361; Relator (a): Burza Neto; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 02/02/2017; Data de Registro: 07/02/2017)"

De igual sorte, o Superior Tribunal de Justiça, no aresto abaixo transcrito:

"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2369573 - SP (2023/0170166-3) EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 489, §1º, DO CPC. NÃO CARACTERIZADA. LICITAÇÃO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. APLICAÇÃO DE MULTA. ATRASO NO FORNECIMENTO DOS BENS CONTRATADOS. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA PENALIDADE. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO E DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. AGRAVO CONHECIDO PARA CONHECER EM PARTE DO RECURSO ESPECIAL E, NESSA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. DECISÃO Trata-se de agravo de decisão que não admitiu recurso especial de MANZATOS FARM LTDA. interposto contra acórdão do Tribunal de justiça do Estado de São Paulo, assim ementado:

Apelação cível Ação Anulatória Autora que venceu licitação na modalidade pregão para fornecimento de medicamentos - Aplicação de multa por inexecução parcial de contrato (atraso no fornecimento) Sentença de improcedência - Recurso da autora - Desprovisionamento de rigor. Afastada a preliminar de nulidade da sentença, por carência de fundamentação - Imposição de multa contratual - Possibilidade de aplicação de sanções pela Administração - Atraso no fornecimento dos bens contratados - Mora incontroversa - Não há como acolher a tese de ocorrência de atraso justificado na entrega dos medicamentos ou ausência de validade e de motivação pela não aceitação da troca de marca - Aplicação de multa após regular procedimento administrativo - Improcedência que se impunha R. Sentença mantida. Recurso desprovido.

Os embargos de declaração foram rejeitados.

Nas razões do recurso especial, a parte aponta violação aos seguintes dispositivos legais: (a) art. 489, §1º, do CPC, alegando que: i) foram invocadas questões de ordem pública, ou seja, antes que fosse adentrado o mérito dos pedidos (motivos de força maior), foram invocadas nulidades, ou seja, a infração à teoria dos motivos determinantes e a ausência de fundamentação; ii) já a outra questão (ausência de motivação no tocante à negativa de troca na segunda multa) sequer foi devidamente enfrentada, tendo as instâncias inferiores se limitado a dizer que os procedimentos administrativos seguiram a estrita legalidade; (b) art. 50, I, II e §1º, da Lei 9.784/99, aduzindo que ambas as sanções impostas à recorrente estão eivadas de ilegalidade, o que permita a apreciação pelo Poder Judiciário, devendo ser anuladas por ausência de motivação, seja por ofensa à teoria dos motivos determinantes ou mesmo por ausência absoluta de fundamentação; e (c) arts. 15, § 3º, 65, II, "d", e 78, XVII, da Lei Nº 8.666/93, alegando que: i) a recorrente provou a existência de justo motivo para a inexecução do contrato decorrente de força maior, visto que a cadeia de fornecimento de medicamentos (que não é de responsabilidade exclusiva dela) estava prejudicada por fatos externos ao poder dela (a fornecedora da recorrente, por demanda excessiva, não possuía os insumos de forma imediata) - isso significa que, presentes os requisitos legais, é obrigação do Estado a de cancelar o registro de preços sem penalidade à empresa, o que não ocorreu no caso concreto.

Foram apresentadas contrarrazões às fls. 356-364 (e-STJ).

Sobreveio juízo negativo de admissibilidade à consideração de que:

a) o posicionamento alcançado pelos doutos Julgadores, embora contrário às pretensões da recorrente, não traduz desrespeito à legislação enfocada a ponto de permitir seja o presente alçado à instância superior; b) busca a recorrente o reexame dos elementos fáticos que serviram de base à decisão recorrida, o que importaria em nova incursão no campo fático, bem como, na reanálise de termos contratuais, objetivos divorciados do âmbito do recurso especial de acordo com as Súmulas 7 e 5 da Corte Superior.

Insurge a parte agravante contra essa decisão, afirmando que, ao contrário do que supõe o juízo de admissibilidade, o recurso especial reúne condições de ser processado.

Houve contraminuta pela parte agravada (fls. 377-382 e-STJ).

É o relatório. Passo a decidir.

Preenchido os pressupostos de admissibilidade do agravo, passo ao exame do recurso especial.

A insurgência não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se não ter ocorrido ofensa ao artigo 489, §1º, do CPC/2015, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas, apreciando integralmente a controvérsia posta nos presentes autos, não se podendo, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional.

Ademais, o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão.

Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO CONSÓRCIO. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ.

AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. A violação ao art. 1.022 do CPC/2015 não ficou caracterizada, uma vez que o Tribunal de origem examinou, de forma fundamentada, todas as questões

submetidas à apreciação judicial na medida necessária para o deslinde da controvérsia, ainda que tenha decidido em sentido contrário à pretensão do recorrente.

2. Tendo o Tribunal local concluído pela legitimidade do consórcio e sua responsabilização solidária no caso, não há como rever esse entendimento sem o necessário revolvimento do acervo fático-probatório dos autos e a análise e interpretação de cláusulas contratuais, o que não se admite em âmbito de recurso especial, ante o óbice das Súmulas 5 e 7/STJ. 3. Agravo interno não provido.

(AgInt no REsp 1827460/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 31/05/2021, DJe 07/06/2021 - grifo nosso) Melhor sorte não socorre a recorrente quanto ao mérito da causa.

O Tribunal de origem, ao decidir à controvérsia, concluiu que restou incontroverso nos autos que a recorrente não logrou êxito em cumprir a exigência contratual dentro do prazo previsto, apenas entregando o medicamento solicitado posteriormente, o que ocasionou a abertura de procedimento administrativo que ensejou a imposição de multa por descumprimento contratual. Destacam-se os seguintes trechos do acórdão:

(...) Trata-se de ação anulatória ajuizada pela empresa Manzatos Farma Ltda. em face do Estado de São Paulo, objetivando a declaração de nulidade de duas penalidades que lhe foram aplicadas em razão de descumprimento de contrato firmado para o fornecimento de medicamentos.

A primeira multa teria sido aplicada em razão do fornecimento fora do prazo do item Lidocaína Gel Gen CX 100BG X 30G, referente à nota de empenho n. 2018NE01171 e ao pregão eletrônico 162/2018. A segunda multa teria sido aplicada em razão do fornecimento fora do prazo do item Lidocaína Cloridrato 20 MG/L, solução injetável, FA 20 MI e do item Lidocaína, Aciclovir 20 MG Injetável, referentes à nota de empenho 2018NE01094 (alterada posteriormente para 2018NE01688) e ao pregão eletrônico 149/2018.

Restou incontroverso que a autora não logrou êxito em cumprir a exigência dentro do prazo previsto, apenas entregando o medicamento solicitado posteriormente, o que ocasionou a abertura de procedimento administrativo que ensejou a imposição de multa por descumprimento contratual.

Com efeito, não há como acolher a tese de ocorrência de atraso justificado na entrega dos medicamentos ou ausência de validade e de motivação pela não aceitação da troca de marca do medicamento, considerando ainda, as tratativas e prorrogações de prazo.

A apelante, por sua própria vontade, inscreveu-se para participar do certame e ofereceu a proposta que, por fim, sagrou-se vencedora. Ou seja, concordou com os termos do edital e quanto à obrigação de observância das Autorizações de Fornecimento do medicamento, com o respectivo prazo de entrega.

Assim, ainda que não seja a fabricante dos produtos, por certo que em sua prática rotineira de comercialização e distribuição de medicamento lida com eventuais indisponibilizações de fármacos no mercado, de modo que tal situação não configura propriamente fato imprevisível à atividade comercial.

Trata-se, em verdade, de fato inserido no âmbito de fortuito interno, o que não pode ser alegado para eximir a responsabilidade da autora, posto que insito aos riscos da atividade empresarial.

Nesse contexto, deve ser compreendido que a "indisponibilidade temporária" do fármaco junto à fabricante não constitui circunstância suficiente para justificar o inadimplemento contratual, notadamente porque à contratada caberia verificar previamente se havia condições de atender as condições previstas no edital, precavendo-se para o fim de resguardar o fornecimento dos medicamentos. (...)

Com efeito, a sanção administrativa deve ser aplicada conforme o interesse da Administração, observando-se a conveniência e a oportunidade do ato, depois do competente procedimento administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, que integram a cláusula do devido processo legal.

As demais alegações tecidas pela Apelante em suas razões recursais não têm o condão de alterar o panorama dos autos. Isso porque a análise pelo Poder Judiciário está restrita ao controle da legalidade do ato administrativo, com análise da proporcionalidade e da razoabilidade dos fundamentos do ato sancionatório, bem como dos critérios legais e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, de modo que os critérios afetos ao mérito do ato administrativo não

podem ser examinados, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes.

Em suma, considerando-se que a aplicação da multa deu-se após regular procedimento administrativo, de rigor a manutenção da sentença que julgou improcedente a pretensão inicial. (destaquei) A Corte a quo ressaltou ainda no acórdão dos embargos de declaração:

No tocante às alegações referentes ao cancelamento da ata de registro de preço e a ilegalidade das multas aplicadas, a pretensão da embargante não encontra amparo nas normas regidas pelo Decreto nº 7.892/13.

Conforme destacado no Acórdão embargado:

"Restou incontroverso que a autora não logrou êxito em cumprir a exigência dentro do prazo previsto, apenas entregando o medicamento solicitado posteriormente, o que ocasionou a abertura de procedimento administrativo que ensejou a imposição de multa por descumprimento contratual. (...) não há como acolher a tese de ocorrência de atraso justificado na entrega dos medicamentos ou ausência de validade e de motivação pela não aceitação da troca de marca do medicamento, considerando ainda, as tratativas e prorrogações de prazo".

A respeito da questão trazida à apreciação desta Corte, é cediço que os atos discricionários da Administração Pública estão sujeitos ao controle do Judiciário somente sob o aspecto da legalidade, formal e substancial. Esta última forma de controle diz respeito aos motivos declarados para a prática do ato administrativo - teoria dos motivos determinantes - quando esses motivos forem inexistentes, inverídicos, ou quando faltar congruência entre as razões explicitadas no ato e o resultado que efetivamente se busca. Nesse sentido, o acórdão proferido no AgRg no REsp 1280729/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/04/2012, DJe 19/04/2012.

Discute-se, no caso em apreço, a licitude de ato administrativo pelo qual foi cominada penalidade à autora/apelante, por descumprimento dos termos dos Pregões Eletrônicos nº 162/2018 e 149/2018, tendo por objeto a entrega de medicamentos, dentro do prazo acordado.

Em que pese os argumentos lançados no presente recurso, descabida a pretensão de aplicação da teoria dos motivos determinantes pela primeira resposta ao pedido de troca da marca do produto, com posterior negativa administrativa.

Reforço que o processo administrativo se desenvolveu de acordo com a legalidade, de sorte que inexistiu vício no procedimento que culminou na aplicação de penalidades motivadas pelo atraso no fornecimento de medicamentos. (destaquei) Da análise das razões dos acórdãos, verifica-se que a modificação do julgado, nos moldes pretendidos, demandaria o reexame do acervo fático-probatório constata dos autos, além de implicar análise de cláusulas contratuais, providências incompatíveis com a via estreita do recurso especial, de acordo com as Súmulas 7 e 5 do STJ.

Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III e IV, do CPC/2015 c/c o art. 253, parágrafo único, II, b, do RISTJ, conheço do agravo para conhecer parcialmente do recurso especial e, nessa extensão, negar-lhe provimento.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte recorrente, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, percentual esse justificado pelo tempo decorrido entre a interposição do recurso e a data de julgamento e a complexidade da causa, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil. Os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal devem ser observados, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Publica-se. Intimem-se. Brasília, 17 de agosto de 2023. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES Relator (AREsp n. 2.369.573, Ministro Mauro Campbell Marques, DJe de 21/08/2023.)

Com isto, temos que houve a inexecução do objeto, conforme alínea "d" do item 13.1 do contrato, a saber:

"13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

(...)

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Sendo assim, a multa a ser aplicada deve ser de 5% sobre o valor da ata de registro de preços, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado ao Município."

Assim, considerado o descumprimento da obrigação, deve ser aplicada multa de 5% sobre o valor dos itens não entregues da ordem de compras.

Ante o exposto, nos termos acima fundamentados, o parecer é pelo inacolhimento da defesa prévia e pela aplicação de sanção de multa no patamar de 5% sobre o valor dos itens não entregues da ordem de compras, por inexecução parcial da obrigação, nos termos da alínea "d" do item 13.1 do contrato, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado ao Município."

Como visto, a questão de fundo se coaduna com a hipótese do caso fortuito interno, pelo que resta novamente rechaçada.

Quanto à presunção de inocência, a mesma foi observada, pois tão somente após possibilitar a devida defesa prévia, no prazo legal, que o Município lançou a sanção, a qual só ocorreu por descumprimento contratual, consistente na falta de entrega de item essencial a saúde pública (medicamento).

A solução alternativa de conflito, com base no CPC, não se aplica, já que a norma que rege a matéria é o Diploma de Licitações, ou seja, a Lei 14.133/21.

Inviável, também, a substituição da pena de multa por advertência, já que a não entrega do item (essencial), causou prejuízos a rede municipal de saúde do Município, pelo que a sanção aplicada atende o princípio da razoabilidade.

Para além, a multa atendeu o princípio da proporcionalidade, já que foi aplicada no percentual de 5% (quando o máximo previsto em contrato era 20%) e tão somente incidiu sobre os itens não entregues.

Ante o exposto, nos termos acima fundamentados, o parecer é pelo improvimento do recurso."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R\$ 1.658,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais), com vencimento em 26/07/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:D3327D46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO OFÍCIO Nº 247/2025

À Empresa:

TERMOLAB CENTRAL ANALITICA DE LABORATORIOS LTDA - ME

CNPJ: 23.146.535/0001-70

Em atenção a DISPENSA 179/2024 - CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS, informamos que, mediante o recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 197/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do memorando nº 2025016516, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3413/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 964523/2025:

"[...] Em sede de recurso (fls. 148-151) a empresa limita-se a informar que o item foi entregue.

Em análise ao recurso a SMS (fls. 152-156), assim se manifestou:

"A remessa do documento não apresenta justificativa de desabone o ato posto que foi devolvido equipamento com problemas de calibragem, fato este constatado na sede da VISA pelos servidores. A empresa devolveu o equipamento como se estivesse em condições de uso."

Ante o exposto, considerada a não solução/resolução do problema contido na Notificação 105/25 (EFETUAR A ENTREGA E CALIBRAÇÃO DOS ITENS), o parecer é pelo improvimento do recurso."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R\$90,00 (Noventa reais), com

vencimento para 26/07/2025 para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 26 de junho de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:FA660640

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5551/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 23/06/2025, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, alterando os membros dos representantes do Poder Executivo, ficando assim a representação:

I – Dois representantes do Poder Executivo:

Titular: Cristina Silva Schmitz

Suplente: Mônica Gomes Marins

Titular: Patrícia Casal Dalla Lasta

Suplente: Mariana Duranti Gomes Montagna

II – Um representante do Poder Legislativo:

Titular: Gustavo dos Santos;

Suplente: Juliana Rosa Silveira.

III - Dois representantes da entidade de classe – SISME:

Titular: Angela Maria Schein dos Santos

Suplente: Laurence Wurdig Gonçalves

Titular: Sirlei da Silva Junqueira;

Suplente: Nora Regina de Freitas Ramos Ribas.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A6F0AA8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5552/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Amanda Tomazi de Bairros, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47894, a partir de 01/07/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:26110EA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5553/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia Pedra de Souza Soares, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40026, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em Pecúnia, concedida pela Portaria nº 3528/2025, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:06281B2C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5554/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Maribel Soares, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41349, a partir de 01/04/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:71803F3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5555/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Claudete Veronica de Oliveira Farias, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46753, a partir de 01/04/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7B843D24

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5556/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47309, a partir de 01/04/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1C39B8A9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5557/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Carina Nunes Soares Porto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41080, a partir de 01/05/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7FAF332B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5558/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professora de Anos Iniciais, matrícula 47314, a partir de 01/03/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:774F3F5F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5559/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Raquel Marques Nunes, matrícula 7831, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor (a) Maria Elisa Garcia Silva, matrícula 8766, como Fiscal Substituto, do contrato da Procuradoria Geral do Município - PGM, abaixo relacionado:

- Contrato nº 047/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LEIS LTDA., que tem por objeto a contratação da empresa LEIS LTDA. para serviço técnico especializado na publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, divulgação e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Esteio (Lei Orgânica e Emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Portarias e Resoluções) - PGM, vinculado a Inexigibilidade 005/2025, oriundo do processo administrativo nº 3413/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:97B4C480

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5560/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR a designação de Rosângela Silva Santos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31784 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jéssica Boemo Monego, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31753, durante seu afastamento, até 15/07/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9DCFB4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 380/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Tonia & CIA LTDA**, CNPJ: 10.821.856/0001-46; **Objeto:** Aquisição de serviços funerais para indivíduo atendido pela Política de Assistência Social. Família inscrita no Cadastro de Assistência Social sob o número 8374478. **Valor:** R\$ 3.036,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 379/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Mecânica A.B Savaris LTDA**, CNPJ: 42.947.404/0001-37; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 4.449 km, do veículo Cronos Drive 1.3, placa JCI4D18, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 415,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 378/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LIDOVINO PICOLI**, CNPJ: 03.527.853/0001-74; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de calhas em aluzinco e aquisição das mesmas, visando o correto escoamento das águas pluviais do estacionamento da área coberta, pertencente a Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R\$ 900,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 377/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Wimball Industria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA**, CNPJ: 04.013.844/0001-28; **Objeto:** A aquisição de um par de redes para goleiras de futebol de campo, par de redes para a goleira da cancha de futsal e um par de redes para a goleira de Society da praça 8 em Fagundes Varela. **Valor:** R\$ 944,05 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AA88C64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23 e Soma/RS Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00; **Objeto:** Aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor total:** R\$ 228,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público o pagamento de **Emerson Moreschi**, CPF: 920.873.020-49; **Objeto:** Aquisição de imóvel, por desapropriação amigável, conforme DECRETO Nº 2.529, de 07 abril de 2025 de parte do lote urbano n.º 900 da quadra 28, zona 02, distrito 01, na cidade de Fagundes Varela, RS, com área de 941,38 m², matrícula nº 5.151. **Valor:** R\$ 150.620,80 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1E8FCC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080 DE 16 DE JULHO DE 2024

Processo Administrativo nº 393/2022 - Chamamento Público nº 002/2022

CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA GERALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.850.790/0002-04

OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Credenciamento nº 080 de 16 de julho de 2024, a contar de **16 de julho de 2025**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 635/2025. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066. Fagundes Varela, 26 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CF266F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Processo Administrativo nº 374/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023

CONTRATADO: MAICOW ELIAS RIBEIRO, pessoa física, CPF nº 019.674.200-50

OBJETO: Fica alterado o item 6.1 da Cláusula VI do Contrato nº 67 de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com o acréscimo do sub item 6.1.1, com a seguinte redação: “6.1.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato, o preço poderá ser reajustado, por acordo entre as partes, se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo inicial de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.”

O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7BAA8B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 093 DE 27 DE JUNHO DE /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2025

O Município de Fagundes Varela - RS, torna publico a adjudicação e homologação do presente processo de: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR de oficina instrumentos musicais, visando o cuidado integral dos munícipes, através das Oficinas Terapêuticas .
CONTRATADA: J. FARENZENA MÚSICO, inscrito no CNPJ: 13.292.746/0001-68. Valor por hora: R\$ 85,00. Prazo: 12 meses.
DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 374/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. O processo bem como o contrato em sua íntegra encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Fagundes Varela, 27 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosecleia Zatt
Código Identificador:25AE6C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 91/2025 – Processo nº 748/2025, inexigibilidade nº 45/2025. Contratado MOLLER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.431.756/0001-34. Valor: R\$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:551ACE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais diversos, compreendendo ferramentas manuais, cadeiras plásticas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ganchos para vestiário, pneus e cabos para bateria automotiva, destinados a suprir as necessidades operacionais e de infraestrutura de diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 11/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:42175163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de reforma de casas de habitação popular, localizadas na Rua João XIII, Bairro União, neste Município de Flores da Cunha – RS, com recursos do Fundo Municipal da Habitação Popular - FUNHAP, conforme aprovação registrada na Ata nº 123/2025. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 15/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 15/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 15/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:90E806F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados no Centro de Convivência do município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:CD8E00F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 299/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 299/2025
Processo nº 347/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para uso das Servidoras nas atividades de orientação da dengue pela Secretaria de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5000	FOLDER TAMANHO 15X21CM, PERSONALIZADO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
Material:				R\$ 950,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 950,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SERGIO AUGUSTO GRENDENE CARNIELUTTI LTDA**
 CNPJ 27.390.604/0001-48
 R. OTAVIO BINATO, nº 34, Centro, CEP 97.010-360, Santa Maria, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência por se tratar o combate, controle e enfrentamento da dengue.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SERGIO AUGUSTO GRENDENE CARNIELUTTI LTDA**
 CNPJ nº 27.390.604/0001-48
 Valor global R\$ 950,00 – (Novecentos e cinquenta reais);

Empresa: **MARIA CRISTINA N. BORBA**
 CNPJ nº 25.432.264/0001-45
 Valor global R\$ 1.050,00 – (mil e cinquenta reais) – desclassificado;

Empresa: **JOSE CARLOS ROSO LIMA**
 CNPJ nº 07.573.474/0001-71
 Valor global R\$ 1.350,00 – (mil trezentos e cinquenta reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde
 Unidade: FMS
 Ação: 2110
 Fonte: 2600/4502
 Despesa Principal: 3424

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Cristiane Concarl Daneil, Agente de Endemias, Matrícula 7030. e fiscalizador Glaucia Machado Ribeiro, Agente de Endemias, Matrícula 12530.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de junho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
 Código Identificador:021D1F51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 293/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 338/2025
 Processo nº 3618/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de peça para manutenção da Motoniveladora CASE 845B, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	RETENTOR VIRABREQUIM.	R\$ 485,00	R\$ 485,00

02	01	SENSOR.	R\$ 459,00	R\$ 459,00
03	12	PARAFUSO.	R\$ 12,00	R\$ 144,00
04	12	ARRUELA LISA.	R\$ 1,00	R\$ 12,00
05	01	JUNTA CARTER.	R\$ 287,00	R\$ 287,00
06	01	PLACA FIXAÇÃO.	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
MATERIAL:				R\$ 2.583,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.583,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ nº 02.849.522/0001-98
 R. Gomes Freire De Andrade, nº 854 B. Niteroi, Canoas – RS CEP 92.110-416.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para a peça, objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de manter o veículo em condições adequadas, para garantir a continuidade da manutenção das atividades da Secretaria de Obras.

2.2 – Dos preços

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ nº 02.849.522/0001-98
 Valor global R\$ 2.583,00 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais).

Empresa: **AN PEÇAS E SERVIÇOS**
 CNPJ nº 16.855.477/0001-99
 Valor global R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

Empresa: **RETROPARTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ nº 08.459.946/0001-22
 Valor global R\$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Obras
 Unidade: DMER
 Ação: 2220
 Fonte: 2500 / 00
 Despesa: 3487

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência Banco, Agência, conta corrente citada na Proposta do Participante.

5. DA GARANTIA:

5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador da dispensa, Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, matrícula 610-6, e como gestor da dispensa o servidor, Andrieli Machado Rodrigues, matrícula 1557-1, nomeados, através de portaria nº 14.869 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de junho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9D6A6572

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 300/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 300/2025
Processo nº 348/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de peça para manutenção da Motoniveladora XCMG 1830, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	PRISIONEIRO DE RODAS DIANTERIAS.	R\$ 113,45	R\$ 1.134,50
02	20	PORCA DE RODAS.	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
03	10	PRISIONEIRO DE RODAS TRASEIRAS.	R\$ 90,00	R\$ 900,00
MATERIAL:				R\$ 3.074,50
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.074,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: GRA MAQUINAS

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

Rodovia RSC 453, Km 0,2, Industrial, Venâncio Aires – RS CEP 95800-000.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para a peça, objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de manter o veículo em condições adequadas, para garantir a continuidade da manutenção das atividades da Secretaria de Obras.

2.2 – Dos preços

Empresa: GRA MAQUINAS

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

Valor global R\$ 3.074,50 (três mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Empresa: DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.849.522/0001-98

Valor global R\$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezesseis reais).

Empresa: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS

CNPJ nº 16.855.477/0001-99

Valor global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria De Obras

Unidade: DMER

Ação: 2220

Fonte: 1500 / 00

Despesa: 3045

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada na Proposta do Participante.**

5. DA GARANTIA:

5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador da dispensa, Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, matrícula 610-6, e como gestor da dispensa o servidor, Andrieli Machado Rodrigues, matrícula 1557-1, nomeados, através de portaria nº 14.869 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de junho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1591EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TORNAR SEM EFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 3617/2025

TORNO SEM EFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 3617/2025

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F972AAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 059/2025_Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá. **Abertura em 11 de julho de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de junho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:792879E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 764/2025

substitui membro no processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Substituir o servidor **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA** – Contador, matrícula nº 462-6, pelo servidor **NEWTON CHAVES KRAS BORGES** – Engenheiro Elétrico, matrícula nº 541-0, junto à Portaria nº 554/2025, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar.

Permanecem como membros do Processo de Sindicância Disciplinar as servidoras: **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0, e **LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES** – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5;

2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 23 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:C2D3B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 770/2025

substitui membros no processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Substituir o servidor **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA** – Contador, matrícula nº 462-6, pela servidora **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0; e a servidora **FABIANA CRISTINA DA ROSA** – Agente Administrativo, matrícula nº 228-3, pelo servidor **AMILTON GNOATTO SILVEIRA** – Eletricista, matrícula nº 153-8, junto à Portaria nº 865/2024, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar.

Permanece como membro do Processo de Sindicância Disciplinar o servidor: **NEWTON CHAVES KRAS BORGES** – Engenheiro Elétrico, matrícula nº 541-0 ;

2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 26 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:93F297A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 772/2025

autoriza a contratação administrativa temporária de auxiliar de contabilidade.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e a Lei Municipal nº 2.404/2025,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **MAICO OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 26 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:69AD045D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.748, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.775/2019, a qual “Dispõe sobre a atuação na prevenção e combate à pedofilia e pornografia infantil na base territorial do Município de Guaíba”.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A Parágrafo único e incisos, à Lei Municipal nº 3.775/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A Ficam obrigados os hotéis, motéis, pousadas, clubes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres a afixar em local de fácil acesso e leitura, cartaz contendo informações acerca de crimes praticados contra crianças e adolescentes, bem como às penalidades previstas devem afixar, em lugar visível, cartazes informativos sobre os crimes e as penas dos artigos 40, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como observar o previsto na Lei Municipal nº 3.546/2017.

Parágrafo único. O descumprimento deste Lei sujeita o Infrator às seguintes penalidades:

I - advertência escrita para cumprimento do disposto neste artigo lei em 15 (quinze) dias;

II - multa no valor de 220 (duzentos e vinte) UFIRMs (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:E2F4222C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.749, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Altera o Art. 34 e o § 2º do Art. 36 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica, a partir de medidas de incentivo e apoio a inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social, para órgãos públicos, empresas, cidadãos e empreendimento estabelecidos, atuantes e domiciliados no Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 34 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação será composto por 3 (três) membros fixos da esfera do governo municipal, sendo:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba;

II – Secretário Municipal da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba;

III – Diretor de Fomento à Ciência Tecnologia e Inovação.”(NR)

Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 36 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. [...]

[...]

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação será o Prefeito Municipal e, na sua ausência, o Secretário Municipal da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba substituirá nas atribuições relacionadas às reuniões.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:68C08484

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.750, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Lei 4.479/2023 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município e institui o programa Investe Guaíba no âmbito do Município de Guaíba, e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e VI e o § 1º do Art. 15 da Lei Municipal nº 4.479/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. [...]

I – Secretário Municipal da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba – Presidente;

II – Diretor de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação;

[...]

VI – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

[...]

§ 1º O comitê será presidido pelo Secretário Municipal da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba e reunir-se-á sempre que necessário, por sua convocação, sendo que na sua ausência será presidido pelo Diretor de Fomento a tecnologia e Inovação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:E47E3AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, destinada para Aquisição de licenças de software AnyDesk na versão Standard para acesso remoto a computadores, visando atender às necessidades de suporte e manutenção de TI da Prefeitura Municipal de Guaíba, pelo período de 36 meses.

Data e hora final para publicação das propostas: **03/07/2025 às 08 horas**;

Data e hora final da etapa de lances: **03/07/2025 às 14 horas**. Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:E26EF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos Intervencionistas, para o atendimento na Unidade de Suporte Avançado (USA 09) – Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do município de Guaíba/RS**, Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **07/07/2025 às 09 horas**; Data e hora para início dos da etapa de lances: **07/07/2025 às 09h01min** ; Data e hora final da etapa de lances: **07/07/2025 às 15h01min horas**.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 27 de junho de 2025.

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:319B1F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 09/2025

CONTRATO Nº 73/2020

CONTRATADO: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA

CNPJ: 03.309.930/0001-20

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

VALOR T.A.: R\$ 54.581,23

VIGÊNCIA T.A.: 01/07/2025 A 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Harmonia/RS, 30 de junho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:F499811D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

CONTRATADA: BS FABRICACAO E COMERCIO DE METALURGIA LTDA

CNPJ: 44.369.093/0001-00

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TRÊS LIXEIRAS METÁLICAS QUE SERÃO INSTALADAS NAS RUAS JACÓ FINK NORTE, ESTRADA DA PRODUÇÃO E RUA OTÍLIA LOFF, FACILITANDO O MANEJO DOS RESÍDUOS GERADOS NESSAS REGIÕES E OTIMIZANDO A COLETA DO LIXO.

VALOR: R\$ 9.000,00

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de junho de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:6442AA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

CONTRATADA: VINPLASTIC COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 44.985.829/0001-66

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VINTE CONTAINERS DE 1.000 LITROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUBSTITUIR OS QUE ESTÃO QUEBRADOS AO LONGO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 38.400,00

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de junho de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:BBB12C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ PORTARIA Nº 052/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
613-0	Franciele de Souza	25/06/2025	01	Dr. Igor Manfio Lavratti – CRM 58.488

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

IBIRAIARAS, 27 de Junho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:2DDAE4AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 066/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos das Leis Municipais nº 2.724/2025 e 2.728/2025, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 04/2025, homologado pelo Edital nº 063/2025, por este ato **convoca** candidatas aprovadas, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Ordem
Neura Lisboa Gonzatto	Auxiliar de Ensino	E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti	1º Lugar
Bethina Mello Maran	Doméstica/Servente	E.M.E.F. João Dal Piva	1º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 27 DE JUNHO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de junho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:4561E14F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO N.º III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2025:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 96/2022; Pregão Presencial n.º 22/2022; Contratada: **JONAS GUERRA ME**; Objeto: Renovação contratual para o período de 12 meses do contrato administrativo com correção de valores conforme índice de correção estipulado no parágrafo único da cláusula quarta do contrato administrativo; Data de confecção: 27/06/2025.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 27 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:D476AF17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2023 TERMO ADITIVO II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de junho de 2025:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 86/2023; Dispensa de Licitação n.º 51/2023; Contratada: **VOOPE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; Objeto do aditivo: Renovação contratual, com alteração de capacidade de domínio e valor mensal; Data de confecção: 27/06/2025.

Município de Ibiraiaras, 27 de junho de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:2A8CC6EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 388/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.59

Data: 27/06/2025

Hora: 13:17

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1705 de 2005, art. 40 a 48, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **JOSÉ ZAMIN**, matrícula 13-2, cargo de Motorista, padrão 04, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 25/05/2025, inativado conforme Decreto nº 1314/1999, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 2.707,20**, distribuídos da seguinte forma: **IVONE BORGES ZAMIN**, cônjuge, a contar de 25/05/2025, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.707,20.

A pensão será custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

IBIRAIARAS, 27/06/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal de PM De Ibiraiaras

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:DDC3307A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 389/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025'**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a
Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4086-0	Wagner Ribeiro	26/06/2025	01	Rosemar Stefenon CRM 6.976

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/06/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JUNHO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de junho de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:58D7ACF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O
MUNICÍPIO Nº 045/2025 PROCESSO Nº. 1584-25-IBR-PAR**

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Instituto Filhos do Coração, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, com o intuito de realizar o projeto “**ATRAVÉS DA MÚSICA SE FORMAM NOVAS LIDERANÇAS**”, mediante formalização de Termo de Fomento na ordem de R\$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais) para aplicação exclusiva pela entidade conforme Plano de Trabalho, que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo

Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 26 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:65431162

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 154-2025 – Processo 234-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MG COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 54.234.841/0001-92, para aquisição de 120 pares de botinas de segurança para os servidores que atuam em trabalhos externos, pelo valor total de R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 27 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A00A7B87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.913/2025**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO“**ATRAVÉS DA MÚSICA SE FORMAM NOVAS LIDERANÇAS**” REPASSE DE RECURSOS DO FUMDICA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº. 1584-25-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45-2025, os seguintes servidores:

Lia Denise Timann, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Joice Binsfeld- Assistente Social– que presidirá a Comissão;
Neiva Witte - Assistente Social

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de **Projeto “ATRAVÉS DA MÚSICA SE FORMAM NOVAS LIDERANÇAS”** a partir de recurso do FUMDICA.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:1C3CFBF3

GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 235-2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de cinco (05) carrinhos para varrição, com capacidade individual de 100 litros, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de julho de 2025, até às 13h:30m;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: obras@ibiruba.rs.gov.br 54 3324-8500 – ramal 131

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Link:

https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2025

Ibirubá/RS, 27 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:E262D892

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 20-2025 – Processo 190-2025, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) no sistema de freios e diferencial da

retroescavadeira JCB 4CX 4WS, pertencente à Secretaria de Obras e Viação – Lote: 1- Empresa: KADERLI MOTOR PECAS LTDA - CNPJ 03.024.502/0001-40, pelo valor total de R\$ 32.483,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:6D0D2C36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Retifica-se especificações do Termo de referência:

3. REQUISITOS DO OBJETO:

...

Onde se lê:

3.3. Localização do fornecedor numa distância máxima de 40 Km da sede do Município de Ibirubá-RS, em vista que a distância entre a sede do Município e o depósito da Contratada, não onere em demasiado os cofres públicos com o deslocamento para a busca e retirada do produto, cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo transporte do mesmo até o Município.

Leia-se:

"3.3. Localização do fornecedor numa distância máxima de 80 Km da sede do Município de Ibirubá/RS, em vista de ampliar a competitividade do certame, sem comprometer significativamente a economicidade da contratação. Ressalta-se que o transporte do produto até o Município de Ibirubá/RS permanece sob responsabilidade desta Prefeitura Municipal."

10.4 – DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

...

Onde se lê:

j) Declaração que a localização da usina/depósito onde será retirado o produto fica a uma distância máxima de 40 Km da sede do Município de Ibirubá-RS, em vista que a distância entre a sede do Município e o depósito da Contratada não onere em demasiado os cofres públicos com o deslocamento para a busca e retirada do produto, cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo transporte do mesmo até o Município.

Leia-se:

j) Declaração que a localização da usina/depósito onde será retirado o produto fica a uma distância máxima de 80 Km da sede do Município de Ibirubá-RS, em vista que a distância entre a sede do Município e o depósito da Contratada não onere em demasiado os cofres públicos com o deslocamento para a busca e retirada do produto, cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo transporte do mesmo até o Município.

Demais informações do edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura pois a alteração não compromete a formulação das propostas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Lõser
Código Identificador:6259D2B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 86-2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 46-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, implantação, suporte técnico e disponibilização da plataforma GovPlan, voltada à elaboração, execução e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA, solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 46-2025
Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ 50.768.912/0001-86
Valor: R\$ 19.789,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:46F19346

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO N.º 55-2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Transporte Escolar, passando o trecho 22 ser realizado com o veículo VW / COMIL PIA O, ÔNIBUS, placa EMUID71, lotação 45 P.
Contratada: TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.754.982/0001-03

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E3F75F29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81-2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 131-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação especializada para prestação de serviços técnicos administrativos padronizados, voltados ao apoio operacional e administrativo na captação de recursos, elaboração e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, por meio de convênios ou instrumentos similares firmados junto a órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, em observância com o disposto no Termo de Referência e demais documentos anexos, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, no período de seis meses.
Vinculado a Dispensa de Licitação 131-2025
Contratada: C. MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.616.657/0001-31
Valor: R\$ 31.200,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BC7AF866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0065/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0065/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços de fraldas descartáveis, geriátricas e infantis, para distribuição no município e também para atendimento de pacientes pontuais nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e EMAD.

Abertura: 17/07/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2054E72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0066/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0066/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro, para realização de Seguro RCO (Seguro de Responsabilidade Civil do transporte de passageiros).

Abertura: 18/07/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8A6976C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0067/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0067/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição Material De Expediente Complementar para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Abertura: 22/07/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão

social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:4FC6E436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1316/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1316/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/06/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 051/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para o aparelho de Raio-X da marca VMI - Modelo Apolo-S.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeiro-Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Thales José Paz	17364	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Andreia Moraes de Almeida	12231 6233	Técnico Radiologia Auxiliar Radiologia
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243	Técnico Radiologia
Fiscal de Contrato	Leticia Machado de Oliveira	6193	Técnico Radiologia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1316/2025

Administrativo nº 051/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CA2CAABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1317/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1317/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/06/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 048/2025 que tem como objeto o credenciamento de empresas para realização de confecção de cópias de chaves e manutenção e substituição/instalação de fechaduras.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Maria Eloisa Hoffmann Baptista	16829	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Renato da Silva Amaro	18466	Estoquista
Fiscal de Contrato	Juliane Nunes	17451	Assessor I
Fiscal de Contrato	Nalanda Aparecida Motti	17475	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:57783AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1318/2025 “SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE”

PORTARIA Nº 1318/2025

“SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI**, a partir de 03 de março de 2025, o servidor **Maiquel Oliveira da Veiga**, matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, indicado como Orientador Técnico das Comissões Sindicante/Processante instauradas por meio da Portaria abaixo relacionada, pela Assessora Jurídica Administrativa **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 15.847:

Portaria	Processo
1281/2023	12504/2020

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:A63545D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1320/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1320/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/06/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 052/2025 que tem como objeto a aquisição emergencial de um pressurizador de rede hidráulica para uso no Pronto Atendimento 24 horas.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços de Saúde
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 052/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:E3B8BF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1321/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1321/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/06/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 056/2025, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para coleta e transporte de lixo domiciliar seletivo, não seletivo e limpeza de faixa de praia.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Continuo – Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Fabiana dos Santos Serafim	17210	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	André Luis Carlos	18521	Gari
Fiscal de Contrato	Mário Guilherme Pereira Azambuja	18052	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Eduardo de Souza Gonçalves	17598	Assessor I

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 056/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:099A2B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 38/2025 DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO DE MONITOR

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2025, não havendo nenhuma manifestação por parte dos candidatos em relação à

homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de monitor, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: MONITOR

CANDIDATAS

FRANCIELI GONÇALVES PADILHA SCHMITT
TATIANE LEVITSKI DA SILVA
CAMILE DO NASCIMENTO KAMIEN
DANIELA CRISTIANE MARTINS
GISIELI NOVELLO DO AMARAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:84008078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 260/2025 PROCESSO Nº 350/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDEZ Nº 60**, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R\$ 9.843,29 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais com vinte e nove centavos).

Independência, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:77D3DB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 261/2025 PROCESSO Nº 351/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE Nº 83**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

Independência, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:8978A4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 262/2025 PROCESSO Nº 352/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARREGADOR XCMG**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Independência, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:01055D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO Nº 314/2025 EDITAL Nº 36/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, REGÊNCIA DE BANDA E CORAL, sendo a empresa vencedora CRISTIANO ROBERTO JOST, inscrita no CNPJ nº 28.456.769/0001-38, no valor de R\$ 26.361,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais).

Independência, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:81D1C100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591/2025 SETOR DE PESSOAL EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SR.ª JOSIANE CARDOSO CABRAL DO CARGO DE CHEFE DE TURMA – CC01.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª JOSIANE CARDOSO CABRAL**, DO CARGO DE CHEFE DE TURMA – CC01, conforme Ordem de Serviço nº 117/2025, sendo dia **30 de junho de 2025** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:CE6CE172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 592/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA JOSIANE CARDOSO CABRAL, PARA O CARGO DE CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA –

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, NOMEIA na data de 01 de julho de 2025, a Senhora **JOSIANE CARDOSO CABRAL**, para o Cargo de CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA – CC02, conforme Ordem de Serviço nº 118/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:245D9161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 593/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA JÉSSICA BERTI CRUZ - CHEFE DE TURMA - CC01

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, NOMEIA na data de 01 de julho de 2025, a Senhora **JÉSSICA BERTI CRUZ - CHEFE DE TURMA -CC01**, conforme Ordem de Serviço nº 119/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de junho de 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:AAFFE10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
044/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 03/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 27/06/2025.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:8460CC0E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
045/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 03/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 27/06/2025.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:0F918487

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
046/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 09 h dia 03/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 27/06/2025.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:93AE5041

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0432/2025**

Contratado: **FABIANA LOPES DE MOURA LTDA.**

CNPJ: 05.856.987/0001-64.

Objeto: Serviço de Jardinagem.

Valor mensal: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Dispensa de Licitação nº 143/2025.

Datado de 24/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:836A9A0A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 139/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº 6.364/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FORD CARGO**. Ratifico nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de junho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:F41C808C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 154/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº 6.202/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 26 de junho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D9235A2F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 158/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº 5.361/2025, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 06 de junho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:04FA38B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
TEMPO INTEGRAL**

Município de Itaquí – RS

Diretrizes para Organização da Atuação dos Profissionais da Educação e Oficineiros

1. Introdução

A Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral visa promover uma educação que garanta o pleno desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itaquí, por meio da ampliação da jornada escolar e da integração de saberes que respeitam as dimensões cognitivas, sociais, culturais e emocionais do aluno.

2. Objetivo

Organizar as diretrizes de atuação dos profissionais da educação – professores, gestores, monitores e oficineiros – que atuarão na execução do Programa de Educação em Tempo Integral no Município de Itaquí.

3. Princípios e Diretrizes Gerais

- Valorização e qualificação dos profissionais da educação.
- Formação integral do estudante.
- Integração entre currículo regular e atividades complementares.

- Planejamento coletivo e participativo das ações pedagógicas.

- Equidade e respeito à diversidade.

4. Cargos e Funções Envolvidos

4.1 Professores da Rede Municipal

- Atuarão tanto no turno regular quanto no contraturno, conforme organização pedagógica.

- Poderão ampliar sua jornada mediante disponibilidade orçamentária e interesse da administração pública, com regulamentação específica.

- Serão responsáveis pela articulação curricular e acompanhamento pedagógico dos estudantes.

4.2 Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos

- Responsáveis por coordenar a implementação do programa na unidade escolar.

- Devem acompanhar o planejamento das oficinas e integrar as ações do turno regular e contraturno.

4.3 Oficineiros

- São profissionais com formação técnica, artística, cultural ou esportiva, selecionados por edital público, termo de parceria ou convênio.

- Atuarão exclusivamente no turno complementar, desenvolvendo oficinas com foco formativo, lúdico e de ampliação de saberes.

- Devem seguir o plano pedagógico da escola e as orientações da equipe gestora.

5. Formação Continuada e Certificação

5.1 Formação Obrigatória

- Todos os profissionais envolvidos (professores e oficineiros) deverão participar de **formação continuada obrigatória e certificada**, promovida ou validada pela Secretaria Municipal de Educação.

- A carga horária mínima será definida anualmente por ato normativo da SME.

- O não cumprimento da formação poderá impedir a designação do profissional ao programa de tempo integral.

5.2 Conteúdo da Formação

- Educação integral e desenvolvimento humano.
- Metodologias ativas e interdisciplinares.
- Cultura, esportes, cidadania e direitos humanos.
-

Práticas pedagógicas no contraturno escolar.

- Avaliação formativa e acompanhamento dos estudantes.

6. Jornada e Organização do Trabalho

- A jornada dos professores no tempo integral seguirá a legislação municipal vigente, podendo ser ampliada conforme regulamentação.
- Oficineiros atuarão em carga horária definida por edital ou contrato, com atividades previamente aprovadas pela coordenação pedagógica.
- O planejamento das oficinas deverá ser semanal e articulado com o Projeto Político-Pedagógico da escola.

7. Avaliação e Monitoramento

- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento pedagógico e pela avaliação da atuação dos profissionais no tempo integral.
- Serão considerados: assiduidade, qualidade das atividades, participação nas formações e integração com o projeto da escola.

8. Disposições Finais

- A SME poderá firmar parcerias com instituições como a Unipampa, o IFSul, o SESC, entidades culturais e esportivas para apoio técnico e formativo.
- Situações omissas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de atos normativos complementares.

Secretaria Municipal de Educação de Itaquí

Ano: 2025

Publicado por:
Roselei Alves Veppo
Código Identificador:DFC18A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

PRD Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** PELA Secretaria de Educação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: LUIZ C. DA CUNHA & ITIELMA DA S. BORGES; **CNPJ nº:** 10.354.084/0001-15.
VALOR: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Ivorá - RS, 27 de junho de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:FEF38E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**032/2025** na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025** – Processo Licitatório Nº**070/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO NA PONTE MIRO BORGES COMUNIDADE DA BORBOLETA/JACUIZINHO**. Sessão Pública para Proposta e documentação as **09h do dia 29 de julho de 2025 no portal de compras públicas**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 17 de junho de 2025.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:F1E72BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN**, estabelecida na R 83, nº 407, Quadra F14, Lote 47, Setor Sul, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº 00.000.893/0001-75. **OBJETO:** Regime de Cooperação entre as partes, visando a atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web. **VALOR TOTAL:** Sem custo adicional. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 27 de Junho de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:C8D0D426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 03/07/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS. A cópia dos seus anexos está

disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município
<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes>
informações pelo fone 55 – 3798 - 3171
Lajeado do Bugre – RS 27 de Junho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:28A59C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 282 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR

EDITAL Nº 282/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07460/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1961 de 18 de Março de 2025 e Lei 1991 de 20 de Maio de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Rosane dos Santos	2206069	52º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07460/2025, **CONVOCA** a candidata **ROSANE DOS SANTOS** aprovada em 52º lugar no Concurso Público nº 001/2025, inscrição nº 2206069 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1961 de 18 de Março de 2025 e Lei 1991 de 20 de Maio de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6183AC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 284 E NOMEAÇÃO DE ATENDENTE DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 284/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08742/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Nadeji Moreira da Silveira	2206001	5º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 572/2025, (em 27/06/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA NADEJI MOREIRA DA SILVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia NADEJI MOREIRA DA SILVEIRA**, aprovada em 5º(Quinto) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2206001, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil, Classe “A”, Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08742/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8E448695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 286 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR

EDITAL Nº 286/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07460/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1961 de 18 de Março de 2025 e Lei 1991 de 20 de Maio de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Adriana das Dores Silva	2206734	53º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07460/2025, **CONVOCA** a candidata **ADRIANA DAS DORES SILVA** aprovada em 53º lugar no Concurso Público nº 001/2025, inscrição nº 2206734 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1961 de 18 de Março de 2025 e Lei 1991 de 20 de Maio de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:0EA56315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 287 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MOTORISTA

EDITAL Nº 287/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08568/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1881 de 18 de Junho de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista Escolar	Igor Dias Dariva	3958/2025	9º
Motorista Escolar	Enio Elemar Von Muhlen	3960/2025	10º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06329/2025, **CONVOCA** o candidato **IGOR DIAS DARIVA** aprovado em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, inscrição nº 3958/2025 para a função de Motorista Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1881 de 18 de Junho de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06329/2025, **CONVOCA** o candidato **ENIO ELEMAR VON MUHLEN** aprovado em 10º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, inscrição nº 3960/2025 para a função de Motorista Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1881 de 18 de Junho de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3EA14F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 569 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo nº 14, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis ao candidato nomeado no Concurso Público nº 001/2024, conforme portaria nº 543/2025, **EURICO CARDOSO ABRAHAO**, para tomar posse no cargo de Farmacêutico, Padrão 07, Classe “A” conforme o conteúdo do processo administrativo nº PRO08697/2025 **a contar de 04 de JULHO de 2025.**
REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B3196E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 27 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D36F768B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 076/2025, para contratação direta da Empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.351.538/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria/assessoria para revisão da Legislação Ambiental. O valor total do contrato é estimado em R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

Morro Reuter, RS, 27 de junho de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:49EE43BF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento nº 019/2024. Contrato Administrativo nº 093/2025. Objeto: Serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos. Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** Valor: Conforme tabela no contrato. Vigência: A vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes. Data do documento: 24/06/2025.

Dispensa de Licitação nº 361/2025. Contrato Administrativo nº 094/2025. Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de caminhão, marca Iveco, modelo Tector 4.5, ano 2023. Contratado: **MECÂNICA RK LTDA.** Valor: R\$ 9.404,00 (nove mil, quatrocentos e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 24/06/2025.

Chamada Pública/PNAE nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 095/2025. Objeto: Aquisição de leite em pó integral. Contratado: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.** Valor: R\$ 33.444,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: A vigência do contrato será de 27 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Data do documento: 26/06/2025.

Pregão Presencial nº 017/2025. Contrato Administrativo nº 096/2025. Objeto: Serviços de médicos em áreas especializadas. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.** Valor: R\$ 757.934,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de junho de 2025. Data do documento: 26/06/2025.

Dispensa de Licitação nº 365/2025. Contrato Administrativo nº 097/2025. Objeto: Locação de 02 (dois) banheiros químicos, tipo *standard*, com limpeza, para o evento “7º CAFÉ NA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA – 14ª EDIÇÃO DE MORRO REUTER”, que acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2025, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer, nesta Cidade. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.** Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar de 27 de junho de 2025. Data do documento: 26/06/2025.

Morro Reuter/RS, 27 de junho de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:391771AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº133/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ID Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 23.300.255/0001-75
Objeto: contratação emergencial de empresa para realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área rural e balneários do município de mostardas/rs até a unidade de transbordo municipal.

Valor Contratual: R\$600.820,59 (seiscentos mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DBE7581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 110/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ID Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 23.300.255/0001-75
Objeto: contratação emergencial de empresa para realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área rural e balneários do município de mostardas/rs até a unidade de transbordo municipal.

Valor Contratual: R\$600.820,59 (seiscentos mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CED0C2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FECHADURAS
PARA AS BANCADAS DOS VEREADORES

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS PARA AS BANCADAS DOS VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 30/06/2025 até o dia 02/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E5C52AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 30/06/2025 até o dia 02/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A9B93B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
SERVIÇO DE MÃO E OBRA PARA MANUTENÇÃO DO
VEICULO CAR/CAMINHÃO/ROLLON ROL IVECO/TECTOR
PLACA IZU2C32

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO E OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/ROLLON ROL IVECO/TECTOR PLACA IZU2C32.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 30/06/2025 até o dia 02/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C413D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
SERVIÇO DE MÃO E OBRA PARA MANUTENÇÃO DO
VEICULO DUSTER PLACA JAL3G35

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO E OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DUSTER PLACA JAL3G35.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 30/06/2025 até o dia 02/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:85D22401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Processo Administração nº 731/2025 – Inexigibilidade nº 083/2025

Contratado: ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS ME

Valor: R\$ 20.400,00

Finalidade: contação de histórias e mediação literária.

Nova Prata, 27 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI

Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:

Ismael Frigo

Código Identificador:3F4C3A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.009, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9653/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 5 de junho de 2025, para a servidora, CARLA DAIANE DA SILVA, matrícula nº 7730-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo falecimento de sua tia, Sra. CLAIR DA SILVA, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2025 4 00010 191 000181579.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de junho do ano de 2025 (05/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:39842436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.010/2025**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/06/2025, à servidora

MARA ELIANI DA SILVA, matrícula 361101, cargo de SERVENTE, padrão 2, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.643,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico cargo Servente 40 horas semanais, padrão 2 - Lei Municipal nº 2074 de 2025, art. 1º; 08 avanços trienais no percentual de 80% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação Adicional de Insalubridade no percentual de 40% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º; Grat. de tempo de serviço de 25 anos no percentual de 25% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º; Complemento salário mínimo nacional - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 71º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 11/06/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F0B17004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.011, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando nº 118/2025/SMDS e o Processo nº 8814/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, matrícula 5004756-3, cargo Prefeito Municipal, como Gestor do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN, criado através da Lei Municipal nº 2071/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025 (21/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:037D6E43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.012, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 6730/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Dificil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 185/2025, que estabeleceu as escolas de Dificil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ESCOLA
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA	9080-1	EMEIPAULO FREIRE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025 (17/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimoprimeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:9CD950DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.013, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 088/2025/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora, Sra. KARINE FABIOLA ZONATTO, matrícula 16779-1, cargo de Arquiteto, lotada na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -SMDU, para Função Gratificada de Assessor Nível I, FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de junho de 2025 (15/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:FE20F1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1014 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 9306/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor EVERSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 15768-6, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 046/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de maio de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:EDF609B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.015, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9250/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025 (30/05/2025 a 03/06/2025) para o servidor, MARCELO VINIVIUS NUNES SILVA DOS SANTOS, matrícula 13285-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2025 (30/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:80BE7B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.016, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9187/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de junho de 2025 a 07 de junho de 2025 (02.06.2025 a 07.06.2025) para o servidor LEANDRO RODRIGO LIVIERI, matrícula 9717-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 junho de 2025 (02.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E6DA334A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.017, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9152/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025 (02/06/2025 a 06/06/2025) para a servidora ALINE DE OLIVEIRA SURIS, matrículas 14486-1 e 14486-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025 (02/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2BC3FB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.018, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9130/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 (27/05/2025 a 30/05/2025) para a servidora MARIA ANDREIA DOS SANTOS VARGAS, matrículas 5851-1 e 5851-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2025 (27/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA9F98C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.019, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 9030/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025 (29.05.2025 a 01.06.2025) para a servidora JÚLIA DE SOUZA SCHANDER, matrícula: 16623-2 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2025 (29.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:33002EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 1.020, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 9003/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 (27/05/2025 a 30/05/2025) para a servidora, CRISTIANE LIMA DA SILVA, matrícula 16293-

2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2025 (27.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:17F03C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5063/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo Art. 7º, I, Lei Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º, I, da Lei Municipal Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.

Classif: 15.451.0150.2.055000 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Despesa: 222

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.

Classif: 15.451.0150.1.070000 Pavimentação de Vias Urbanas

Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Despesa: 220

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de Junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:D41CD383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA DECRETO Nº 4750/2024, QUE REGULAMENTA O
SISTEMA DE REGISTRO DO PONTO**

DECRETO Nº 5061/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EXCLUI O § 3º, ALTERA § 2º E REDAÇÃO DO ART. 3º, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12, PASSA A VIGORAR COMO § 1º E INCLUI O § 2º E § 3º, NO REFERIDO ART. DO DECRETO Nº 4750/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DO PONTO, A JORNADA DE TRABALHO, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que estabelece o art. 57, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º e seus parágrafos, do Decreto nº 4750/2024, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o sistema de registro eletrônico de ponto, a jornada de trabalho, o horário de expediente, o horário de trabalho dos servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O horário de expediente da Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas é de 8 (oito) horas diárias, exceto para os cargos com carga horária inferior a 40hs, em dois turnos de expediente (manhã e tarde), de segunda à sexta-feira, salvo disposição regulamentar em contrário, com registro do ponto e

atendimento da carga horária semanal de cada cargo ou função, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - Os Servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deverão cumprir dois turnos de trabalho nos seguintes horários:

a) de manhã - das 8h às 12h;

b) de tarde - das 13h às 17h.

§ 2º - A estipulação da jornada de trabalho dos Servidores com carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas, será determinada por Portaria Municipal a ser expedida pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 12, do Decreto nº 4750/2024, de 12 de abril de 2024, passa a vigorar como § 1º e inclui-se o § 2º e § 3º, no referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

I -,

II -,

III -,

IV -

§ 1º - Os Servidores mencionados no inciso II, terão sua jornada de trabalho aferida pela chefia imediata, sendo, a comprovação da jornada regradada por meio de norma própria.

§ 2º - Os servidores lotados nas Secretarias Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, exceto os que estão em atividades administrativas, ficam dispensados do registro de ponto eletrônico no intervalo do almoço, devendo o registro ser efetuado de forma manual em formulário específico.

§ 3º - Excepcionalmente outros detentores de cargos/funções, não elencados nos Incisos I a IV, poderão ser dispensados pelo Prefeito Municipal do registro de ponto eletrônico, devendo registrar a jornada de trabalho de forma manual em formulário específico.”(NR)

Art. 3º - Ficam inalterados e em vigor, os demais artigos do Decreto nº 4750/2024, de 12 de abril de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:D3978B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 75/2025. FIRMADO EM 27/06/2025; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas através da utilização do saldo remanescente relativo ao Convênio nº 926006/2022 para o município de Novo Cabrais/RS; CONTRATADA: **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**; VALOR CONTRATADO: R\$ 36.400,00; PAGAMENTO: conforme contrato; VIGÊNCIA: 45 dias, contados do recebimento da ORDEM DE ENTREGA; ELEMENTO DE DESPESA: 449052400000; PROJETO/ATIVIDADE: 1008 e 1034; FONTE DE RECURSO: 1700 Outras Transferências de Convênios ou In - Desdobramento: 1297 Patrulha Agrícola; 1706 Transferência Especial da Uniao - Desdobramento: 1273 Patrulha agrícola - Emenda Parlamentar; 1759 Recursos Vinculados a Fundos - Desdobramento: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre; AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 24/2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:541D4EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PLANO DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR,
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 5062/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo o que estabelece o art. 57, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 14.681/2023 de 18 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Plano da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Novo Cabrais, que é parte integrante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR, SAÚDE E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVO CABRAIS

INTRODUÇÃO

Segundo estudos publicados no artigo intitulado “Pressão laboral, saúde e condições de trabalho dos professores da Educação Básica no Brasil” (Cad. Saúde Pública 2019; 35 Sup 1:e00169517), no Brasil, 2.229.269 professores estão distribuídos na zona urbana ou rural, em escolas municipais, estaduais e federais, das redes pública e privada, atuando em tempo parcial ou integral, em uma única instituição ou em várias, sob diferentes modalidades de contrato e emprego. Segundo os autores os professores estão entre as categoriais profissionais mais vulneráveis à ocorrência de afastamentos do trabalho por problemas vocais e transtornos mentais. Problemas musculoesqueléticos e morbidades em geral são prevalentes nesse grupo de trabalhadores cuja missão é essencial para a formação dos cidadãos, pois contribui para a estabilidade das sociedades, além de exercer papel fundamental para o desenvolvimento das futuras gerações.

A condição do trabalho docente vem sofrendo profundas transformações ao longo da história recente do Brasil, em especial há que se destacar a perda de prestígio social, remunerações baixas em comparativo com outras profissões que exigem formação semelhante,

condições de trabalho muitas vezes degradantes, enfraquecimento sindical, dentre outros, afetando a subjetividade, o emocional e a saúde física e psíquica dos profissionais em educação. Sendo assim, essas questões precisam de maior compreensão e atenção por parte de gestores e das esferas governamentais.

Outro estudo realizado no Brasil por Codo e seus colaboradores, onde foi investigada a prevalência de síndrome burnout em uma amostra de 52000 profissionais de educação em 1440 escolas foi identificada em 69,38% dos professores investigados em níveis preocupantes. A síndrome burnout, dentre os sintomas inclui uma grande exaustão emocional. Nesse sentido, os autores citam que a carga no trabalho, conflitos entre trabalho e família, problemas com cooperação no trabalho/relacionamento com a chefia e com os colegas, dentre outros, possam ser as possíveis causas da síndrome. No caso específico dos professores as causas potenciais para o desenvolvimento da síndrome são: baixos salários, indisciplina dos alunos, grande carga horária, exigências em demasia, descrédito social, baixa autoestima, falta de perspectiva, problemas de relacionamento com a chefia e com os colegas, entre outros.

Outros aspectos relacionados à infraestrutura – exposição ao ruído e vivências de indisciplina na sala de aula, por exemplo – são igualmente apontados como fatores relevantes para compreender o quadro de adoecimento dos professores e seus reflexos sobre a assiduidade. Se a ausência ao trabalho escolar é determinante da baixa qualidade da aprendizagem, seria oportuno encarar as dimensões envolvidas e seus determinantes, conforme propalado na literatura especializada.

Nesse sentido, a promulgação da lei 14.681/2023 atende à necessidade de prevenir doenças, reduzir o absenteísmo e melhorar o desempenho dos profissionais da educação, promovendo seu bem-estar físico, mental e relacional e por consequência melhorar a qualidade de ensino e avanços nos resultados educacionais, sem comprometer o bem-estar e a saúde dos professores. Sendo assim, este plano visa promover mudanças estruturais e humanas que garantam ambientes de trabalho saudáveis, sustentáveis e humanizados.

JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Cabrais, atento aos desafios enfrentados pelos profissionais da educação no seu cotidiano laboral, reconhece a necessidade de implementar uma política local que valorize a saúde integral, o bem-estar e a qualidade de vida desses trabalhadores. A aplicação da nova lei federal é um indicativo da necessidade e respaldo a criação de um ambiente de trabalho mais humanizado, saudável e produtivo, contribuindo para a valorização dos educadores e melhoria dos indicadores educacionais locais. Nesse sentido a implementação desse Plano justifica-se pelas seguintes razões:

A sobrecarga de trabalho, os desafios emocionais e as condições muitas vezes inadequadas interferem diretamente na motivação, no rendimento e na permanência desses profissionais.

A diversidade cultural que caracteriza o entorno escolar, o desenvolvimento tecnológico e as inovações dos modelos didático-pedagógicos trazidas pelas reformas educacionais expandiram as esferas de atuação da escola, modificando a missão tradicional do professor.

No novo contexto, está comprovado o aumento da carga horária destinada às atividades administrativas e ações extraescolares. Apesar da garantia de horas atividade, os professores seguem sobrecarregados e o tempo destinado à docência e as questões da vida privada, não incluem espaço / tempo para o autocuidado, e atenção ao seu bem-estar, descanso e lazer.

O local de atuação do professor é a sala de aula, contudo, eles desenvolvem múltiplas tarefas nas interseções capitaneadas pela escola entre sociedade, família, comunidade e entre as gerações, sendo que tais atividades por vezes são desafiadoras e promovem altos índices de stress e desconforto. Sendo necessário que os ambientes de

convívio entre os pares sejam harmoniosos, leve e restaurador de sentimentos e emoções.

A necessidade de espaços de formação continuada que promovam o desenvolvimento do pensamento crítico/reflexivo dos profissionais da educação para que compreendam, incorporem e tomem consciência do seu papel e importância no contexto social.

O cotidiano escolar que vem sendo marcado pelo aumento dos casos de violência física e psicológica, a falta de respeito, educação e reconhecimento do professor, pelos alunos e famílias, gerando stress, ansiedade e angústia, levando muitos educadores ao uso de medicamentos para controlar seu estado emocional e por consequência ao adoecimento físico.

OBJETIVO GERAL

Implementar uma política local voltada à promoção da saúde integral, qualidade de vida e valorização dos profissionais da educação de Novo Cabrais, garantindo condições sustentáveis de trabalho e bem-estar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Promover ações preventivas em saúde física e mental.
2. Criar espaços de escuta ativa e mediação de conflitos.
3. Estimular a formação continuada e o desenvolvimento profissional.
4. Fomentar o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
5. Estabelecer indicadores de acompanhamento sobre clima organizacional e adoecimento.

METAS

1. Estabelecer mecanismos de valorização docente, por meio de ações intraescolares para fomentar a reflexão crítica diante das tensões, entre elas as ausências ao trabalho.
2. Estabelecer espaços de ouvidoria permanente proporcionando aos profissionais a as condições e ferramentas capazes de identificar as emoções a resiliência emocional, desenvolvendo mecanismos de sustentação, suporte e possibilidades para a um bom equilíbrio entre a vida pessoal e o trabalho.
3. Implementação de abordagens compreensivas em detrimento de abordagens que por vezes geram uma escalada de pressões, culpas e frustrações, transformando as dificuldades e problemas vivenciados no âmbito da organização do trabalho escolar em experiências de enriquecimento e crescimento pessoal e profissional.
4. Alimentar mecanismos de autoavaliação e avaliação entre pares na troca de experiências fortalecendo o trabalho coletivo, interdisciplinar e colaborativo, criando uma identidade de classe, fazendo com que os ambientes escolares se transformem em um lugar seguro e possível de se exercer o diálogo, a escuta e a empatia.

CRONOGRAMA DE AÇÕES (2025-2026)

Mês	Ação	Responsável
Julho/Agosto/2025	Levantamento de dados sobre saúde, ausências e clima organizacional Análise e levantamento das demandas Aspectos que precisam de intervenção e melhorias e aspectos que devem ter continuidade Formação de professores por áreas do conhecimento.	Secretaria de Educação / Psicóloga Educacional
Agosto 2025	Projeto conhecendo Meu Rio Grande: Viagens de Estudos e Vivências sócio emocionais entre os educadores. Parada Pedagógica para troca de experiências – Formação continuada	Secretaria Municipal de Educação
Setembro/2025	Oficinas e rodas de conversa sobre saúde mental e gestão do estresse	Secretaria Municipal de Educação Psicólogos / Equipe multidisciplinar / Psicólogo e Parceiros – Sistema FTD e Faculdade Antônio Meneghetti – Projeto Estamos Juntos
Outubro/2025	Formação para gestores e professores por meio dos círculos da paz (Práticas Restaurativas) sobre gestão de pessoas e	Psicólogos / Equipe multidisciplinar / Psicólogo e Parceiros – Sistema FTD e Faculdade Antônio

	autogestão humanizada	Meneghetti – Projeto Estamos Juntos
Novembro/2025	Implantar canais permanentes de escuta (presencial e digital) Parada Pedagógica - Formação continuada	Equipa Técnica Municipal Secretaria Municipal de Educação
Dezembro/2025	Realização de eventos integrativos e atividades culturais e esportivas	Secretaria Municipal de Educação / Escolas
Janeiro/2026	Apresentação de relatório parcial com indicadores iniciais	Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro/2026	Planeamento participativo com foco na melhoria das condições de trabalho Formações continuadas e círculos da paz	Secretaria Municipal de Educação Coordenações Pedagógicas
Março/2026	Início do programa de mentoria entre educadores experientes e iniciantes	Diretores / Servidores
Abril-Junho/2026	Aplicação de instrumento de avaliação para aferir os avanços das ações propostas. Acompanhamento dos indicadores; avaliação final do primeiro ciclo	Secretaria de Educação
2026 – II semestre/ 2027/ 2028	A partir da aplicação dos instrumentos de monitoramento, reorganizar as atividades e intervenções com base nos resultados alcançados e atendendo a novas demandas e ou alterando as estratégias para resolver as questões que não se obteve bom êxito.	Secretaria de Educação

Este plano segue as determinações da Lei Federal 14.681 de de 18 de Setembro de 2023 (Art. 3º a 6º), promovendo saúde, participação e valorização em ambiente escolar. As ações ora propostas poderão sofrer modificações mediante a aplicação do questionário de clima organizacional, adequando as ações as necessidades, queixas e situações apontadas pelos profissionais.

INDICADORES

- a) Redução no absenteísmo e presenteísmo em pelo menos 15% após 12 meses.
- b) Obter 90% de participação nas atividades formativas e das vivências lúdicas.
- c) Aplicar instrumento de monitoramento do nível de estresse, bem-estar e satisfação com o ambiente de trabalho.
- d) Obter 80% de profissionais que demonstrem melhorias e avanços nas suas dificuldade e gerenciamento de emoções e conflitos no decorrer de 12 meses.
- e) Instituir instrumentos físico e virtual de ouvidoria para 100% dos profissionais semestralmente.
- f) Relatório final com dados divulgados no portal da prefeitura, conforme LGPD.

CONSIDERAÇÕES

Este plano está alinhado à legislação nacional vigente, respeitando os princípios da promoção da saúde integral, da participação ativa dos profissionais da educação, da valorização profissional e da sustentabilidade das práticas implementadas. O Município de Novo Cabrais assume o compromisso de promover um ambiente educativo mais justo, humano e produtivo.

Evidencia-se o fato de que a violência na escolar, em especial a violência psicológica que inclui racismo, preconceito, bullying, uso de linguagem inapropriada, agressividade, entre outros, são temas que necessitam maiores investigações junto à realidade brasileira bem como ampla discussão na sociedade e medidas urgentes de intervenção, sendo essa uma responsabilidade que exige um empenho intersetorial, uma vez que esses comportamentos e atitudes estão sendo naturalizados no contexto social e ao adentrar os espaços escolares causam profundos desequilíbrios e tensões nesses espaços e na vida de todos que se dedicam a educar.

A crescente redução do número de professores é um indicador de que algo precisa ser feito para preservar a profissão docente, sendo que essa responsabilidade deve ser assumida por todos que tenham preocupação e consciência sobre o sentido e significado da educação na constituição de uma sociedade, assim como do ônus social decorrente da sua ineficácia ou ausência na formação das novas gerações.

REFERÊNCIAS

- Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023. **Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.**

- ASSUNÇÃO. Ada Ávila; ABREU Mery Natali Silva. **Pressão laboral, saúde e condições de trabalho dos professores da Educação Básica no Brasil.** Cad. Saúde Pública 2019; 35 Sup 1:e00169517.

- PEREIRA EF, TEIXEIRA CS, SANTOS A, LOPES AS, MERINO EAD. **Qualidade de vida e saúde dos professores de educação básica: discussão do tema e revisão de investigações.** R. bras. Ci. e Mov 2009;17(2):100-107.

Novo Cabrais, junho de 2025.

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:3235A26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 73 2025**

PORTARIA N.º 519/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e a Sra. Micheli Stefanello, matrícula n.º 1490-7, Biólogo, como fiscal do contrato a seguir enunciado: Contrato n.º: 73/2025.

Contratado: AMBIOS LABORATÓRIO AMBIENTAL.

Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada junto à FEPAM para prestar os serviços de coleta, transporte e análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como em amostras de águas subterrâneas de poços tubulares em processo de tamponamento do Município de Novo Cabrais/RS.

Vigência: 12 meses a partir de 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado.

Data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:262B1745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 74 2025**

PORTARIA N.º 520/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Marcos Evandro Schultz, matrícula n.º 1519-9, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Kely Correa, matrícula n.º 855-9, Médica Veterinária, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 74/2025.

Contratado: BICALHO NETO & CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento mensal de nitrogênio líquido refrigerado 2.2, ONU 1977.

Vigência: 12 meses a partir de 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado.

Data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:723AC37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDORA**

PORTARIA N.º 522/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 10 dias, a contar de 27 de junho de 2025 até 06 de julho de 2025, à servidora do Município, Sra. **Aline Schumacher**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, matrícula n.º 1158-4, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:5A03263F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSÓRIO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e Processo Administrativo nº 20297/2025,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que asseguram o direito à educação como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que regula a organização da educação nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), que propõe a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 11 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Osório/RS, que fixa diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação em Tempo Parcial e/ou Integral no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral em tempo integral possui potencial transformador ao reconhecer crianças como sujeitos sociais, produtores de cultura e com direitos iguais aos demais grupos da sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso da administração em melhorar os índices educacionais do Município de Osório e a política pública de valorização da educação e do tempo integral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Osório/RS, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a legislação educacional vigente, com implantação a partir do ano de 2025, tendo como objetivo promover o desenvolvimento integral dos estudantes, nas dimensões intelectual, emocional, social e cultural, e contribuir para sua autonomia pessoal nas etapas da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial.

§ 1º A política de que trata o caput observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º A implantação será realizada de forma gradativa, iniciando-se nas seguintes escolas e turmas:

- I – EMEF João Enet: Turmas da Pré-Escola ao 5º ano;
- II – EMEF Osvaldo Bastos: Turmas do 2º e 3º anos;
- III – EMEF Tuiuti: Turmas do 2º, 3º, 4º e 5º anos.

§ 3º O Município compromete-se a expandir progressivamente a oferta de tempo integral em todas as escolas da rede municipal, assegurando o acesso a oportunidades educativas que promovam o pleno desenvolvimento dos estudantes, por meio da valorização de diferentes linguagens, formas de interação e políticas públicas articuladas.

CAPÍTULO I **DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Art. 2º A Escola em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I - Equipe Diretiva e Pedagógica;
- II - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- III - Professores, Oficineiros e Instrutores;
- IV - Professor de Educação Especial;
- V - Auxiliares de Educação Infantil e Especial;
- VI - Auxiliar de disciplina.

Art. 3º A essência deste projeto é garantir a permanência da criança na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar, resgatando a autoestima e capacitando-o para atingir efetivamente a aprendizagem, sendo alternativa para redução dos índices de evasão, de repetência e de distorção idade/série:

- I - Manter os estudantes com atividades, como um suporte às famílias, sabendo-se que muitos pais estão buscando a manutenção da prole no mundo do trabalho;
- II - Educar os alunos para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida;
- III - Criar hábitos de estudos, aprofundando os conhecimentos vivenciados;
- IV - Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;
- V - Orientar, com auxílio de profissional competente, pais e educandos da importância de cultivar bons hábitos alimentares e de higiene;
- VI - Proporcionar atividades no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII - Desenvolver as habilidades do educando desde o cultivo da terra à eletrônica, levando em consideração sua origem ou procedência, bem como suas tendências e habilidades;
- VIII - Possibilitar aos estudantes, ambiente adequado e assistência necessária para a realização de suas tarefas;
- IX - Incentivar a participação responsável da comunidade, buscando, por meio do seu engajamento no processo educacional, possibilidade para diminuição das desigualdades sociais e, consequentemente, reduzir os altos índices de violência;
- X - Promover ampliação e humanização dos espaços da Escola;
- XI - Adaptar à realidade econômica de cada região com a diversificação de culturas, visando a transformação qualitativa das estruturas produtivas já existentes.

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Todos os profissionais listados neste Decreto poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 4º A gestão educacional desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 5º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer,

tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, por meio de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços etempos da escola.

Art. 6º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Referencial Curricular de Osório conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares no Ensino Fundamental e os Cinco Campos de Experiências da Educação Infantil, de acordo com a BNCC, inseridos na realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 7º Os componentes curriculares serão configurados de acordo com a disponibilidade de recursos e profissionais para este atendimento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DETEMPO INTEGRAL

Art. 8º Na EMEF João Enet, EMEF Osvaldo Basto e EMEF Tuiuti, o horário de atendimento será das 8 horas às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, durante o período letivo estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo único. A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula é o ato formal que vincula o aluno à escola e está sujeito às normas de matrícula especificadas no REGIMENTO ESCOLAR PADRÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL e da EDUCAÇÃO INFANTIL do Município de Osório.

§ 1º Serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o aluno permanecer na escola ou em atividades escolares por no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, durante o período letivo.

§ 2º A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida Secretaria.

§ 3º Para garantir as condições de permanência dos estudantes na educação em tempo integral deverá ser observado o que segue:

I - Manutenção de diálogo profundo com as famílias dos alunos, considerando que os processos educativos ocorrem na relação com a comunidade e com a família, por meio de seus sujeitos e espaços de convivência e trocas culturais;

II - As famílias serão convidadas regularmente a participar de reuniões com a equipe e coordenação da escola;

III - A escuta e a construção coletiva a partir de um diálogo muito profundo com a comunidade, atribuindo sentido e realizando articulação com essa família para que o aluno possa permanecer e experimentar este modelo de educação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de

qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações municipais, estaduais e federais.

Art. 11. As Escolas Municipais de Osório, organizadas em Tempo Integral, serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 12. No desenvolver do Programa Escola Integral em Tempo Integral haverá integração desta política com as demais políticas educacionais e sociais, como programas de alimentação escolar, saúde e assistência social.

Art. 13. A implementação deste programa conta com o apoio financeiro da União a partir da pactuação da nova matrícula na Educação Básica de Tempo Integral no sistema do MEC por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, além da inclusão no orçamento municipal.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão educacional e pedagógica da Escola Integral de Tempo Integral.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

MARCELO TERRA REIS,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador: A6C24F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1280/2025

PORTARIA Nº 1280/2025

Altera o cargo comissionado e lotação do servidor
GERALDO MARTINS PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado do servidor **GERALDO MARTINS PEREIRA**, matrícula 7373-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação para Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado no Gabinete do Prefeito, permanecendo no padrão CC3, a contar de 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador: 6822B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1281/2025

PORTARIA Nº 1281/2025

Nomeia **ADRIANA JEREMIAS DANIEL** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA ADRIANA JEREMIAS DANIEL** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, padrão CC3, a contar de 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:74215FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2025

PORTARIA Nº 1282/2025

Nomeia **ROGERIO KINGESKI** para o cargo de Dirigente de Equipe de Conservação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA ROGERIO KINGESKI** para o cargo de Dirigente de Equipe de Conservação, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, padrão CC3, a contar de 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:207DD41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2025

PORTARIA Nº 1283/2025

Nomeia **BRUNA ROCHA DE SOUZA** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA BRUNA ROCHA DE SOUZA** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:589539A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2025

PORTARIA Nº 1284/2025

Nomeia **PEDRO NUNES DOS SANTOS** para o cargo de Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA PEDRO NUNES DOS SANTOS** para o cargo de Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, padrão CC3, a contar de 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:91643452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2025

PORTARIA Nº 1285/2025

Nomeia **JANE MARCIA DA SILVA CORREA XAVIER** para o cargo de Supervisora de Equipe de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA JANE MARCIA DA SILVA CORREA XAVIER** para o cargo de Supervisora de Equipe de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC2, a contar de 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:387B5EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar a REFORMA DA SEDE da Câmara de Vereadores de Osório-RS, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e demais peças técnicas. Data de abertura das propostas: 17/07/2025 às 09h. Data da disputa: 17/07/2025 às 10h. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:69051396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 143/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 19909 e 20107/2025

Valor: R\$ 1.000,00

Credor: MORGANA RODRIGUES DA ROSA

Objeto: Contratação de Morgana Rosa para contação de história no Brique das Carretas que ocorrerá no dia 06 de julho na Praça das Carretas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art 74, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 30 junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:BA037F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 144/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 20007 e 20102/2025

Valor: R\$ 1.200,00

Credor: BRUNO SERRA ACOSTA

Objeto: Contratação da Banda NUMB para apresentação Musical no Brique das Carretas que ocorrerá no dia 06 de julho na Praça das Carretas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art 74, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 30 junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:C2888043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025: Informamos retificação no edital e no termo de referência. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Como as alterações relaizadas não afetam a elaboração das propostas, a data do certame permanece igual. Abertura das propostas: 02/07/2025 às 9 horas. Data da disputa: 02/07/2025 às 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:79539263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

Objeto: Reforma do prédio da sede administrativa da prefeitura. Abertura que será às 09h30min do dia 15/07/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:8ABB8055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 237/2025

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Federal n.º 14133/21 de 1º de abril de 2021 e ratifica nos termos do artigo 26, 27 e 30 da mesma referida normativa, para a contratação do **Instituto de Assistência à Saúde dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAUDE**, entidade de natureza autárquica e categoria especial, personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e orçamentaria, com sede em Porto Alegre -RS, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.483.455/0001-76, para a contratação de serviços do IPE SAÚDE, pelo período de 24 meses, nos termos do Contrato de prestação de serviço.

Palmares do Sul, 27 de junho de 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:13B899D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.225, DE 26 DE JUNHO DE 2025. Objeto: Designa a servidora MARI GUISSONI para atuar como fiscal do contrato nº 05/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:887AB84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2023. Contratada: Vision Net Ltda. Do objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: 57, II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 359/2025.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2025. Contratada: Coletor Transportes e Serviços Ltda. Do objeto: alteração de contrato social. Protocolo Eletrônico n.º 3437/2025.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2025. Contratada: Coletor Transportes e Serviços Ltda. Do objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º Protocolo 408/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:8182309D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo nº. 201/2025. Objeto: *Contratação de empresa para realização e organização e execução da 3ª Rústica e Caminhada de Paráí 2025.* Contratada: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Valor total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 087/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 040/2025.

Contrato Administrativo nº. 202/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para show musical, em comemoração ao aniversário de 60 anos do município de Paráí, realizado no dia 11 de julho de 2025.* Contratada: Casa Colonial Ragazzi Dei Monti LTDA. Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 086/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025.

Contrato Administrativo nº. 203/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para obras públicas e para destinação a produtores beneficiários da lei de Incentivo e outros.* Contratada: Leandro Pasin. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, modalidade Credenciamento nº. 001/2025.

Contrato Administrativo nº. 204/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para obras públicas e para destinação a produtores beneficiários da lei de Incentivo e outros.* Contratada: Gerson Bocalon. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, modalidade Credenciamento nº. 001/2025.

Contrato Administrativo nº. 205/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para realização das festividades de 60 anos de aniversário do Município de Paráí/RS.* Contratada: Alexandre Luvizon. Valor total: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório nº 075/2025, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2025.

Contrato Administrativo nº. 206/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de PPCI e locação de gerador de energia para realização das festividades de 60 anos de aniversário do Município de Paráí/RS.* Contratada: All Time Serviços para Eventos Eireli. Valor total: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório nº 075/2025, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 140/2024. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Auditec – Auditoria Técnica Atuarial Ltda. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 046/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 146/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Dispensa de Licitação nº. 026/2022.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 134/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Jones Ochi Moser 00338491023. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 054/2022, Consorência nº. 003/2022.

Termo Aditivo nº 09 ao Contrato Administrativo nº 136/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Arandu Transporte de Pessoas Ltda. Prazo da prorrogação: 90 (noventa) dias. Processo Licitatório nº. 058/2022, Consorência nº. 014/2022.

Termo Aditivo nº 09 ao Contrato Administrativo nº 135/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Arandu Transporte de Pessoas Ltda. Prazo da prorrogação: 90 (noventa) dias. Processo Licitatório nº. 058/2022, Consorência nº. 014/2022.

Termo Aditivo nº 11 ao Contrato Administrativo nº 137/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Arandu Transporte de Pessoas Ltda. Prazo da prorrogação: 90 (noventa) dias. Processo Licitatório nº. 058/2022, Consorência nº. 014/2022.

Termo Aditivo nº 09 ao Contrato Administrativo nº 177/2023. Objeto: *Reajuste do valor mensal do Incentivo Estadual repassado no âmbito do Programa ASSISTIR, com base na Portaria SES/RS nº 419/2025, referente à atualização das competências dos meses 01, 02, 03, 04 e 05 do ano de 2025.* Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Valor mensal: R\$ 144.586,64 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Processo Licitatório nº. 066/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E0577B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Município de Parobé/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está aberto o Chamamento Público nº 001/2025, destinado ao credenciamento de instituições educacionais interessadas na prestação de serviços de educação infantil, voltados ao atendimento de crianças de 4 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. O período para credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, a contar da data de publicação deste aviso, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2024 e demais normas pertinentes. O edital completo, com todos os anexos e orientações para participação, encontra-se disponível no site oficial do Município: <https://parobe.atende.net/> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>.

Parobé/RS, 27 de junho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:821FF01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

Processo nº: 6174/2023.

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2023.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Assunto: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para Construção de Praça no bairro Jardim 3L.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito

Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LC CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.470.441/0001-80, com sede na Rua Doutor João Cesar, nº 386, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP nº 92.031-225, neste ato representada pelo **SÓCIO, Sr. LUIS CARLOS ECKERT**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – suprimindo **R\$ 22.314,06** (vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e seis centavos) e acrescentando **R\$ 194.422,22** (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) ao valor do contrato, conforme manifestação da fiscal do contrato através do memorando nº 258/2025 e embasado no parecer jurídico nº 268/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 27 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
LUIS CARLOS ECKERT

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5E101A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2839/2025

DECRETO Nº 2.839 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, as relevantes contribuições ao município de Pedras Altas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no município de Pedras Altas/RS pelo período de 3 (três) dias em virtude do falecimento do Sra. Maria Alice Azeredo Almeida, mãe do atual Vice-Prefeito, José Pedro Azeredo Crespo, e uma importante Produtora Rural do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita,
Em 27 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A2FFF0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.160 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 58/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 395/2025, via sistema IDOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 56/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matrícula Nº 1964-0

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matrícula Nº 393-0

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 58/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 58/2025.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:AD220B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.161 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 57/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 384/2025, via sistema IDOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 57/2025, decorrentes da Modalidade

Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matrícula Nº 1964-0

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matrícula Nº 393-0

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 57/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 57/2025.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador: EF0FE6BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.162 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 56/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Considerando**, o processo de solicitação de contratação nº 366/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 56/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matrícula Nº 393-0

Suplente: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matrícula Nº 1964-0

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 56/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 56/2025.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador: B1DC819F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.171 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.648/2022;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo nº 056/2024 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de processo administrativo especial em face da ex-servidora Karlla dos Santos Mendes, CPF ***.964.***-**, para apurar as possíveis responsabilidades pela ordem de serviço e possíveis dano ao erário, conforme relatório da comissão de PAE, Proc. Administrativo nº 056/2024 (sistema 1DOC).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 26 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador: 20422CFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.172 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Homologa relatório conclusivo de PAD.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 033/2024(sistema 1DOC)instaurado pela Portaria nº7.082/2023, determinando penalidade de advertência, ressarcimento imediato ao erário e o arquivamento do processo.

Em 26 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:43829FBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.173 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Homologa relatório conclusivo de PAD.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 035/2024(sistema 1DOC)instaurado pela Portaria nº7.083/2024, aplica-se à penalidade ao servidor Eder Nunes Bicca, motorista, matrícula nº 1300-5, de suspensão de 02 (dois) dias, convertida em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão, ressarcimento imediato ao erário e o arquivamento do processo.

Em 26 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:305D7F21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.174 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Homologa relatório conclusivo de PAD.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 034/2024(sistema 1DOC)instaurado pela Portaria nº7.086/2023, aplica-se à penalidade ao servidor Paulo Roberto Silveira Hessel, motorista, matrícula nº 593-2, de suspensão de 01 (um) dia, convertida em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão, ressarcimento imediato ao erário e o arquivamento do processo.

Em 26 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:B1AE99E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.176 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determinam os artigos 164 e 165, I da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando o que consta no memorando nº 1.409/2025 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de sindicância investigatória como fim de apurar os fatos, visando apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria 08 do UCCI, item 8, conforme consta no memorando acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 26 de Junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:4C879055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PORTARIA Nº 39 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a destituição da Gerente da Contabilidade e Gestora de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas- PrevPel.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PrevPel, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora efetiva Sr.ª MARIA GENESSI GARCIA, Matrícula nº 51021995, da função de Gerente da Contabilidade e Gestora de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PrevPel, a contar de 27 de junho de 2025, Processo Administrativo nº 402.000180/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 27 de junho de 2025

RENATO MENDONÇA ABREU

Diretor Presidente

Publicado por:

Tânia Mara Goulart Sousa

Código Identificador:AC018C20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PORTARIA Nº 40 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Gerente da Contabilidade e Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas- PrevPel.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PrevPel, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA SANTIN**, Contador, Matrícula nº 55000001, para exercer a função de Gerente da Contabilidade e Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PrevPel, a contar de 27 de junho de 2025, Processo Administrativo nº 402.000180/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 27 de junho de 2025

RENATO MENDONÇA ABREU

Diretor Presidente

Publicado por:

Tânia Mara Goulart Sousa

Código Identificador:39036746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1004, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 30 de junho de 2025, conforme Edital nº 254/2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	BLANCA CRISTINA HOFFMANN

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:37C92A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 984, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 26 de junho de 2025, conforme Edital nº 241/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
577º	CINTIA STALLBAUM LUBKE
578º	LILIAN DA SILVA ECHEVERRIA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

782º	VANUZA LEMES PÉCORA
783º	CLEONICE DE SOUZA AMARAL

CARGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
68º	LUCIANE BOTELHO MARTINS
69º	MARIANA LINK MARTINS

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:942CF659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 985, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 26 de junho de 2025, conforme Edital nº 242/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
389º	PEDRO LIMA

CARGO DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
49º	JULIA MACLUF TORRES
50º	CAROLINE KÖMMELING CASSAL

CARGO ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	CAROLINA MARTINS NOGUEIRA

CARGO NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09º	VANIA PEREIRA OLIVEIRA

CARGO ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	LEONARDO MARINS CORDEIRO

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:BDFCEBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 986, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 26 de junho de 2025, conforme Edital nº 243/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 135/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:C3713672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 993, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 27 de junho de 2025, conforme Edital nº 252/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
107º	ANDREIA INES ENGELMANN

CARGO ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 16/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	ALESSANDRO COELHO MOTA

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:5F1DD9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 254/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 30/06/2025, conforme Decreto nº 1004, de 30 de junho de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:

NOMEAÇÃO

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19			
CARGO	CLASS.	DATA DA ADMISSÃO: 11/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO
08º	BIANCA CRISTINA HOFFMANN	11:00	10:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR
• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br> ;
- Declaração de bens, conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de posse se encerra em **19 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:BBF992BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2025 EDITAL
09/2025 - CONVOCAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, através de seu Presidente, Daniel Morales de Moura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final contido no Edital nº 08/2025, convoca o candidato RODRIGO WEGNER DA FONSECA, para a função de Contador, para comparecer entre os dias 27 e 30 de junho de 2025, nos dias úteis, das 9h às 15h, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Rua Bento Gonçalves, 6 – Centro, Piratini/RS), munido com os documentos descritos no item 7.1.2 do Edital nº 06/2025.

Piratini, 26 de junho de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA

Presidente Legislativo 2025

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira

Código Identificador:DC330F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025**

Dispensa de Licitação 42/2025

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a aquisição de peças para motoniveladora case 845b ano 2014, com valor previsto de R\$ 1.553,98 (mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 27 de junho de 2025

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:A6F84C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025 objetivando o **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DIRETAMENTE ATINGIDAS PELA ESTIAGEM; APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 005/FUNDEC, DE 19 DE MARÇO DE 2025, ENTRE JUNTA DELIBERATIVA DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS CONFORME PROCESSO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 11/07/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 27 de junho de 2025

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:CCA9A382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 27/06/2026

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 27 de junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:ED21CBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 27/06/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 27 de junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B0250309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 27/06/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 27 de junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0469E5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
OBJETO: Alteração contratual de aumento de quilômetros ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar.
VIGÊNCIA: 30/08/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 27 de junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8EB49D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
DL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO
DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXAS
D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 71/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 71/2025**, para Contratação de empresa especializada para execução com todo material necessário para a **fundação em concreto armado** destinado à instalação de estrutura metálica para caixas d'água, conforme decreto de emergência nº 1.139/25, nas localidades de Corredor da Luz, NCR Figueira e NCR São Sebastião, zona rural do Município de Quevedos/RS. Valor estimado de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) material e mão-de-obra, conforme **Processo Administrativo 143/2025**, com fundamento no art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Quevedos, 25 de junho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:5A737980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34.1-10/2025

PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO, CNPJ 91.574.764/0001-46,

CONTRATADA: LUIS VILIBALDO BOHRZ, CNPJ 48.213.549/0001-90, com sede em Sete de Setembro, SN, Interior, no Município de Quinze de Novembro – RS,

OBJETO: A prestação de serviços de escavação hidráulica com o uso de escavadeira hidráulica, incluindo operador, combustível e manutenção, para execução de obras emergenciais de mitigação dos efeitos da estiagem, notadamente a construção de açudes e microaçudes, no âmbito da zona rural do Município de Quinze de Novembro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa procedimento licitatório em razão de situação de emergência ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento.

Contexto Legal Adicional: A situação de emergência foi declarada pelo Decreto Municipal nº 3.004/2025, de 03 de fevereiro de 2025 (COBRADE 1.4.1.1.0), e homologado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto nº 58.079, de 28 de março de 2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor do contrato corresponde a R\$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) por hora máquina, limitado a 646 horas, totalizando o montante estimado de R\$ 250.002,00. Os recursos para a execução deste contrato são provenientes do FUNDEC – Fundo Estadual de Defesa Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:0A031B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 075 POR
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Contratação nº 075 por Inexigibilidade nº. 013/2025.

Objeto: LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS Nº 3.274, 3.275 E 3.276, SITUADOS NO LADO ÍMPAR DA RUA ERVIN MATHAUS BRAUN.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do **Processo de Contratação nº 075 por Inexigibilidade nº. 013/2025**, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação de ROMILDO RIBAS, inscrita no CPF sob o nº **224.330.660-34**.

HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Recursos Orçamentários: Município de Redentora/RS.

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ.: 2.009 – Manutenção dos Setores Administrativos

Elemento: 3390 36 00 00 000

Dotação: 074

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO: ROMILDO RIBAS

CPF sob o nº **224.330.660-34**

Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74 inciso V.

Redentora, 27 de Junho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:AC39E7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 079/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 028/2025**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 079/2025 por Dispensa de Licitação 028/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 079/2025 e RATIFICO a **dispensa de licitação nº 028/2025** para a Contratação da **Empresa ANGELA REGINA JOHANSON** – CNPJ:40.062.932/0001-83, para a **Capacitação para o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente, capacitar de forma igualitária os agentes de Garantia de Direitos. E demais assuntos pertinentes à área da defesa dos direitos da criança e adolescente**, no dia 04/07/2025 de 2025, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Redentora/RS, 27 de Junho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:E8345F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 – PROCESSO N.º
1112/2025**

O presente Edital de Credenciamento tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas seguintes especialidades: Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e anexos,

conforme Termo de Referência (Anexo II). O recebimento das solicitações de credenciamento e documentação ocorrerá a partir do dia 30/06/2025 pelo prazo de 1 (um) ano, no sítio: <https://bll.org.br/>. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial <https://www.riozinho.rs.gov.br/>. Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 30 de junho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Simone Smaniotto Kunzler

Código Identificador:0E48DE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025**

Município de Sagrada Família/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

O Município de Sagrada Família/RS, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **ratificou** a contratação direta por **dispensa de licitação** para o seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de **processo seletivo simplificado**, compreendendo a elaboração e publicação do edital, elaboração e aplicação de provas escritas, correção, análise de recursos, divulgação dos resultados e classificação final, bem como atendimento aos candidatos durante todas as etapas do certame.

Contratada: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ:40.995.644/0001-81

Valor total: R\$ 4.960,00 (05 cargos)

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – 2009/554

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Ratificação:

O presente processo foi **ratificado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Mauro Rogério Ferrari Galatto, em 27 de junho de 2025.

Sagrada Família/RS, 27 de junho de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:ECA463EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA GENESIS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº52.125.348/0001-09.

Objeto:1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma do estádio municipal, com fornecimento de materiais, em quantidade, unidades e especificações descritas no memorial descritivo, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital convocatório.

Valor total: R\$ 450.978,52 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Henrique Rocha Schwantes

Código Identificador:54FD35CB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 543/2025 CONVOCA SERVIDORA PARA
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO TAILINE APARECIDA
SILVA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal TAILINE APARECIDA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 5067, para substituir a professora MARLENE MORAES DA SILVA HERMANN, matrícula n.º 3966, que está desempenhando as funções como Diretora da EMEI Criança Feliz, pelo prazo determinado de 11 de junho à 17 de Dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 550/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de junho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D1C033CA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 551/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 87/2025, cujo objeto é a aquisição de material descartável.

Gestor:
 Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:
 Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de junho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:34B704E5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 555/2025 ALTERA PORTARIA N.º 306/2024
QUE DESIGNOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 306/2024 que designou os membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, ficando assim constituída:

- Rosana Donato, mat. funcional n.º 3927 – Fiscal do Meio Ambiente;
- Elizete de Almeida Oliveira, mat. funcional n.º 3815 – Monitor Sócio Educacional
- Paulo Roberto da Silva Esteriz, mat. funcional n.º 4409 – Professor Municipal;
- Silvana de Fátima Lima Alves Porto, mat. funcional n.º 4089 – Professor Municipal;
- Roberta da Maia Vargas, mat. funcional n.º 1253 – Professora Municipal;
- Larri Leonel Bazzanella, mat. funcional n.º 1261 – Secretário Municipal de Administração;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de junho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DF5F8312

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 557/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 24/2025, Ata de Registro de Preços n.º 20/2025, cujo o objeto é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos.

Gestor:
 Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:
 Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de junho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:77158159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2022

Contrato: nº 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
 CNPJ: 19.022.927/0001-50

Objeto: I – Conforme ANUÊNCIA entre as partes, decidem pela prorrogação de validade contratual, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2025 até 31/12/2025, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade atinente a gestão do serviço de transporte escolar no Município de Santana da Boa Vista – RS, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, e conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 03/2022
 Data da Assinatura: 02/06/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de junho de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C4E0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 10º ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2022

Contrato: nº 60/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
 CNPJ: 19.022.927/0001-50

Objeto: I – Conforme ANUÊNCIA entre as partes, decidem pela prorrogação de validade contratual, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2025 até 31/12/2025, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade atinente a gestão do serviço de transporte escolar no Município de Santana da Boa Vista – RS, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, e conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 03/2022
 Data da Assinatura: 02/06/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de junho de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76EC0F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 10º ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2022

Contrato: nº 62/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
 CNPJ: 19.022.927/0001-50

Objeto: I – Conforme ANUÊNCIA entre as partes, decidem pela prorrogação de validade contratual, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2025 até 31/12/2025, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade atinente a gestão do serviço de transporte escolar no Município de Santana da Boa Vista – RS, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, e conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 03/2022
 Data da Assinatura: 02/06/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de junho de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8B345F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.398/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **27.06.2025**, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **RENATA DE SOUZA**, matrícula 3688-9, **SERVENTE DOMESTICA**, com base na autorização contida na Lei Municipal nº **3.335/2022** e mediante Laudo Médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE JUNHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D07B8824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 90.003/2025 ELETRÔNICO – SRP

REABERTURA

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 23/07/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras>
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
<https://www.gov.br/compras>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/porta/#/consulitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.
 Mais informações pelo Watts 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:E303A5D8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Portaria n.º 272 de 09 de maio de 2025

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DATA: 02/07/2025
LOCAL: Sala de reuniões anexa a Sede Administrativa do DAE, Rua
Moisés Vianna, nº 322, Santana do Livramento-RS.

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
8h30	22	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho
9h	25	Rudinei da Silva da Cunha
9h30	29	Luis Felipe Baldes Machado
10h	46	Wilian Fernando dos Santos Bueno

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO PSS 01/2025

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:963F41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0036/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4885/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e aviamentos, para atender às diversas Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 14/07/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3FB47B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.709, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, o **Dr. Richard Daniel Soares Alves**, fiscal estadual agropecuário, responsável pelo bem-estar animal na SEAPI-RS – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Rio Grande do Sul e o **Dr. Luciano da Silveira Chaves**, fiscal estadual agropecuário, especializado em produção, tecnologia e higiene de produtos de origem animal, que estarão em nossa cidade no dia 08 de julho do corrente ano, atuando como palestrantes no evento Quinto Seminário Regional de Controle de Qualidade Sanitária em Alimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 27 de Junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:91A77698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.710, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.396,60 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 15.396,60** (quinze mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.396,60	92556-0	2621*
		TOTAL.....	15.396,60		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0233.4689	3.33.30.93	Indenizações Restituições	13,37	92558-6	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.30	Material de Consumo	10.900,00	92559-4	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.080,00	92560-8	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	403,23	92536-5	2621*
		TOTAL.....	15.396,60		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D5C1B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.711, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.010,00 - SMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 5.010,00** (cinco mil e dez reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	2.310,00	91153-4	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.700,00	91149-6	1500*
		TOTAL.....	5.010,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.750,00	91126-7	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoções	260,00	91152-6	1500*
		TOTAL.....	5.010,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1FAABC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.712, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	215.000,00	87250-4	1621*
		TOTAL.....	215.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	215.000,00	87244-0	1621*
		TOTAL.....	215.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CDA13E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.713, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	87251-2	1600*
		TOTAL.....	70.000,00		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil	70.000,00	87258-0	1600*
		T O T A L	70.000,00		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:09DDC2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2025**

Concorrência Eletrônica nº. 010/2025. Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução das obras de construção de quadras esportivas do bairro José Alcebíades de Oliveira com recurso do SEL nº 04/2024 Avançar + Esporte: Infraestrutura Esportiva, Convênio SEL nº 209/2024. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 09/07/2025 às 08 horas do dia 22/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:50A3A3C4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2025**

Concorrência Eletrônica nº. 011/2025. Objeto: Contratação de serviço de empreitada global para execução da ampliação do sistema de iluminação do Centro de Convivência Alcebíades - com recurso do SEL nº 03/2024 Avançar + Esporte: Ilumina Esporte, Convênio SEL nº 38/2024. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 09/07/2025 às 08 horas do dia 23/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 23/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:21AF502D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025**

Aviso de alteração e reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 33/2025. Objeto: Registro de preços de material esportivo. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 11/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/07/2025 às 09 horas. Alterações feitas no ANEXO I. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:4A864F17

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 108/2025 que tem como objeto referente aquisição e instalação de persianas junto a secretaria de gestão recursos humanos (sala secretaria gestão rec. Hum.), tendo como prestador de serviço contratado GUIDO ELDO KREBS E CIA LTDA, pelo valor de R\$1.641,49.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:CCF54F91

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 115/2025 que tem como objeto aquisição de 04 desforcimetro e de 01 kit soquete, para a manutenção dos pneus da frota da Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, tendo como prestador de serviço contratado FABRICIO FERRAZA PALHARINI, pelo valor de 2.116,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:9390355F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 213/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024**

Extrato do 2º Aditivo do contrato 213/2024 da Concorrência Eletrônica 009/2024, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de restauro e reforma da antiga estação férrea de Santo Ângelo, tendo como prestador de serviço contratado ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 21 de junho de 2025 a 21 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:2AE78048

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/SMGRH/2025**

De 24 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 §1º da Lei nº 1.256 de 05 de Julho de 1990, **DETERMINA** o retorno da **licença para tratar de interesses particulares**, do (a) servidor(a) **Ana Elecia de Freitas Dornelles Schenkel**, psicóloga, Matrícula 4840-2, a contar de **30 de junho de 2025**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de junho de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI

Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:993A34B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA Nº 031/2025**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

OBJETO: Contratação da empresa Ronaldo dos Santos Oliveira LTDA (CNPJ 14.543.952/0001-66), para aquisição de 01 computador para transmissão das Sessões Legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 031/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação. Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE

Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:22560424

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 183, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Revoga Declaração de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência do prédio da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município, Considerando Relatório de Vistoria Técnica emitido por Engenheiro Civil, conforme Of. nº 039/25, da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, em relação ao prédio da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, prevista no Decreto nº 415, de 8 de dezembro de 2021, com prorrogações posteriores conforme Decretos Municipais 170, de 18 de maio de 2022; 415, de 18 de novembro de

2022; 175, de 7 de junho de 2023; 426 de 4 de dezembro de 2023; 193, de 3 de junho de 2024; e 393, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de 14 de maio de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:262BC814

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 184, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 1.500,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 105 no valor de R\$ 1.500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 110;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:C384644E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 VALIDADE: 26/06/2025
A 26/06/2026 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2025, aquisição de Cestas Básicas para distribuição do Benefício Eventual, de auxílio alimentação, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social-SMTDS, conforme segue:

ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1875	UN	CESTA BÁSICA, contendo: -2 kg de Arroz tipo 1; Marca: Ponta Alegre -2 kg de Feijão preto tipo 1; Marca: Ondão -1 kg de Farinha de Milho Média; Marca: Miotto -1kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); Marca: Santa Felicidade -1 unidade de Óleo de Soja 900ml; Marca: Coamo -1 kg de Farinha de Trigo Especial; Marca: Rososol -1 Kg de Açúcar Refinado; Marca: Gasparin -1 kg de Sal Moído e Iodado; Marca: Salsul -1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; Marca: Milko - 1 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; Marca: Santa Clara As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R\$ 50,72

ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	625	UN	CESTA BÁSICA, contendo: -2 kg de Arroz tipo 1; Marca: Ponta Alegre -2 kg de Feijão preto tipo 1; Marca: Ondão -1 kg de Farinha de Milho Média; Marca: Miotto -1kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); Marca: Santa Felicidade -1 unidade de Óleo de Soja 900ml; Marca: Coamo -1 kg de Farinha de Trigo Especial; Marca: Rososol -1 Kg de Açúcar Refinado; Marca: Gasparin -1 kg de Sal Moído e Iodado; Marca: Salsul -1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; Marca: Milko - 1 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; Marca: Santa Clara As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R\$ 50,72

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 26 junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:C6E456D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025.
VALIDADE: 27/05/2025 A 27/05/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.023/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens escolares de transporte coletivo da empresa TRANSPORTE BARROCADAS para deslocamento dos estudantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	42.400	Un	Passagens Sede/ Cantagalo (Até a divisa com o Município de Riozinho)	R\$ 15,72
02	28.904	Un	Passagens Sede/Cafundó-Lombas	R\$ 18,05

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:FD38CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 031/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO GOMES MASSULO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.346.117/0001-05, com sede na Av. Humberto Castelo Branco, n.º 734, bairro Várzea, na cidade de Itaquí/RS, por seu representante legal, Sr. LUCAS BIAGGIO SOARES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º : 016.798.760-74, residente e domiciliado Av. Humberto Castelo Branco, n.º 734, bairro Várzea, na cidade de Itaquí/RS, CEP: 97.650-000

Ilmo(a). Senhor(a): Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADO a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento, a entrega do objeto descrito na nota de empenho nº 2025/5589 decorrente do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 060/2025, decorrente do P.E 020/2025, em poder de Vossa Senhoria em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I e Edital licitatório. O não atendimento na forma descrita na presente notificação e no prazo ora estipulado configurará descumprimento de suas obrigações, nos termos contidos no item 12.1.1 e 12.1.2, do Edital, com as consequentes penalidades nele previstas. Por fim, informamos, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:C0398523

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 053/2025

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 05 de maio de 2025, referente ao Edital n.º 002/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Rayani Oliveira da Rosa	4º
Administração	Luani de Souza Sinhoreli Massulo	5º
Administração	Matheus da Silveira Falkoski	6º
Direito	Matheus Martins Fermiro	3º
Pedagogia	Larissa Camille Oliveira Haack	16º
Pedagogia	Caroline Portal dos Santos	17º

Pedagogia	Natasha Andriotti Fraga	18º
Pedagogia	Daiani Lete Oliveira de Souza	19º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Camila Buhler Machado

Código Identificador:7F81653A

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025

CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande

CNPJ: 91.310.367/0001-67

OBJETO: Altera-se a cláusula 4, item 4.2, para excluir a despesa de locação de 06 banheiros e incluir a locação de 01 toldo/pirâmide 10x05x03m, para abrigar visitantes na entrada do evento e locação de 192m2 de carpete para proteção do piso

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:7FC91591

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

CONTRATO: Termo de Fomento nº 002/2025

CONTRATADO: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO

CNPJ: 89.834.840/0001-63

OBJETO: Mutua cooperação para promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão Patrulhense

VALOR: R\$ 4.199,00

VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 31/08/2025

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:3BBBEA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO EXTRATO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônico nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 14/2025). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reformas e adequações do imóvel, localizado no 4º piso do Centro Administrativo Municipal, para a instalação da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, por empreitada global, conforme Projeto Técnico (Anexo II). **Empresa(s) Vencedora(s):** SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, (CNPJ nº 55.212.319/0001-72): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 895.000,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto-RS, 11 de junho de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:8844C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025 (Processo Administrativo nº 128/2025). **Critério:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e SECUTE e para os usuários do Sistema de Assistência Social-SUAS, no âmbito dos programas sociais desenvolvidos pela SEHAS e suas unidades de atendimento e para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 27/06/2025, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 16/07/2025, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 27 de junho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:40FBD490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.

Extrato do Contrato Nº: 066/2025. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES. Valor.....: R\$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais). Vigência.....: Início: 30/06/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Concorrência nº 002/2025 (Processo Licitatório nº 016/2025). Dotações Orçamentárias: 4490/82-677. Objeto.....: Contratação para execução de rede de abastecimento de água (em se tratando do lote 01) e drenagem pluvial (em se tratando do lote 02) do Núcleo de Habitação de Interesse Social - Inovar 45, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 27 de junho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:6BB8391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025.

Extrato do Contrato Nº: 067/2025. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES. Valor.....: R\$ 58.334,29 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 35/2025 (Processo Licitatório nº 114/2025). Dotações Orçamentárias: 4490/82-677. Objeto.....: Contratação para execução de rede de abastecimento de água do Núcleo de Habitação de Interesse Social - Inovar 45, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, extraído do anexo da concorrência nº 002/2025 e que

faz parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 27 de junho de 2025.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5F40B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônico nº 007/2025 (Processo Administrativo nº 116/2025). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação para execução do projeto de reforma da UBS Zona Sul do Bairro Santa Fé e do projeto de reforma da Academia de Saúde da UBS Zona Leste do Bairro Glória, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora, itens e preço global:** TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA(37.882.355/0001-61): Lote 1 (R\$ 14.490,00) e Lote 2 (R\$ 91.990,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 27 de junho de 2025.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:70902541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 55/2024

Aditivo 01 ao Contrato 55/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, dedicado à internet de ~ 900 Mbps de Download e ~ 850 mbps de upload, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos órgãos pertencentes ao Município de São João do Polêsine com ~20 pontos de fibra óptica FTTP, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. **Dispensa de Licitação** nº 188/2024, **Processo Administrativo** nº 229/2024. – **Contratada:** PICCININ COMPUTADORES E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.899.963/0001-67.

Valor mensal: R\$ 2.896,30 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Valor anual: R\$ 34.755,60 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados do dia 28 de junho de 2025.

São João do Polêsine, RS, 27 de junho de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:21D51840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar a retificação do Termo de Formalização de Dispensa de Licitação Nº 123/2025 de 25 de junho de 2025, **retificando** o valor para R\$ 38.508,00, retificando. São José do Inhacorá/RS, 27 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D0A2DA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Extrato do Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 033/2025

Ata nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025: Registro de preços de equipamentos de informática, climatização, mobiliário e utilitários de escritório.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Bruno R. C. Kalinovski Ltda

CNPJ nº 37.368.433/0001-04

Lote: 5 no valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Motivo do Cancelamento: Devido descontinuidade de fabricação do modelo cotado.

São José do Ouro, RS, 27 de junho de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E0930275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 (LICITACON nº 003/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de Organização da Sociedade civil – OSC, através de processo de Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebração de TERMO DE FOMENTO com a OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Avenida Antonio Finco nº 171, nesta cidade de São José do Ouro.

A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias neste município.

Razões que indicam ser inviável deflagrar Edital de Chamamento Público com fins de seleção de entidade associativa que tem por objetivo e finalidade a promoção, incentivo e divulgação do artesanato, devidamente constituída e em pleno funcionamento no município, em atendimento das disposições da Lei Municipal nº 2763/2025, de 18/06/2025, para o objetivo:

- Repasse de recursos financeiro pelo Município no valor de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 958,33 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) a partir de junho de 2025, de forma a auxiliar a Associação na promoção da cultura e incentivo ao artesanato no

município, sobretudo aos munícipes que o utilizam esta atividade profissional para seu sustento, além do planejamento, criação, desenvolvimento, produção e manutenção das diversas atividades que são realizadas pela Associação Artesanal.

- Para o atendimento das disposições da Lei 2763/2025, deverá ser apresentado pela OSC, Plano de Trabalho para posterior formalização de Termo de Fomento, o qual terá vigência doze (12) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

- Verifica-se a inexistência de outra Entidade do gênero em funcionamento no Município de São José do Ouro, inviabilizando competição entre instituições parceiras, diante o singular objeto da parceria a ser formalizada, forma que não se vislumbra razões que pudessem justificar a deflagração de Chamamento Público, ante a evidente inviabilidade de competição.

Deste modo, há interesse público para a celebração da parceria, posto que, o artesanato, além de ser uma atividade econômica relacionada diretamente com a identidade cultural de um município, apresenta-se como fator importante para a criação de novas oportunidades voltadas na geração de emprego e renda, proporcionando também, melhor qualidade de vida para os profissionais envolvidos na atividade artesanal.

Verifica-se a existência da autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2763/2025, identificando a Organização da Sociedade Civil.

Ante o exposto, por restarem presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de Termo de Fomento com a OSC, conforme a Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, através do Decreto nº 009/2017.

Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

Designe-se, mediante Portaria, Gestor, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014).

Remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração para fins de cumprimento das disposições do repasse dos valores bem como a adoção das providências referentes a posterior prestação de contas.

São José do Ouro, RS, 27 de junho de 2025

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:AFAEDEIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Contrato nº 049/2025 – Dispensa de Licitação nº 18/2025: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Elisa Gehlen Sozo

CNPJ Nº 26.832.812/0001-97

Total: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de julho de 2025

Contrato Assinado em: 26 de junho de 2025

Fiscais do contrato: Juliana Pivotto e Liane Toledo de Almeida

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira

Código Identificador:7694402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025: Aquisição de talas e oxímetros para uso nos atendimentos dos Bombeiros Voluntários, no âmbito do Projeto Chamar 192.

Fornecedor: Movimentus Hospitalares e Ortopedicos

CNPJ Nº 22.057.240/0001-65

Itens: 01 e 02 – Oxímetros

Total: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: Marchmed Comercio de Produtos Hospitalares

CNPJ Nº 20.086.528/0001-32

Itens: 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – Talas

Total: R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)

Processo Homologado em 27 de junho de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:1E21DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025
(LICITACON nº 003/2025)**

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, com amparo nas disposições do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber, o Decreto Municipal nº 009/2017:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Observam-se presentes os seguintes requisitos:

a) Que no Município de São José do Ouro, existe uma única Organização da Sociedade Civil OSC, que tem por finalidade promover a cultura e incentivar o artesanato no município, sobretudo aos munícipes que o utilizam esta atividade para seu sustento, sendo esta: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, sede na Avenida Antonio Finco nº 171, nesta cidade de São José do Ouro, inviabilizando por este fato, competição entre instituições parceiras, diante o singular objeto da parceria a ser formalizada.

b) Autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 2763/2025, de 18/06/2025, identificando a Organização da Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO.

c) Existência de Dotação Orçamentária constante da Lei de Meios do Município, para suporte das despesas decorrentes, conforme a rubrica: ÓRGÃO: 0901 | RUBRICA: 335043000000 PROJ. /ATIV.: 2078 | VALOR EM R\$ 11.500,00

Do exposto, o presente Processo Administrativo origina-se a partir do requerimento da OSC ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e da Lei 2763/2025.

São José do Ouro, 27 de junho de 2025

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8F1C24C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
LEI MUNICIPAL N.º 10.302 "A" DE 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO LEOPOLDENSE AO Sr. LUIZ DAGOBERTO GOULART.

IARA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Luiz Dagoberto Goulart, o Título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São Leopoldo, 23 de Junho de 2025.

IARA CARDOSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:66280279

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
LEI MUNICIPAL N.º 10.303 "A" DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA DE IRMÃOS NO MESMO ESTABELECIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, QUANDO ESTE OFERECER TURMAS NO MESMO NÍVEL EDUCACIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IARA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida a matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

Art. 2º A matrícula de que se trata o artigo anterior dependerá da frequência do aluno/irmão já matriculado.

Art. 3º A obtenção da matrícula de que trata a lei deverá ser requerida junto à Secretaria de Educação.

Art. 4º A presente lei será regulamentada pelo Executivo no prazo 120 dias após sua publicação. Art. 5º Esta lei entrará em vigor 120 dias após sua publicação.

São Leopoldo, 23 de Junho de 2025.

IARA CARDOSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9CEEC71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 136.567

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.066 de 18 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO**, matrícula nº 84983, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível "II", Padrão "E", nomeada através da Portaria nº 69.722 de 11 de maio de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:035FF3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 136.568

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.149 de 18 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **SANDRA MARIA ANDRADE VALIM DA SILVA**, matrícula nº 86001, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível "III", Padrão "B", nomeada através da Portaria nº 99.805 de 17 de abril de 2017, **quinze (15) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de junho a 27 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D43FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 136.569

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.080 de 18 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM**, matrícula nº **86033**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível "IV", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F8130D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 136.570

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.061 de 18 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **ALICIA IVA EISMANN METZ**, matrícula nº 82421, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 34.459 de 27 de janeiro de 2000, noventa (90) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de junho a 1º de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47DCD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.571

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.346 de 23 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **JOANA LUDWIG ARAUJO**, matrícula nº 85947, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.360 de 10 de março de 2017, **dez (10) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de junho a 27 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4EEF36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.572

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.320 de 23 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **VERIDIANA FREITAS LARA**, matrícula nº 84586, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 62.776 de 17 de fevereiro de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1A03548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.573

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.257 de 23 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO**, matrícula nº 84954, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55744BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.574

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.356 de 23 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **DEISE RAQUEL DE AVILA BITTENCOURT**, matrícula nº 86044, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.112 de 05 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de maio de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:088C0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.575

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 15.221 de 23 de junho de 2025.

EXONERA

À pedido, com vigência a partir de **23 de junho de 2025**, o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, matrícula nº 84740, exercendo o cargo Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 66.699 de 11 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C3E78B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.581

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.508 de 24 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **RAFAELA BOEIRA DA SILVA**, matrícula nº 87616, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 125.443 de 30 de março de 2023, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de junho a 13 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94EA034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.604

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.654 de 24 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **ANDRESA REUS SANTOS MUNIZ**, matrícula nº 86140, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 101.246 de 04 de julho de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **22 de junho e 23 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5AB3AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.532 de 25 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **TATIANA DINIZ CAMARGO**, matrícula nº 84587, ocupante do cargo de Professora Língua Inglesa, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 62.799 de 17 de fevereiro de 2010, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**

EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo aos dias **23 de junho e 24 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBAC2983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.592 de 25 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **BRUNA SOARES KLEIN DA SILVA**, matrícula nº 87118, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.164 de 28 de abril de 2022, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **08 de junho e 09 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:784BB378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.639 de 25 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **MIRIAN DAIANA VOIGT FERNANDES**, matrícula nº 87179, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.621 de 19 de maio de 2022, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de junho a 13 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD8433C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.608

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.595 de 25 de junho de 2025,

CONCEDE

Ao servidor **ALEX SANDRO AGNE DE MORAIS**, matrícula nº **87096**, ocupante do cargo de Professor, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 120.024 de 25 de abril de 2022 e **matrícula nº 87543**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 124.503 de 10 de fevereiro de 2023, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de junho a 27 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B5FE4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.610

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.627 de 25 de junho de 2025,

CONCEDE

A servidora **BRUNA LEDUR SILVEIRA**, matrícula nº **86070**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.221 de 12 de maio de 2017 e **matrícula nº 86068**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.220 de 12 de maio de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de junho a 13 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AC767C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.611

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6.152 de 11 de março de 2025,

CONCEDE

Ao servidor **JULIO CESAR MARTINS**, matrícula nº **80837**, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal**, Nível “VIII”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 26.504 de 04 de julho de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **03 de novembro de 2014 a 02 de janeiro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8E4A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.621

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 675/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo,

RESOLVE

Nomear os membros da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, para o mandato 2025-2027, conforme os arts. 10, 11e 14 da Lei nº 9.729/2022 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, Decreto 10362/2023, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 10 de abril de 2025, na forma abaixo relacionada:

DIRETORA EXECUTIVA – art. 46 do Estatuto

DIRETORA-PRESIDENTE
ANDRÉ SERPA

DIRETOR DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JOÃO BATISTA BERNARDES STEFANELLO

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE
MARINA SILVEIRA RODRIGUES

DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
TATIANE DE ALMEIDA DIAS DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
MARCELE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64BF6D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

MODALIDADE: Dispensa De Licitação nº 35/2022
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MUNDO MAIS LIMPO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.347/0001-53
DO PRAZO: Renovam-se os prazos de vigência e execução elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 30/06/2025.
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Unidade: 05 – Coordenadoria de Limpeza Pública; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Dotação: 1452 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas; Fonte do Recurso: 1500.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C9B8B510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 119/2021**

MODALIDADE: Concorrência Pública 02/2021

CONTRATADA: SETTI MONTAGEM DE PAINÉIS E ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.496/0001-50.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Oitava do contrato supra, item 8.3, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Andeocler dos Santos, matrícula nº 81.467, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 30 de maio de 2025.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Daniel Francisco dos Santos, matrícula nº 80.990, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 30 de maio de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:9E0B8E00

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3001/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3001/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA QGS – QUIMICA DO BRASIL LTDA -CNPJ Nº: 93.284.131/0001-29

OBJETO: Lote 01: Aquisição futura de ANTIESPUMANTE PARA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para sua dosagem, através do Sistema de Registro de Preços – 27/01/2022 - transformação para contrato: Contratação de empresa especializada QGS QUÍMICA DO BRASIL LTDA. para aquisição de ANTIESPUMANTE base aquosa ou vegetal de composto biodegradável, para controle da geração de espumas no sistema de tratamento da ETE Vicentina, conforme lote 01 da ATA-SRP PE 005/2021.

ALTERAÇÃO: Ficam alterados o CNPJ e o Razão Social da contratada por força de incorporação registrada na junta comercial de São Paulo, passando a constar:

- 1) Razão Social: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A
- 2) CNPJ: filial: 03.157.268/0006-34

GABRIEL DIAS DA SILVA.

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:ACB492E4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 3005/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 3005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA / CNPJ: 94.308.798/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e VIGILÂNCIA com ARMAMENTO NÃO LETAL (armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação de serviço em 21 (vinte e um) Postos da Autarquia, em regime 12x36 horas, com intervalo de 01 (uma) hora por turno, conforme Termo de Referência.

REPACTUAÇÃO: Fica acrescido o valor de **R\$533.338,83**, decorrente do reajuste da Convenção Coletiva 2025 da categoria (8,54%), equivalente a 10,3486903% sobre o valor original do contrato atualizado. O valor unitário do Posto 12h noturnas passará de R\$14.372,43 para **R\$15.514,73**; e o valor unitário do Posto 12h diurnas passará de R\$12.676,58 para **R\$13.708,41**. O valor mensal de R\$405.735,15 passará para R\$438.346,84. Atualmente existem 13 (treze) Postos 24h, 02 (dois) Postos 12h noturnos e 02 (dois) Postos 12h diurnos.

A incidência será a partir de 01/02/2025.

GABRIEL DIAS DA SILVA.

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0639271A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para participação do Curso de Gestão Patrimonial: Instrumentos para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – Desfazimento de Bens Móveis. **FORNECEDOR:** CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA CNPJ Nº 18.133.018/0001-27.

GABRIEL DIAS DA SILVA

Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:17244D4B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18673 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra “j”, da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE:

NOMEAR

AFONSO BERGER, com vigência a partir de 30 de junho de 2025, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, Nível Médio, Letra “A”, do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela Lei nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

GABRIEL DIAS DA SILVA

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:711AEF7D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA-SEMAE Nº 18672, DE 27 DE JUNHO 2025.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra “j”, da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE:

NOMEAR

DOUGLAS FERREIRA GONZAGA, com vigência a partir de 30 de junho de 2025, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, Nível Médio, Letra “A”, do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela Lei nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:89BE5F35

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA-SEMAE Nº 18674, DE 27 DE JUNHO 2025.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra “j”, da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE:

NOMEAR

GABRIELLI MARQUES CAMBOIM, com vigência a partir de 30 de junho de 2025, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, Nível Médio, Letra “A”, do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela Lei nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:9D4528D1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº 3020/2024.

SÚMULA DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 3020/2024.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: MARIANA BRANDOLT ROCHA – CPF: 036.526.110-63

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no

município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público. Oficina: Música.

RESCISÃO: Fica extinto o contrato nº 3020/2024, de forma unilateral, em 27/06/2025.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:64871605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
13/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025 para a contratação da empresa ROCHINHA PROJETOS, EDIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DE PPCI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.777.416/0001-50, para a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), bem como para o acompanhamento do processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, para a nova sede do Poder Legislativo de São Luiz Gonzaga, de acordo com o projeto e especificações apresentadas, no valor total de R\$2.100,00.

São Luiz Gonzaga, 27 de junho de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:324E452B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 06/2025, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para restabelecimento da edificação pública de uso do CEMACA, neste município, **com recurso referente aos processos nº RES-RS-4319505-20240729-10 e RES-RS-4319505-20250207-16**, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 15 de julho de 2025, no site www.pregaoanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaoocai.rs.gov.br e www.pregaoanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.
São Sebastião do Caí, 30 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:94E802D5

GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para o restabelecimento da edificação pública de uso do Centro Integrado Navegantes, **com recurso RES-RS-4319505-20240728-09**, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 16 de julho de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 30 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:619A42D4

SECRETARIA DA SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2025, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, com vistas execução de monitoramento mensal e tratamento químico em poços artesianos do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. A empresa Arroio Química Comércio de Produtos Químicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.639.011/0001-80, foi vencedora do certame, com o valor total de R\$ 51.912,00 (cinquenta e um mil e novecentos e doze reais).

São Sebastião do Caí, 27 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:E2CD103A

SECRETARIA DE OBRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2025, referente ao fornecimento de matérias de sinalização viária horizontal e vertical para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa Alpha Commerce Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.919.483/0001-09, foi vencedora do item 48. A empresa Impermeabiliza Comércio de Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21, foi vencedora dos itens 41 e 42. A empresa Janaina Sareto Volpi, inscrita no CNPJ sob o nº 32.050.743/0001-62, foi vencedora do item 46. A empresa Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, foi vencedora dos itens 36, 37 e 44. A empresa LDM Comercial Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.881.602/0001-61, foi vencedora do item 47. A empresa Paludo Sinalizações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.846/0001-43, foi vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 43. A empresa RP Comercial Ltda ME, inscrita no

CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, foi vencedora do item 49. Os itens 01, 02, 03, 04, 38, 39, 40, 45, 50, 51 e 52 restaram desertos ou fracassados.

São Sebastião do Caí, 27 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:74EF0795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para aquisição de madeiras diversas. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 11/07/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 27 de junho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:92D219BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo picape. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/07/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 27 de junho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:AB6210FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2025, o tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 15/07/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. As cópias do Aviso de Retificação e do Edital estão disponíveis no

endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 27 de junho de 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:4DA03A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL DECRETO MUNICIPAL 037/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 88.271,36 (Oitenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

MOISES CAVANUS, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R\$ 88.271,36 (Oitenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

44905200000000:1500(65) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 7.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901600000000:1540(249) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer

44905200000000:1500(468) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 12.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACO SOCIAL

0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos

33903400000000:2500(915) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R\$ 26.000,00

33903400000000:2502(919) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R\$ 8.671,36

33903400000000:2621(855) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R\$ 10.000,00

0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais

44905200000000:2600(916) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 2.300,00

0801.10.304.0017.2064 - Vigilância Sanitária

44905200000000:1601(918) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 4.000,00

0803.08.244.0014.2070 - Manutenção das Atividades da Assistência Social e de Seus Veículos

44905200000000:2660(917) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 2.300,00

0803.08.244.0014.2073 - Proteção e Atendimento Social - CRAS

33903600000000:2665(865) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R\$ 9.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 601/3511 - TRANSF.FNS BLOCO RESTRUT. Vigilancia em Saúde CALAMIDADE PUBLICA ... R\$ 4.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 500/1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ... R\$ 26.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 502/1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos ... R\$ 8.671,36

Superávit Financeiro ... Fonte 600/4504 - Recursos CUSTEIO - Gestão do SUS ... R\$ 2.300,00

Superávit Financeiro ... Fonte 621/4011 - Incentivo Estadual para Atenção Basica ... R\$ 10.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 660/1057 - FNAS - Cadastro Unico ... R\$ 2.300,00

Superávit Financeiro ... Fonte 665/1055 - Assistencia Social Estado - FEAS ... R\$ 9.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

31901100000000:1540 (296) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 7.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACO SOCIAL

0801.10.302.0019.2059 - Despesas com Hospitais, Laboratórios, Clínicas Médicas e Estabelecimentos de Reabilitação e Saúde

33903900000000:1500 (633) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 19.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

MOISES CAVANUS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:2524A408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso III “a”, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 036/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, I. C. e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ADUÇÃO para poço localizado na sede do município de São Valentim do Sul/RS, de acordo com o CONVÊNIO FPE Nº 2194/2022 por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação em conformidade com o Processo Nº20/2200-0001028-3.

CONTRATADA: ZENERE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.180.568/0001-02, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1015, Bairro Centro, na cidade de São Valentim do Sul/ RS.

VALOR: R\$ 1.022,79 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 27 de junho de 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:54375272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ARP.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025 ARP.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para a aquisição de materiais de Expediente/Escritório, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de São Valério do Sul/RS.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 18 de julho de 2025 às 08:00 Horas.

Local da Abertura: Através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 27 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:85D3776C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Objeto: É objeto desta, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos culturais.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:

38.149.119 ANA PAULA DE QUADROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.149.119/0001-01. Valor: R\$ 42.484,30 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:BE165A30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para conserto de bueiros danificados pelas chuvas. Em virtude das fortes chuvas foram danificados bueiros em diversas localidades do município, prejudicando o escoamento das águas pluviais, necessitando os reparos/refazimento do que foi avariado em regime de urgência, para dar condições de trafegabilidade nos locais afetados.

Base Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:

PANESEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.152.379/0001-55. Valor: R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1448F90E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 235/2025 PREGÃO
PRESENCIAL 07/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Fretamento para a Secretaria Municipal de Educação de São Valério do Sul/RS.

Valor: R\$ 2.533,50 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 25/06/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, LASCH TRANSPORTES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 07.518.101/0001-06.

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1C09EAB0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 236/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 37/2025

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para conserto de bueiros danificados pelas chuvas. Em virtude das fortes chuvas foram danificados bueiros em diversas localidades do município, prejudicando o escoamento das águas pluviais, necessitando os reparos/refazimento do que foi avariado em regime de urgência, para dar condições de trafegabilidade nos locais afetados. Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 27/06/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, PANESEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.152.379/0001-55.

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CE1D26A3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 237/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025

Objeto É objeto desta É objeto desta, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos culturais.

Valor: R\$ 42.484,30 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: 27/06/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, ANA PAULA DE QUADROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.149.119/0001-01.

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:55C735C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
027/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica de Licitação 027/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção, testagem (vazão e potabilidade) e fornecimento e instalação de equipamentos em 01 poço tubular profundo. **Lote 01:** Contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção, testagem (vazão e potabilidade) e fornecimento e instalação de equipamentos em 01 poço tubular profundo. **Empresa Contratada:** INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME - Tipo: ME, CNPJ 28.075.541/0001-06. **Valor Total:** R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:35EDA19C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 50/2025. O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico** na data e horário que seguem: **Dia 10/07/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP Nº 50/2025**, cujo objeto é: registro de preços para futura aquisição de câmara frigorífica, refrigerador e freezer para utilização nas escolas e na secretaria municipal de educação de Sapucaia do Sul - RS, conforme disposições deste termo de referência. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:794C9B97

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 281337 – PERP nº 0070/2025 – **AQUISIÇÃO DE INSUMOS – TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS PRÉ-TRANSFUSIONAIS (COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/07/2025 às 09:00 horas.

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 280422 – PERP nº 0059/2025 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ÓRTESE E PRÓTESE (TELAS, SLING, E GRAMPEADORES CIRÚRGICOS) SOB CONSIGNAÇÃO, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 11/07/2025 às 09:00 horas

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <http://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

caia%20do%20sul& status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B1840948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EA 7.984/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Município de Sapucaia do Sul, por meio do Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e da Secretaria Municipal de Planejamento (SMP), no uso de suas atribuições legais, convoca Audiência Pública Virtual para debater a proposta de aprovação do empreendimento Residencial Coimbra, de responsabilidade da empresa Ferreira Martins Engenharia Ltda, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.518/2021.

A audiência será realizada no dia 23 de julho de 2025 (quarta-feira), às 14h, com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura no Facebook (<https://www.facebook.com/PrefeituraSapucaiaDoSul>) e nas demais redes sociais oficiais do Município.

O objetivo é garantir a participação da sociedade civil, de órgãos públicos, entidades, especialistas e demais interessados, contribuindo com sugestões e esclarecimentos sobre os termos do projeto apresentado.

Os documentos do processo de aprovação do empreendimento estão disponíveis para consulta presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, desde já. Técnicos da SMP também estão à disposição para prestar esclarecimentos até a data da audiência.

Durante a audiência pública, dúvidas poderão ser sanadas tanto pelos técnicos da Prefeitura quanto pelos profissionais contratados pela empresa responsável pelo projeto.

Sapucaia do Sul, 11 de junho de 2025

RAFAEL STROHER
Secretário Municipal SMP
Matrícula 93200

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:093C8925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. DOUGLAS HOMRICH CAPRIOLI

A Diretora de Recursos Humanos, em acordo com o disposto no art. 122-A da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997, **CONVOCA**, Vossa Senhoria para comparecer à Prefeitura Municipal, para proceder com perícia médica, impreterivelmente conforme segue:

DATA: 11/07/2025 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 13h

LOCAL: Biometria Médica - Av. Leônidas de Souza, 1289 Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul

O(a) servidor(a) deverá comparecer com seu histórico de afastamento e documentos atualizados (laudos, exames médicos, etc.) que possuir, relacionados à causa do afastamento médico e documento de identificação que deverá ser previamente **apresentado no momento de sua perícia.**

Salienta-se que o recebimento desta convocação por Vossa Senhoria, implicará ciência das disposições legais supracitados e em especial ao seu comparecimento na data pré-agendada, *de acordo com Art. 122-A, § 3º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de ser sustado o pagamento de sua remuneração até que seja cumprida essa formalidade, considerando-se como faltosos os dias resultantes da recusa.*

Sapucaia do Sul, 26 de junho de 2025.

CAROLINE PEREIRA COLOMBO KLEIN

Diretora Recursos Humanos/SMA

Publicado por:

Juliano da Silva Arpini

Código Identificador:D5F12A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargos.

Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaia.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (somente para o cargo de Professor A2 - Educação Física);
- Declaração de Bens assinada;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
- Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
- Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<https://forms.gle/UkpGxDk7oGprPSZX9>

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
90	ISADORA GUTERRES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 20h	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
171	CLAUDETE TERESINHA DE OLIVEIRA REIS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
102	JOSÉ EDUARDO MASCHIO
103	JENNY YLERAT
104	KAMILLY DA FONSECA PEDRON
105	TALYSSA ALANA FERNANDES GARCIA TAISSSES
106	STEFANIA DE OLIVEIRA FAGUNDES
107	EMILY VARGAS KOBIASKI
108	WASHINGTON DAVIS DO AMARAL
109	KÁTIA DA ROSA WERNER

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
51	ALINE TEIXEIRA

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano da Silva Arpini

Código Identificador:7AC6BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2023, para provimento de cargos.

Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaia.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);

-Certidão de Quitação Eleitoral(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);
 -Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 -Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
 -Declaração de Bens assinada;
 -Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital de Concurso);
 -Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
 -Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
 -Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	MARGUIT ARNOLD TRILHA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34	GABRIELLE LANGWINSKI FERREIRA
35	STEPHANIE INACIO MARCOS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL DA SAÚDE MENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	BLANKA MACHADO OLIVEIRA

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:34CDB858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 04/2023, para provimento de cargos.

Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaia.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

-Carteira de Identidade;
 -CNH (para os cargos de Motorista [categoria D] e Operador de Máquina [categoria E]);
 -CPF;
 -Título de Eleitor;
 -Certificado de Reservista (sexo masculino);
 -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 -Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 -Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
 -Certidão de Casamento;
 -Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);

OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.

-Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
 -Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
 -Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);
 -Certidão de Quitação Eleitoral(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);
 -Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 -Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
 -Declaração de Bens assinada;
 -Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital de Concurso);
 -Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
 -Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
 -Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
54	LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
55	JORGE ALVES MOREIRA NETO

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:507657BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2917/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de móveis para o PIM, com a empresa COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN. **GABINETE DO PREFEITO**, em 27 de Junho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:10A462B3

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2920/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de livros e adesivos para distribuir a crianças durante a Campanha da Vacinação do Município, com a empresa LENITA CARMA HERMANN BALESTRERI.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Junho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:D2B734C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

2º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ARP 060/2024

**2º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**

Processo nº: 2024/2405

Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S) e UNIFORMES, que obedecerá ao contido no termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **CANCELAR** os Itens de nº 11 da Ata de Registro de Preços nº 060/2024, fornecidos pela empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 626/2025, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.

O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 27 de junho de 2025.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Willi Bauer

Código Identificador:600D9F15

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA 092/2025**

Processo nº 6799/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de arroz com amparo no artigo 75,VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 640/2025 em anexo no processo.**Taquara,27 de junho de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:C3598374

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021**

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 038/2021

PROCESSO Nº: 1736/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA:RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - SANEBAN

OBJETO: Contratação de serviço de transporte do rejeito da usina de triagem para o aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal, de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE), relativo ao último período contratual, o qual passa a ser de **R\$ 55.851,08 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**; Alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo desta contratação *por mais 12 (doze) meses a contar 1º de julho de 2025.*

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

RICARDO ALEXANDRE GABRIEL

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2025

Seção de Licitações

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:A9352D1F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2025**

**SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2025**

PROCESSO Nº: 2025/4289

IDESTINAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA:30 de junho 2025, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de questionamentos protocolados por licitantes, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025, que tem por finalidade aquisição e entrega de **baterias estacionárias para Nobreaks**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária. Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 27 de junho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:4DA957D7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado para o cargo de **PSICÓLOGO** no Concurso Público realizado através do Edital nº 02/2023, para apresentarem-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta-feira das 08hs às 12hs e das 13hs às 17:30 e sexta-feira das 07:30às 13:30, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de publicação deste. Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

PSICOLOGA

19º Afro	Cota	MARIA GIMENA SCHMIT PECHANSKI
----------	------	-------------------------------

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- c) Cédula e Identidade;
- d) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- j) Documento do cônjuge;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
- l) Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
- m) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
- n) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- o) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
- p) Comprovante de residência;
- q) Folha Corrida Judicial (emitida pela internet, ou solicitada no Fórum);
- r) Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet)
- s) Cópia da última declaração de IR, caso declare;
- t) Carteira do conselho.

Taquara, 30 de junho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Waskburger Araújo

Código Identificador:6F9A5EE1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/3286

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/3286, para aquisição de fio de nylon para uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 03/07/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:378B150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3298

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2013/2013, placa IUT2237, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITAMOS** a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:12571613

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3299

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, Fab./Mod.2019/2020, placa IZT6H89, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITAMOS** a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
 - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:F93B5567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3301

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, Fab./Mod. 2015/2016, placa IWW3823, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:BF80EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3303

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2018/2019, placa IZC8G03, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:4AB8A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3304

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R. ORE - CAIO, Fab./Mod. 2013/2014, placa IUYS5C94, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:C2ACC2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3305

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus IVECO/BUS 10-190E, Fab./Mod. 2020/2021, JAF8I57, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:A8757663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3306

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2018/2019, placa IZD5G1, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:735600DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3307

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus VW/NEOBUS MIN ESC, Fab./Mod.2017/2018, placa IXX3288, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:2AF9B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3308

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, Fab./Mod. 2016/2017, placa IYG6802, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:C589B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3309

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, Fab./Mod. 2016/2017, placa IYG6802, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:4B3F84EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3310

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R. ORE - CAIO, Fab./Mod. 2013/2014, placa IUY5C94, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:812A7CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/3311

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, Fab./Mod. 2013/2013, placa IUO2A37, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59min do dia 03/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:A4281963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - CARGO ODONTÓLOGO

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 053/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de ODONTÓLOGO, CONVOCA o candidato abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO: ODONTÓLOGO

Leonardo de Freitas Ebel

CLASSIFICAÇÃO

1º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 27 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:

Gabriela Rodrigues Fagundes

Código Identificador:D464FFA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 7.095/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº 7.095

DE 27 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR LEONARDO DE FREITAS EBEL PARA EXERCER O CARGO DE ODONTÓLOGO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear LEONARDO DE FREITAS EBEL, para o cargo de ODONTÓLOGO, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 11, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES

Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:

Gabriela Rodrigues Fagundes

Código Identificador:EB6D845F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025, cujo o objeto da presente licitação é a **futura e eventual aquisição de materias farmacológicos**.

O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria 7.033 de 01 de Abril de 2025, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por reparar um equívoco de digitação no termo de referência elaborado pela Secretaria de Saúde, constatado que no Edital o **item 150** lê-se Acido tranexamico **5mg/ml** deverá ler-se Acido tranexamico **50mg/ml** e o **item 231** lê-se Ampola de deverá ler-se Ampola de **1,00mg/mL**.

Ficando apresentado na forma correta a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Material	Formula terapêutica	Unidade de medida	Quantidade
150	Acido tranexamico 50mg/ml	Solução injetável - EV	Ampola de 5 ml	200 ampolas
231	Terbutalina 0,5mg/ml	Solução injetável EV/SC	Ampola de 1,00mg/mL	600 ampolas

Ficando a **nova data** para **09/07/25** de abertura do referido edital.

Tavares, 27 de junho de 2025.

FILIPY RODRIGUES MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Filipi Rodrigues Machado

Código Identificador:532A2FCA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Licitatório nº 1182/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo OBJETO é a contratação de contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeada através da Portaria 7.033 de 01 de abril de 2025, vem por meio deste, suspender a abertura das propostas, devido a Secretaria de Saúde e Bem-Estar não apresentou manifestação formal quanto às alegações trazidas pelos impugnantes, verifica-se a necessidade de suspensão temporária do processo licitatório.

Tal medida visa assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como garantir a legalidade, transparência e regularidade do procedimento, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

A suspensão permanecerá vigente até que a secretaria responsável apresente resposta fundamentada às impugnações, possibilitando a adequada instrução processual e a continuidade segura e legítima do certame.

A retomada do processo se dará mediante publicação de nova data a ser divulgada pelos mesmos canais do edital.

Tavares, 27 de junho de 2025

FILIPY RODRIGUES MACHADO

Pregoeiro

Publicado por:

Filipi Rodrigues Machado

Código Identificador:51293033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: 33 Peças para Maquinas Pesadas e Agrícolas Ltda

CNPJ/CPF: 32.727.908/0001-98

Objeto: Aquisição de quatro lâminas de reposição para motoniveladora Case 845B, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 3.533,00 (três mil, quinhentos e trinta e três reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA

Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:6E45CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 23, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 23, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 e 227, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser assegurada com absoluta prioridade às crianças, adolescentes e jovens, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e sua proteção integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), que caracteriza a jornada escolar em tempo integral como aquela em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, inclusive em dois turnos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria MEC nº 1.495/2023, que o regulamenta, os quais visam fomentar a expansão da jornada escolar nas redes de ensino do país;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para pelo menos 25% dos alunos da educação básica até o final da vigência do Plano, reafirmando o compromisso com a ampliação do tempo e espaço pedagógico na perspectiva da qualidade e equidade educacional;

CONSIDERANDO que a ampliação da jornada escolar, com a oferta de atividades no contraturno, proporciona a crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, um tempo protegido e enriquecedor, com experiências formativas diversificadas, contribuindo para reduzir riscos sociais e desigualdades educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Tempo Integral no âmbito do Município de Terra de Areia, a ser implementada a partir do ano letivo de 2026 na rede pública municipal de ensino. A Política aplicar-se-á inicialmente na escola de seis salas que ainda não tem nome, mas deverá ser inaugurada até dezembro de 2025 e a averiguação até dezembro de 2025, e será analisado até o final do ano qual das escolas de bairro será transformada em integral, pois elas são educação infantil e ensino fundamental, com objetivo de ampliar a jornada escolar dos estudantes, promovendo um desenvolvimento mais completo e abrangente dos educandos, nos termos deste Decreto. Lembrando que hoje já temos uma turma integral na E.M.E.F. Marechal Mascarenhas de Moraes e as turmas de berçário, maternal I, maternal II na E.M.E.I. Menino Jesus de Praga.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Educação em Tempo Integral: forma de organização da jornada escolar em que o estudante permanece na escola por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em um mesmo turno ou em turnos complementares, englobando atividades do currículo obrigatório e atividades pedagógicas complementares, em conformidade com as normas vigentes.

II – Contraturno Escolar: conjunto de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas ou de reforço escolar, realizadas no turno oposto ao das aulas regulares, com o objetivo de ampliar o tempo de permanência do aluno em atividades formativas.

Art. 3º. A Política Municipal de Tempo Integral de Terra de Areia consiste na ampliação da jornada escolar dos estudantes da rede municipal, mediante a oferta de oficinas, projetos, práticas pedagógicas diversificadas e atividades extracurriculares no contraturno, visando à formação ampliada dos educandos sem exigência de integração curricular entre as atividades complementares e o currículo regular.

Art. 4º. A Política Municipal de Tempo Integral de Terra de Areia será orientada por diretrizes pedagógicas que assegurem a efetividade da formação em tempo integral. As propostas educativas desenvolvidas deverão:

I – Complementar o currículo regular com atividades interdisciplinares e projetos diversificados no contraturno, contemplando ações e projetos como atividades socioassistenciais em articulação com o CRAS, práticas de musicalização coletiva com a Banda Escolar, Projeto “Sacando Alto”, voltado à iniciação e ao desenvolvimento esportivo; oficinas de informática, musicalização infantil e juvenil, oficinas de cultura cooperativa e empreendedorismo; entre outras temáticas relevantes, de modo a enriquecer o processo formativo dos alunos e contribuir para a efetivação de seus direitos de desenvolvimento e aprendizagem;

II – Promover o desenvolvimento integral dos educandos nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, por meio de experiências educativas que extrapolam o ensino acadêmico tradicional, incluindo vivências práticas, cooperativas e socioculturais;

III – Oferecer uma variedade de atividades socioemocionais, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, diversificando o cotidiano escolar de forma a enriquecer a aprendizagem e a formação dos alunos;

IV – Adotar metodologias pedagógicas inovadoras, projetos interdisciplinares e práticas ativas que relacionem os conteúdos escolares com a realidade local e os interesses dos estudantes, tornando o ensino mais significativo e atraente;

V – Favorecer a participação da comunidade escolar e de parceiros externos nas atividades do tempo integral, valorizando a interação escola-comunidade e aproveitando os recursos socioculturais do território;

VI – Incluir mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no tempo integral, com realimentação das práticas e ajustes periódicos nos projetos, de modo a assegurar a melhoria constante da qualidade do ensino;

VII – Garantir a formação de cidadãos preparados para os desafios contemporâneos e comprometidos com a sustentabilidade, integrando à prática educativa os princípios dos Direitos Humanos e da educação para a cidadania.

Art. 5º. A Política Municipal de Tempo Integral de Terra de Areia observará, também, os princípios da equidade e da inclusão, visando reduzir desigualdades educacionais e garantir que todos os estudantes se beneficiem da jornada ampliada. Para tanto, deverão ser seguidas as diretrizes:

I – A expansão da educação em tempo integral dará prioridade às escolas, turmas ou comunidades com maior índice de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a atender preferencialmente os estudantes em situação de risco social, defasagem de aprendizagem ou outras vulnerabilidades, promovendo a equalização de oportunidades educacionais;

II – As ações do tempo integral devem ser acessíveis também a estudantes público-alvo da Educação Especial e a outros grupos com necessidades específicas, garantindo condições adequadas de acessibilidade, em conformidade com a legislação de educação inclusiva vigente;

III – Devem ser incorporados conteúdos e atividades que respeitem e valorizem a diversidade étnico-racial, cultural, religiosa, de gênero e

geracional presente no Município, assegurando um ambiente escolar livre de discriminação e promovendo a cultura da paz;

IV – Deverão ser adotadas medidas para mitigar barreiras que possam impedir a permanência do aluno na escola em tempo integral, incluindo a oferta de transporte escolar adequado (quando necessário), alimentação escolar de qualidade durante todo o período, e suporte psicossocial para estudantes em situação de vulnerabilidade ou conflito;

V – A implantação da jornada ampliada não deverá resultar em distinções estigmatizantes entre alunos ou entre escolas; todas as unidades escolares, independentemente do modelo de jornada, têm igual importância e receberão o apoio necessário para assegurar qualidade no ensino;

VI – As políticas e ações educacionais deverão ser integradas com outras políticas públicas (saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos), de modo a oferecer serviços complementares aos alunos, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes e potencializando os resultados educacionais.

Art. 6º. São objetivos da Política Municipal de Tempo Integral de Terra de Areia:

I – Garantir a formação ampliada dos estudantes da rede municipal, promovendo seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural, ético e ambiental de forma plena;

II – Reduzir desigualdades educacionais e sociais por meio da ampliação do tempo, das oportunidades e da qualidade do processo educativo, com foco prioritário nos estudantes em situação de vulnerabilidade;

III – Fortalecer o papel da escola pública como espaço de proteção social, convivência democrática, desenvolvimento de projetos de vida e valorização da diversidade, ampliando a presença do estudante na escola e seu vínculo com a comunidade escolar;

IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, de permanência e sucesso escolar, de participação dos estudantes e de seu desenvolvimento pleno, mediante ações pedagógicas integradas e acompanhamento constante do desempenho escolar;

V – Ampliar progressivamente a oferta de educação em tempo integral na rede municipal, garantindo a jornada mínima legal (7 horas diárias ou 35 horas semanais) na unidade atendida e buscando atingir as metas pactuadas em planos educacionais (como a Meta 6 do PNE), de forma sustentável e gradativa, de acordo com a capacidade do Município.

Art. 7º. A educação em tempo integral na rede municipal de Terra de Areia será implantada de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de recursos, iniciando-se no ano letivo de 2026.

Art. 8º. A partir do ano letivo de 2026, o Município dará início à oferta de educação infantil em tempo integral, na escola de bairro que for adequada a esta realidade mediante a designação de unidade escolar pela Secretaria Municipal de Educação, que adotará o modelo de jornada ampliada com atividades nos turnos da manhã e da tarde, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. A partir do ano letivo de 2026, o Município dará início à oferta de educação em tempo integral para estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, adotando o modelo em que o aluno cumpre uma jornada escolar semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas, incluindo as aulas do currículo regular no turno principal e atividades pedagógicas complementares no contraturno. As atividades do contraturno englobarão oficinas, projetos e práticas diversificadas (reforço escolar, atividades esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas, entre outras), voltadas ao enriquecimento do processo educativo, sem necessidade de integração curricular formal entre os turnos, mas em consonância com os objetivos pedagógicos da escola.

Art. 10. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Técnica da Política Municipal de Tempo Integral, instância responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto.

§1º A Coordenação Técnica será composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados por ato da Secretária Municipal de Educação, preferencialmente dentre os profissionais do quadro da Rede Municipal de Ensino com experiência em gestão pedagógica, planejamento educacional ou em políticas intersetoriais na área de educação.

§2º Compete à Coordenação Técnica:

I – Elaborar e revisar, em conjunto com as unidades escolares envolvidas, os planos de ação para implementação da Política Municipal de Tempo Integral;

II – Acompanhar e orientar as escolas quanto à reorganização do tempo e do espaço pedagógico, à revisão de seus Projetos Pedagógicos para incorporar as diretrizes do tempo integral, e à devida articulação das atividades do contraturno com o projeto pedagógico de cada escola, garantindo coerência entre as ações dos dois turnos;

III – Promover articulações com outras secretarias municipais, órgãos públicos e entidades parceiras, visando viabilizar ações intersectoriais vinculadas à Política;

IV – Acompanhar a execução orçamentária e a alocação de recursos destinados à educação em tempo integral, em diálogo com os setores competentes da Administração Municipal, buscando otimizar o uso dos recursos disponíveis;

V – Coletar, organizar e analisar dados e indicadores relativos à implementação da Política, de modo a subsidiar o monitoramento contínuo e as avaliações periódicas das ações desenvolvidas;

VI – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento e coordenar os processos de prestação de contas e de escuta pública relacionados à Política, garantindo transparência e publicidade às ações realizadas;

VII – Fomentar a formação continuada dos profissionais envolvidos nas ações de tempo integral, em parceria com instituições formadoras, bem como disseminar boas práticas e promover trocas de experiências entre as escolas participantes.

§3º A Coordenação Técnica poderá convidar, para participar de grupos de trabalho temporários ou comitês consultivos, representantes de outras Secretarias municipais, conselhos de educação, organizações da sociedade civil e demais atores com reconhecida atuação na área, com a finalidade de contribuir tecnicamente para o aperfeiçoamento da Política.

Art. 11. A organização curricular e o projeto pedagógico das escolas municipais que ofertarem educação em tempo integral serão adequados para contemplar a ampliação da jornada. A Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes providências relativas ao currículo e à proposta pedagógica:

I – Revisar e adequar o Projeto Pedagógico das instituições escolares envolvidas na oferta da educação em tempo integral, com a participação ativa de professores, equipe diretiva, pais, responsáveis e alunos, em observância ao princípio da gestão democrática, de modo a incorporar os princípios e diretrizes da educação em tempo integral estabelecidos nesta Política. O documento revisado explicitará a nova organização do tempo e do espaço escolar da escola piloto, garantindo coerência entre as atividades do turno regular e as do contraturno;

II – Assegurar que o currículo desenvolvido nas turmas de tempo integral atenda plenamente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como às orientações do Referencial Curricular Gaúcho e às diretrizes curriculares municipais, de forma a cumprir os direitos de aprendizagem em cada etapa da educação básica, mesmo com a reestruturação da carga horária e inclusão de atividades adicionais;

III – Incluir na matriz curricular das escolas de tempo integral atividades diversificadas que atendam aos interesses e necessidades dos alunos e da comunidade;

IV – Distribuir a carga horária diária e semanal das turmas em tempo integral de forma equilibrada entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades complementares, evitando sobrecarga excessiva em um único tipo de atividade;

V – Submeter as propostas curriculares de educação em tempo integral e eventuais reformulações ao exame e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), para fins de autorização, acompanhamento e controle de qualidade.

Art. 12. A implementação da educação em tempo integral observará a legislação vigente referente aos profissionais da educação, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho, às condições de trabalho e à valorização dos docentes e demais trabalhadores da escola.

Art. 13. Para a oferta das atividades diversificadas no contraturno, o Poder Executivo Municipal poderá contar com profissionais de apoio, tais como monitores, oficinheiros ou colaboradores de notório saber, em caráter temporário ou mediante convênios e parcerias, para atuar nas oficinas e projetos oferecidos. Tais profissionais deverão ter formação ou experiência compatível com a natureza da oficina e atuarão sob supervisão da equipe escolar, seguindo as orientações

pedagógicas da unidade de ensino e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo avaliará e poderá propor, conforme disponibilidade orçamentária e nos termos da legislação vigente, a criação de mecanismos de valorização específica para os profissionais da educação que atuem diretamente em regime de tempo integral, considerando a dedicação estendida e a complexidade adicional do trabalho pedagógico em jornada prolongada.

Art. 15. Será assegurada a formação continuada dos profissionais da educação para viabilizar a implantação da Política Municipal de Tempo Integral com qualidade. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação realizará atividades de capacitação que atendam aos seguintes parâmetros:

I – Oferecer formação específica aos profissionais envolvidos antes do início e durante a implementação da jornada integral, por meio de cursos, oficinas e outros eventos formativos.

II – Contar com apoio de assessoria ou instituição especializada em formação docente, com comprovada experiência em redes públicas de ensino e em educação integral, para apoiar o planejamento e a realização das formações continuadas.

III – Garantir que a formação continuada ocorra de maneira contínua e sistemática, acompanhando as etapas de implantação da Política;

IV – Avaliar e aperfeiçoar os programas de formação oferecidos, colhendo o feedback dos participantes e monitorando o impacto das capacitações na prática pedagógica.

Art. 16. As instalações físicas das escolas da rede municipal que adotarem a educação em tempo integral serão adequadas e, quando necessário, ampliadas para comportar a permanência prolongada dos alunos e a diversificação de atividades.

Art. 17. A oferta da educação em tempo integral será acompanhada do provimento de materiais didático-pedagógicos adequados e suficientes, de modo a viabilizar as atividades nos dois turnos.

Art. 18. Será garantida a alimentação escolar adequada aos estudantes em tempo integral, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as normas estabelecidas pelo FNDE, assegurando refeições diárias balanceadas e supervisionadas por nutricionista, de forma a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência prolongada na escola.

Art. 19. O transporte escolar será ajustado para atender às demandas do novo formato de jornada estendida.

Art. 20. A execução da Política Municipal de Tempo Integral será financiada mediante recursos provenientes de diferentes fontes. O Poder Executivo envidará esforços para garantir a sustentabilidade financeira das ações previstas, utilizando-se dos seguintes meios:

I – Alocação de recursos do orçamento municipal vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o investimento mínimo de 25% da receita resultante de impostos e transferências na educação, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal;

II – Utilização de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), considerando que as matrículas em tempo integral possuem fator de ponderação diferenciado no cálculo de distribuição do Fundeb, o que pode ampliar o montante de recursos federais recebidos pelo Município para cada aluno atendido em jornada integral;

III – Captação e emprego de recursos federais disponibilizados para o fomento da educação em tempo integral, seja por meio de transferências diretas ou convênios;

IV – Busca de complementação de recursos junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como celebração de parcerias com a iniciativa privada, organizações não-governamentais ou outros agentes, observada a legislação, visando à obtenção de apoio financeiro ou técnico que contribua para a manutenção e expansão desta Política.

Art. 21. Com a finalidade de assegurar a oferta adequada de vagas em tempo integral na Educação Infantil, o Poder Executivo poderá firmar parcerias ou adquirir vagas em instituições privadas legalmente habilitadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. As leis orçamentárias do Município refletirão as prioridades da Política Municipal de Tempo Integral, de modo a assegurar sua implementação contínua. Em especial:

I – O Plano Plurianual (PPA) incluirá ações específicas relativas à expansão e consolidação da educação em tempo integral, definindo

objetivos de médio prazo e metas quantitativas de aumento de vagas e escolas atendidas, bem como prevendo recursos para melhorias de infraestrutura, formação continuada e outras iniciativas estruturantes necessárias;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício financeiro destacará, dentre as metas e prioridades da educação, a manutenção e ampliação da oferta de tempo integral, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual para que sejam contemplados os recursos necessários ao cumprimento dessas metas;

III – A Lei Orçamentária Anual (LOA) consignará dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades do programa de educação em tempo integral, incluindo tanto as despesas de custeio (como alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos, formação continuada de professores, eventuais contratações temporárias e gratificações) quanto às despesas de capital (obras de infraestrutura, ampliações e aquisição de equipamentos) planejadas para cada etapa de expansão do atendimento.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais – suplementares ou especiais – no orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para incorporar recursos provenientes de transferências da União ou de excedentes de arrecadação destinados à educação em tempo integral. Tais créditos, quando exigido por lei, serão previamente autorizados pelo Poder Legislativo e executados em conformidade com os objetivos desta Política.

Art. 23. O monitoramento da implantação da educação em tempo integral e a avaliação de seus resultados serão realizados de forma sistemática, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com participação das instâncias de controle social e da comunidade escolar. Serão estabelecidos indicadores e instrumentos de acompanhamento, dentre os quais:

I – O desempenho dos alunos atendidos em tempo integral em avaliações nacionais, estaduais ou municipais (como IDEB, SAERS ou avaliações internas), monitorando sua evolução ao longo do tempo. Serão comparados indicadores como taxas de aprovação, reprovação e abandono escolar entre alunos do tempo integral e alunos de turno regular, bem como verificado o progresso do nível de proficiência dos estudantes após a adoção da jornada estendida;

II – Registros de frequência e participação dos estudantes nas atividades do contraturno, bem como o engajamento das famílias nessas ações;

III – O nível de atendimento dos requisitos de infraestrutura e recursos didáticos planejados, a efetividade do uso dos recursos públicos destinados, a adesão e satisfação dos profissionais da educação envolvidos e o cumprimento da carga horária mínima diária e anual prevista para as turmas de tempo integral, dentre outros aspectos relevantes para avaliar a execução da Política.

Art. 24. A participação social será garantida no monitoramento e avaliação desta Política, assegurando transparência e controle social sobre sua execução. Para tanto:

I – O Conselho Municipal de Educação (CME), no exercício de suas atribuições legais, acompanhará a implementação da educação em tempo integral, verificando o cumprimento deste Decreto e das normas complementares pertinentes, emitindo pareceres e recomendações quando necessário;

II – No âmbito de cada escola atendida, o Conselho Escolar deverá incluir em sua pauta periódica a avaliação das ações de tempo integral e contraturno na unidade, acolhendo sugestões de pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar para o aprimoramento contínuo do programa;

III – O Poder Executivo poderá promover audiências públicas periódicas para prestação de contas e debate com a sociedade sobre os resultados da Política Municipal de Tempo Integral, divulgando amplamente os avanços obtidos, os investimentos realizados e as metas futuras;

Art. 25. A Política Municipal de Tempo Integral será implementada em articulação com programas e iniciativas das demais esferas governamentais, bem como de forma integrada a outras políticas públicas municipais, a fim de potencializar recursos e resultados.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação atuará, na implementação desta Política, com autonomia técnico-pedagógica, respeitadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e as deliberações do Conselho Municipal de Educação. Fica a Secretaria autorizada a

expedir atos normativos complementares, tais como portarias, instruções ou orientações pedagógicas, que se façam necessários para orientar as unidades escolares na organização do tempo integral e do contraturno, bem como para regulamentar detalhes operacionais da presente Política.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026, nos termos aqui estabelecidos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:CC349859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001//2025 – Contratação de empresa para a execução do Projeto de Prevenção de Incêndio – PPCI por empreitada global, no Galpão Criolo Municipal, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 23 de Julho de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tio Hugo, 27 de Junho de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudi Machado da Cunha

Código Identificador:82AFE379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
117/2025.**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 117/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 21 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº RP 117/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:229CBE5C

**LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2025**

JUAREZ MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 052/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na

hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de cateteres intravenosos para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 30/06/2025 a 02/07/2025.

Data da abertura das propostas: 03 de julho de 2025, às 15h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 052/2025”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:65143153

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: AGROMAR – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.323.689/0001-49. Objeto: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Pedro Mendonça, nº 261, bairro Centro, nesta cidade, para instalação do AMENT (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental). Valor mensal: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado pelo prazo máximo permitido em lei. **INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:5F059001

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 309698260001-17. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor total: R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 5 (cinco) anos. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 180/2024.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3B9BCC3E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ZAIRE WINCK, inscrita no CNPJ sob o nº 39.894.960/0001-88. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para show musical com a banda típica MACEGA SHOW, nos dias 28 e 29 de junho, 05, 06, 12, 13, 19 e 20 de julho de 2025, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo: O prazo do contrato se

estenderá até o pagamento da despesa. **INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:C35B046C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

064/2022 – Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 – Nº 04. Contratada: MONITORA BENTO EIRELI. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no Memorando nº 1149/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:4EDFEFF5

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

085/2023 – Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 – Nº 02. Contratada: E R GOMES JUNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 2, do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no Memorando nº 252/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:DA41156C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

112/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024. Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias e também as despesas da renovação do contrato. Solicitação contida no Memorando nº 410/2025 da Secretaria Municipal de Turismo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:6819BB15

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: SL – EVENTOS MUSICAIS LTDA. Objeto: Contratação de show com Grupo Sorriso Lindo no dia 29 de junho de 2025, a partir das 18h30min, na 33ª Festa Nacional do Peixe, conforme disposição do calendário de eventos do Município. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 21374/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9D81DFCE

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: CRISTIANO CORREA RODRIGUES. Objeto: Contratar a empresa CRISTIANO

CORREA RODRIGUES para show com CRIS CORREA TRIO na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. **Valor total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 23485/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0058CC29

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA:** FABIANA NEUHAUS. **Objeto:** Contratação de show com o grupo BOCHINCHO no dia 10 de julho de 2025, a partir das 21h30min, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. **Valor total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 23614/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:23881C8C

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA:** VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de show com a BANDA SAN MARINO no dia 19 de julho de 2025, a partir das 19h, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE, conforme disposição do calendário de eventos do município. **Valor total:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 23788/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3290E0A6

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA:** D&D PROMOÇÕES. **Objeto:** Contratar a empresa D&D PROMOÇÕES para show com o artista PEDRO ERNESTO DENARDIN na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. **Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 27320/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26EA1A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2.368/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 70.970,72 (setenta mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 70.970,72 (setenta mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Manutenção do FUNDEB
12.365.0047.2109.0000 – FUNDEB – VAAR R\$ 58.335,23
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (511) R\$ 58.335,23
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'água R\$ 2.635,49
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (197) R\$ 2.635,49
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0029.2095 – Manutenção BL GBF FNAS R\$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (252) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 70.970,72

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 2.365,49 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); recursos do FUNDEB – VAAR, no valor de R\$ 58.335,23 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e, recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de junho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1ED28F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.744 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R\$ 211.023,93 (duzentos e onze mil, vinte e três reais e noventa e três centavos), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

RUBRICAS

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	211.023,93
Fonte de recurso 1500 - Recursos não Vinculados de impostos	211.023,93
Detalhamento da Fonte de Recurso 0040 - ASPS	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.023,93
Fonte de recurso 1500 - Recursos não Vinculados de impostos	211.023,93
Detalhamento da Fonte de Recurso 0040 - ASPS	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de junho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Andressa Barbieri

Código Identificador:27DCED02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 75/2025, Dispensa de Licitação nº 033/2025, autorizo a contratação da empresa MP INFORMATICA LTDA, inscrição no CNPJ nº 06.267.343/0001-01, situada na Rua Pinheiros, 313, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a prestação de suporte técnico de informática presencial, com capacidade técnica para manutenção de impressoras, computadores e equipamentos de informática, para atender a Administração e demais Secretarias Municipais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:3188D358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 76/2025, Dispensa de Licitação nº 034/2025, autorizo a contratação da empresa PAULO GILBERTO ESCOBAR DE SOUZA ME, inscrição no CNPJ nº 06.267.343/0001-01, situada na Av. Pinheiros, 701 sala 01, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a prestação de serviços de manutenção da rede de internet (Cidade Digital), suporte para sistema de câmera de segurança, sistema de internet e sistema de telefonia para atender todos os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:A275908F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 072/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, autorizo a Locação de imóvel para abrigar a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município de Trindade do Sul/RS, localizado na Rua Timbaúva, em frente ao Hospital Regional Santa Rosa de Lima, em Trindade do Sul/RS, matrícula 15.646, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. V da Lei Federal nº. 14.133/2021. O imóvel a ser locado possui aproximadamente 75m², e está localizado na Rua Timbaúva, em frente ao Hospital Regional Santa Rosa de Lima, em Trindade do Sul/RS. O referido imóvel (sala comercial) é de propriedade do Sr. CRISTIANO LISTONI, inscrito no CPF nº 016.668.930-05, endereço comercial na Avenida Primavera, 316, Bairro Centro, no Município de Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000. O valor mensal a ser pago pela locação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) correspondendo ao valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) ao final de 12 meses.

Trindade do Sul/RS, 30 de junho de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:FEA2C300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.746/2025

DECRETO Nº 3.746, de 26 de junho de 2025.

Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Triunfo/RS no que dispõe sobre o regramento da utilização do Transporte Escolar por paradas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 143, VI da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o código de Trânsito Brasileiro e

CONSIDERANDO o atual cenário financeiro enfrentado pelo Município de Triunfo, que exige a adoção de medidas responsáveis de contenção de despesas e uso eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, garantindo a continuidade do atendimento à população estudantil sem comprometer a qualidade do serviço;

CONSIDERANDO que a reestruturação das rotas e a definição de paradas fixas, observando o critério de distância mínima de 2 km da escola em relação à residência do aluno, permite a racionalização dos trajetos, redução da quilometragem percorrida e, consequentemente, dos custos operacionais com contratação de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO que tal medida não compromete o acesso dos alunos à rede municipal e estadual de ensino, tampouco exclui o atendimento a estudantes com necessidades especiais ou situações excepcionais, para os quais se garante a flexibilidade de itinerário;

CONSIDERANDO que a legislação municipal autoriza o Executivo Municipal, por definição da Secretaria Municipal de Educação, a promover os ajustes necessários para nos itinerários do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida proposta se alinha com os princípios da economicidade, da eficiência e da gestão responsável da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, conforme Anexo Único, o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Triunfo/RS no que dispõe sobre o regramento da utilização do Transporte Escolar por paradas, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a distância mínima de 2 km da escola mais próxima da residência do aluno, conforme zoneamento nas zonas urbanas: Centro (Olaria, Estaleiro e Ponte Seca), Barreto, Porto Batista, Vendinha e Coxilha Velha.

Art. 2º. A alteração do Regulamento do Transporte Escolar para utilização do transporte em distância mínima de 2 km será para as escolas Municipais e Estaduais de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º. Os alunos portadores de necessidades especiais e aos que estejam temporariamente submetidos a condições especiais, poderão ter um itinerário diferenciado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no **dia 1º de julho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de junho de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Paradas 2km

ESCOLAS	PARADAS/PONTO DE REFERÊNCIA
EMEF Serafim Ávila	· Ponte Seca – campo de futebol próximo a EMEI Otávio · Olaria – em frente à antiga Serraria, CRAS, Mercado Bells · Estaleiro – Praça Dona Genoveva (Camati) · Centro
ETM Farroupilha	· Ponte Seca – campo de futebol próximo a EMEI Otávio · Olaria – em frente à antiga Serraria, CRAS, Mercado Bells · Estaleiro – Praça Dona Genoveva (Camati)
EEEM Afonso Machado Coelho	· Ponte Seca – campo de futebol próximo a EMEI Otávio · Olaria – em frente à antiga Serraria, CRAS, Mercado Bells · Estaleiro – Praça Dona Genoveva (Camati)
EEEF Dr. Mário Totta	· Loteamento Sol Nascente – Madeireira João de Barro (sentido centro- bairro)
EEEF Simão Kappel	· Em frente à antiga Serraria, CRAS, esquina da Av. Belo Ferreira com a Ramiro Kersting
EMEF Manoel Luiz Kuhn	· Beco da Coruja · Quebra-telha · Beco dos Ventura · Vila São Francisco
EEEM Luiz Barreto	· Beco da Coruja · Quebra-Telha · Beco dos Ventura · Vila São Francisco
EMEF Jozué Machado dos Santos - Porto Batista	· Loteamento Inêlio – esquina Lacesa · Rua dos Gravetos · Beira do Rio
EMEM Gonçalves Dias Vendinha	· Conforme zoneamento não haverá transporte escolar no raio de 2km que inclui da escola até a Vila Afonso, rua Caramuru, rua da Caixa D'água e Avenida do Comércio, sendo que a última parada será na TF045 próximo a Empresa Brilho Natal
EMEF Almirante Barroso Coxilha Velha	· A última parada que terá embarque e desembarque no sentido Baixadão – BR386 será no Clube Santa Maria

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:35444CB3

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.748, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Município de Triunfo novamente foi afetado por chuvas intensas ocorridas no corrente mês, que acabou elevando o nível dos Rios Taquari e Jacuí, ocasionando inundações e pontos de alagamento com muitos desabrigados e desalojados;

CONSIDERANDO que são inúmeros os prejuízos, como na agricultura, na estrutura da Prefeitura, nas ruas e estradas do interior.

CONSIDERANDO que o município, que ainda está em processo de reestabelecimento da enchente de maio/2024, não tem estrutura para acaubar todos os prejuízos decorrentes nessa nova tragédia climática.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE

1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Relatório da Defesa Civil do Município de Triunfo.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar no interior das casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. De acordo com a Lei Federal nº 8.036/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, fica autorizada a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Parágrafo único. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal dessa situação.

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685/1980, que Regulamenta a Lei nº 6.746/1979, que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, fica aberta a possibilidade de alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º. Fica admitido ao Poder Público Municipal, em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º. De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 10. Ficam enquadradas as atividades de Defesa Civil do município, de caráter emergencial, nos termos deste Decreto, na exceção presente do art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369/2006,

do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, referente a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP.

Art. 11. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848/1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12. Fica aberta a possibilidade de utilização das políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade será por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de junho de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:49B72599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025 – Proc. 186/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de julho de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto Ehlers

Código Identificador:EDA753AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME INTEGRADO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE

RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA PRAIA GRANDE, NA CIDADE DE TRIUNFO/RS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de setembro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:08557652

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação em Atendimento Pré Hospitalar e Suporte Básico de Vida para todos profissionais que atuam no SEMU, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 192/2025 – Requisições nº 507/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de junho de 2025 ao dia 02 de julho de 2025, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastrifunfords@gmail.com e comprastrifunfords@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7A36FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo Ambulância SAMU, Peugeot/Boxer, placas IUK5317, ano/modelo 2012/2013, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2025 – Requisições nº 650/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de junho de 2025 ao dia 02 de julho de 2025, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastrifunfords@gmail.com e comprastrifunfords@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:90838F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7382 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 4940, de 11 de junho de 2025, que trata da atividade de gastronomia itinerante nas vias públicas do município de Tupanciretã/RS, e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, os artigos 3º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 4.940 de 11 de junho de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 4.940, de 11 de junho de 2025, estabelecendo normas e diretrizes para o exercício da atividade de gastronomia itinerante nas vias públicas do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, compreende-se como órgão municipal competente a coordenação e atuação conjunta dos seguintes setores: Setor de Fiscalização Municipal, Setor de Vigilância Sanitária e Setor de Trânsito.

CAPÍTULO II DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º A definição dos locais de atuação para a atividade de gastronomia itinerante, conforme o art. 3º e Art. 8º da Lei Complementar nº 4.940/2025, observará as seguintes diretrizes:

I - O órgão multissetorial realizará estudos técnicos prévios para identificar áreas propícias à instalação de pontos de gastronomia itinerante, considerando:

a) Acessibilidade para pedestres e veículos, garantindo a segurança viária e o fluxo de trânsito;

b) Compatibilidade com o uso do solo, o zoneamento urbano e o plano diretor municipal;

c) Disponibilidade de infraestrutura básica, como pontos de energia elétrica e acesso a água potável, ou a capacidade do empreendedor de providenciar tais recursos de forma autônoma e segura;

d) Interesse turístico e cultural das áreas, visando à valorização de pontos de visitação e eventos;

e) Impactos nos estabelecimentos comerciais fixos do mesmo ramo, buscando o equilíbrio e a coexistência harmônica entre os modelos de negócio;

f) Proximidade a áreas residenciais, evitando transtornos por ruído ou aglomeração.

II - A seleção e autorização de novos pontos serão feitas mediante chamamento público, quando aplicável, ou por análise de requerimentos individuais, priorizando a diversidade de ofertas gastronômicas e a rotatividade dos espaços, se for o caso.

III - Ficam resguardados os locais de operação dos comerciantes já instalados, conforme o Parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 4.940/2025, sendo eles:

a) Aline Souza dos Santos (Pastéis da Negrinha) - CNPJ 38.160.791/0001-90: Avenida Vaz Ferreira, junto ao canteiro central, nas imediações do nº 1217;

b) Marília da Rosa Ribeiro (KUKS) - CNPJ 49.695.838/0001-36: Avenida Vaz Ferreira, junto ao canteiro central, nas imediações do nº 1217;

c) Alexandre Silva Barbosa (Cachorro Quente do Alex) - CNPJ 11.631.648/0001-82: Avenida Vaz Ferreira, junto ao canteiro central, nas imediações do nº 1340;

d) Antônio Cesar de Souza Colomé (Big Lanches) - CNPJ 42.436.464/0001-95: Rua Osvaldo Cruz, junto à Praça Central;

e) Jorge Ademir Darold Pereira Júnior (Darold Delivery) CNPJ 57.171.065/0001-17: Rua Osvaldo Cruz, junto à Praça Central.

IV - A realocação dos pontos existentes, quando necessária por força maior ou interesse público devidamente justificado, será comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias, buscando minimizar impactos aos comerciantes.

Art. 4º O horário de funcionamento da gastronomia itinerante, conforme o Art. 9º da Lei Complementar nº 4.940/2025, será definido pelo órgão multissetorial.

CAPÍTULO III DA PADRONIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A identificação visual padronizada dos veículos e estruturas móveis, conforme o Art. 6º, inciso V da Lei Complementar nº 4.940/2025, deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - Deverá ser afixada em local visível a placa de identificação fornecida pelo órgão municipal competente, contendo o número do alvará, nome do responsável e CNPJ/CPF.

II - A logomarca e as cores dos veículos e estruturas deverão ser aprovadas previamente pelo órgão municipal competente, buscando harmonização com o ambiente urbano.

III - É vedada a utilização de publicidade abusiva ou que descaracterize a identidade visual aprovada.

Art. 6º O plano de remoção diária de trailers e estruturas móveis não fixas, exigido pelo Parágrafo único do Art. 2º e pelo Art. 10, inciso VI da Lei Complementar nº 4.940/2025, deverá conter:

I - Horário limite para a completa remoção do equipamento do local de operação;

II - Descrição do local de guarda do equipamento após o horário de funcionamento, que deverá ser em propriedade privada ou em área devidamente autorizada para tal fim;

III - Detalhamento das medidas de limpeza e descarte de resíduos após a remoção, incluindo a limpeza completa do local de operação para assegurar sua integridade e higiene antes da saída.

Art. 7º É expressamente proibida a utilização de equipamentos sonoros ou a realização de shows, eventos musicais ou apresentações artísticas de qualquer natureza nos locais de atuação da gastronomia itinerante, que possam gerar ruído excessivo ou perturbar a tranquilidade pública.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 4.940/2025 e deste Decreto será exercida pelo órgão multissetorial, podendo contar com o apoio de outros órgãos e forças de segurança.

Parágrafo único. As sanções previstas no Art. 11 da Lei Complementar nº 4.940/2025 serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e a reincidência, observando o devido processo legal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo órgão multissetorial.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EAE567F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7383 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Tupanciretã à Portaria SES/RS nº 192/2022, que estabelece a lista de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e regulamenta o Sistema de Informação da Vigilância Sanitária – SIVISA-RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação local das disposições da Portaria SES/RS nº 192/2022;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 2º da referida Portaria, que autoriza os municípios a vincularem-se às suas normas por meio de instrumento válido e próprio;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã vinculado às disposições da Portaria SES/RS nº 192, de 17 de agosto de 2022, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, que estabelece a lista de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Art. 2º A Vigilância Sanitária Municipal observará as diretrizes e critérios definidos na referida Portaria quanto:

I - À categorização das atividades por grau de risco sanitário;

II - À exigência de informações e documentos necessários para o licenciamento sanitário;

III - À integração e utilização do Sistema de Informação da Vigilância Sanitária (SIVISA-RS).

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Vigilância Sanitária, adotar as providências necessárias à efetiva implementação das disposições deste Decreto, incluindo a adequação de fluxos e procedimentos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CAA35BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 89/2025 RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO
À ANÁLISE CURRICULAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** de que trata o Edital Nº 78/2025, para cadastro de reserva na função de **Atendente de Educação**:

Atendente da Educação:

Nome do Candidato(a)	Pontuação
ANA HORTÊNCIA PERES	58
BIBIANA DOS SANTOS RIBEIRO	0
CARLA ADRIANA HIRSCH	0
CECILIA DA VEIGA BENKOWITZ	15
DÉBORA MARIA SCHELL	50
DEUNICE HELENA SCHMITZ	72
GABRIELA CARVALHO BRANDÃO	05
LISIANE TERESINHA GEHLEN	0
TANIA DA GRAÇA NASCIMENTO LEAL	80

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Trindade
Código Identificador:C93BB49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2025**

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa TKa GUINDASTES IND E COM LTDA, CNPJ: 09.332.314/0001-66, por intermédio do seu representante legal Aurelio Nunes Waikamp, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, citadas no Pregão Eletrônico nº 31/2025 e no respectivo no termo de referência. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Tuparendi (RS), 16 de Junho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:D050E59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final após aplicado critério de desempate do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**, conforme segue:

Professor de Anos Iniciais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ALEXANDRO LEMES	1º Lugar
09	VIVIANE DA SILVA HAAS	2º Lugar
07	PATRICIA RODRIGUES KONZEN	3º Lugar
05	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	4º Lugar
04	SILVANIA DICK SEHNEM	5º Lugar
06	RAQUELINE MORAES DE MELO	6º Lugar
08	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	7º Lugar
03	FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER	8º Lugar
02	FABIANA ELOIZA FUNK	9º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:5F546A9E

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECRETO Nº 2.796/2025 - SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

Extrato do Decreto Nº 2.796/2025 - Situação de Emergência

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 2.796/2025, de 23/06/2025 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 12.100, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.valeverde.rs.gov.br>.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:43799253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de areia de rio média, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 15/07/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AEF4A7D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CRVR – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Edital de Concorrência nº 014/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 03/07/2026. Ao mesmo tempo, o contrato em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor constante na sua Cláusula Segunda, qual seja, R\$ 146,03 (cento e quarenta e seis reais e três centavos) por tonelada, passando a vigorar ao preço de R\$ 153,80 (cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) por tonelada, conforme reajuste previsto na Cláusula Sexta, §5º do instrumento contratual, com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:86A6853E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadores: SCHMIDT REPRESENTAÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 20/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 01/07/2026. Por conseguinte, acresce-se o montante constante na Cláusula Quarta do instrumento contratual, passando o valor do aluguel a vigor ao preço mensal de R\$ 6.882,95 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), ordenado conforme as Cláusulas Quarta, §1º e Quinta do instrumento em estudo, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EB3E1DC5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 89/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para o evento “Festa Municipal da Terceira Idade 2025” será realizada no dia 05 de julho de 2025. Credor: BANDA OS HERMANOS LTDA. Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

CARTA CONTRATO Nº 4441/2025

CARTA CONTRATO Nº 4441/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada BANDA OS HERMANOS LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 89/2025. Objeto: Contratação de cachê artístico para o evento “Festa Municipal da Terceira Idade 2025” será realizada no dia 05 de julho de 2025. Dotação Orçamentária: 2025/817 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data: 27/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:98B92DA5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 90/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição em curso EAD nas plataformas Altoqi Education QISAT de softwares e cursos técnicos para Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Credor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. Valor: R\$ 1.797,60 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A2143CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº105/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de julho de 2025 às 09hs** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RS/407**, conforme **Edital de nº 109/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:D4E37485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157297/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE a contratação de Empresa para organização e realização de Concurso Público - QUADRO EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL.” com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 157297/2025.

CREDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA
ENDEREÇO: R PROF. CRISTIANO FISCHER Porto Alegre
9577 87.878.476/0001-08

VALOR: 650.647,94

Xangri-Lá, 27 de Junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego de Souza Pereira
Código Identificador:01892DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167644/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL.” com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 167644/2025.

CREDOR: JJ MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CREDOR: ZONA NOVA CENTER CONST. E DECOR LTDA (XANGRI-LÁ)
CREDOR: PISOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CREDOR: VITÓRIA SILVEIRA PADILHA
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU XANGRI-LÁ
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 134 XANGRI-LÁ
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU XANGRI-LÁ
ENDEREÇO: AV. DIAMANTE XANGRI-LÁ
2973 05.416.012/0001-15
7206 89.462.071/0004-62
2157 05.361.149/0001-10
40238 26.414.757/0001-15

VALOR: 45.011,26

Xangri-Lá, 26 de Junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego de Souza Pereira
Código Identificador:BEF10518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11 de julho de 2025 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, conforme Edital de nº **108/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Reinehr
Código Identificador:E31BC234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº97/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DE DATA**, do edital referente a CONCORRÊNCIA Nº 97/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA AV. BEIRA MAR Etapa I, **reabrindo-se o prazo para 14/07/2025 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Reinehr
Código Identificador:910141ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2410

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.410, DE 26 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº Lei nº 1491/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.491/2018, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de São Domingos do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº **1491/2018**, será executado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de São Domingos do Sul, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo Único A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinérgicos, o SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Parágrafo Único Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Título VIII, Capítulo I, seção II e Capítulo III.

Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, LEI Nº 13.825 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011, DECRETO Nº 57.708, DE 10 DE JULHO DE 2024 e suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017 e suas alterações ou legislações que vierem a substituí-las, podendo estes terem tratamento diferenciado.

Seção II

Conceitos

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

- Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
- Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
- Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
- Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
- Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
- Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade. por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

- Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
- Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;
- Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III

Da Organização E Estrutura Do Serviço De Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da Secretaria a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 4º deste decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do SIM.

Art. 10 O cargo de Coordenador do SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo preferencialmente.

Parágrafo Único O Coordenador do SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11 A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de responsabilidade de servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com formação em Medicina Veterinária. Quando necessário, poderá atuar em conjunto com auxiliar designado, também ocupante de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, desde que devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, por motivo de férias, licença ou impedimento legal, poderá ser realizada, em caráter emergencial, a designação de substituto, também médico veterinário, mediante edição de portaria específica pela autoridade competente.

§ 1º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensão e inutilização de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§ 2º Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12 A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

- Recursos humanos: médicos veterinários concursados preferencialmente e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no Serviço de Inspeção Municipal, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
- Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;
- Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;
- Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
- Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.

- Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;

- Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontra-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão, podendo ter seu uso de maneira compartilhada.

Art. 13 Sempre que possível, a Secretaria Municipal a qual o Serviço de Inspeção está vinculado deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:

- De carnes e derivados;
- De pescado e derivados;
- De ovos e derivados;
- De leite e derivados;
- De produtos de abelhas e derivados;
- De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.

§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos estabelecimentos de carnes e derivados

Art. 15 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- Abatedouro frigorífico;
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- Abatedouro frigorífico de pescado;
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos estabelecimentos de ovos e derivados

Art. 17 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- Granja avícola;
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria, destinados à comercialização direta.

§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira;
- Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- Queijaria;

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V

Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados

Art. 19 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20 Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

- I - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem,

estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o § 1º deverão estar localizados em setores específicos de Supermercados e Similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;
- Manter atualizados:

Os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal;

O projeto aprovado;

- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

- Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;

- Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

- Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

- Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

- Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração.

- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

- Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

- Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;

- Comunicar ao SIM:

Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;

A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 2º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 3º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório entregue ao SIM.

Art. 22 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.

§ 2º Para estabelecimentos estarem regularizados junto ao SIM, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole, porém os PAC'S XIII e XIV somente são necessários para abatedouros frigoríficos;

- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

- Água de abastecimento;

- Controle integrado de pragas;

- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;

- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

- Procedimentos sanitários operacionais;

- Controle da matéria-prima;

- Controle de temperaturas;

- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (somente SISBI);

- Análises laboratoriais;

- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;

- Rastreabilidade e recolhimento;

- Bem-estar animal;

- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 23 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo Único Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 24 Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo Único O Serviço de Inspeção Municipal, deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26 Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

- Não representem risco à saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;
- Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;
- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo Único Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27 Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de São Domingos do Sul, estarão sujeitos às seguintes condições:

- Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.
- Os animais, seus produtos e matérias-primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
- A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Programas de Autocontrole.
- Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
- As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
- A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo SIM, conforme Norma Técnica específica.
- As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.
- É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.
- Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II

Das condições de higiene

Art. 28 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29 Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul deverão seguir a Portaria do MAPA Nº 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31 O SIM realizará verificação oficial dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33 Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2º O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36 Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37 O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38 É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42 Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.

Art. 43 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45 Lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46 Inspeccionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48 Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

Art. 49 Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida.

Art. 51 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52 Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste decreto.

Art. 53 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Seção I

Da Implantação

Art. 54 A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 55 A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento.

Art. 56 Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57 A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo SIM.

Art. 58 Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II

Da Análise Do Local E Terreno/Edificação

Art. 59 Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo no Serviço de Inspeção Municipal, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, conforme a finalidade do requerente.

Art. 60 O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61 Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao SIM, REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO, Anexo 1 a este Decreto, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.

Art. 62 Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:

- Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;

- Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na eliminação da área.

Art. 63 Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III

Da análise e aprovação de projetos de estabelecimentos

Art. 64 Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos, os quais os modelos encontram-se em anexo a este decreto e encaminhar ao SIM através do Protocolo no SIM, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:

- Requerimento ao Excelentíssimo Prefeito para solicitação de registro;
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
- Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.
- Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
- Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
- Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
- Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
- Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima 1/100;
- Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
- Memorial descritivo da construção;
- Memorial Econômico-sanitário;
- Fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;

Art. 65 Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.

Parágrafo Único Uma via permanecerá arquivada no SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

Art. 66 A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal. Os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67 Após a aprovação do projeto no SIM o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".

Parágrafo Único O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.

Art. 68 Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária

Art. 69 Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV

Do título de registro e autorização de funcionamento do estabelecimento

Art. 70 Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:

- Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
- Termo de Livre Acesso;
- Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
- ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
- Laudo de potabilidade da água, de acordo com a portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;

a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;

- Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;

a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro;

- Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades.
- Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
- Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
- Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;
- Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
- Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
- Alvará de localização, quando couber;
- Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC's), descritos e implementados (implementação) podendo ser pedido prazo, conforme artigo 73).

Art. 71 O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Programas de Autocontrole PAC'S:

- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de abastecimento;
- Controle integrado de pragas;

- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;
- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- Procedimentos sanitários operacionais;
- Controle da matéria-prima;
- Controle de temperaturas;
- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (somente para SISBI);
- Análises laboratoriais;
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- Rastreabilidade e recolhimento;
- Bem-estar animal;
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

Art. 72 No caso de abatedouro frigorífico, o PAC de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades. Os PAC'S XIII e XIV somente são necessários para abatedouros frigoríficos;

Art. 73 A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Programas de Autocontrole poderá ser mediante a solicitação de prazo junto ao SIM, sendo este prazo avaliado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74 Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF's outros PAC'S além dos previstos, conforme as suas necessidades.

Art. 75 O Manual de BPF e os PAC'S deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos PAC'S.

§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.

§ 3º Todos os documentos que possuem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.

Art. 76 O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão a numeração própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo "SIM".

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77 O Título de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.

§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Prefeito Municipal.

Art. 78 Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 79 As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 80 No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 81 O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V

DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 82 As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:

§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
- Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:

- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 83 Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I

Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 84 A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Sr. Coordenador do SIM.

Seção II

Da alteração de razão social

Art. 85 Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- Requerimento ao Sr. Coordenador do SIM;
- Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
- Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
- Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 86 Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III

Do cancelamento voluntário de registro

Art. 87 Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- Requerimento ao Sr. Coordenador do SIM;
- Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
- Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

Seção IV

Da transferência

Art. 88 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - Relativas ao cumprimento de prazos de:

Planos de ação;

Notificações;

Determinações sanitárias de qualquer natureza.

II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 89 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 90 No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V

Da suspensão temporária de atividades

Art. 91 Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 92 Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 93 A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de um ano, prorrogável por igual período.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Seção I

Do Registro De Produtos

Art. 94 Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria ao qual o SIM está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Parágrafo Único O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo. Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação vigente, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 95 O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos, anexo 11 deste decreto.

§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente, através do email.

Art. 96 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - A segurança a inocuidade do produto;

II - Os interesses dos consumidores.

§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

§ 3º A aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos sem RTIQ, ficará dependente de consulta prévia ao Ministério da Agricultura e Pecuária com manifestação deste.

Art. 97 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 98 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo Único Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 99 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 100 O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 101 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças in natura como ingredientes dos produtos.

§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.

§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;

§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.

§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 102 Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.

Art. 103 Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 104 A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.

§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.

§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 105 Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.

§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.

§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 106 Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.

Parágrafo Único Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 107 A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Seção II

Da embalagem, rotulagem e carimbagem

Art. 108 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 109 O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 110 Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 111 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo Único É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 112 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 113 Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.

Art. 114 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo Único As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 115 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em norma técnica específica e em legislação específica.

Art. 116 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único O carimbo oficial do SIM será estipulado em norma técnica.

Art. 117 As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.

Parágrafo Único As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 118 Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacre, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I

Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 119 A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

- Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- Verificação da água de abastecimento;
- Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II

Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 120 Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela PORTARIA Nº 365 DE 16 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA e PORTARIA SDA/MAPA 864, DE 31 DE JULHO DE 2023, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 121 A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 122 O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em norma técnica ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 123 Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 124 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 125 Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 126 Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo Único Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.

Art. 127 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo Único A reinspeção de que trata o caput abrange:

- A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- A avaliação das características sensoriais, quando couber;
- A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- O documento sanitário de trânsito, quando couber;
- As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;
- A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 128 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo Único Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Seção III

Periodicidade da Inspeção

Art. 129 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso I.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos II ao VI.

§ 3º A frequência de inspeção periódica deverá ser quinzenal durante o período de atividade do estabelecimento, podendo esta frequência ser alterada apenas através de justificativa por meio de norma técnica específica com parecer conclusivo do Coordenador do SIM.

Seção IV

Das análises laboratoriais

Art. 130 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 131 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 132 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 133 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 134 Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
- Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 135 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos por meio de Relatório de Não conformidade e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 136 O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 137 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 138 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 139 A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá norma técnica específica;

Art. 140 Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.

Art. 141 As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo SIM, o qual possui convênio com a prefeitura municipal.

Art. 142 Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado, por meio de Relatório de Não conformidade e será suspensa provisoriamente a fabricação do produto não conforme, bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao servidor do S.I.M. e/ou Coordenador do SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.

§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.

§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM.

§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 143 Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.

§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL";

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador do SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.

§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".

Art. 144 Como aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada TL" não conforme.

Parágrafo Único O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.

Art. 145 Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.

§ 1º A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 146 Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico química não conforme o estabelecimento será notificado via Relatório de Não Conformidade, documento em anexo ao Plano de Trabalho do SIM e deverá apresentar ao SIM um documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 10 (dez) dias úteis da ciência

da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.

Parágrafo Único O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo S.I.M. em até 10(dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 147 A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.

Art. 148 O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.

§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.

Art. 149 Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 10 (dez) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 150 As infrações ao presente Regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 151 Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 152 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 153 Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- Notificação ao estabelecimento por meio de Relatório de Não conformidade;
- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

§ 1º A notificação por meio de relatório de não conformidade, será utilizada para comunicação à empresa de alguma(s) não conformidade(s) constatada(s) durante a inspeção realizada pela fiscalização local, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé, porem exigem uma rápida regularização por parte da empresa.

§ 2º Poderá ser emitida também nos casos em que o motivo que tenha levado a uma advertência anterior não tenha sido adequadamente regularizado.

§ 3º Deverá ser emitido também nos casos em que se deseja determinar algum tipo de prazo, para a realização de alguma adequação por parte da empresa em relação à manutenção de estrutura e/ou equipamento.

§ 3º O prazo de retorno da resposta da notificação devidamente preenchida com as ações corretivas e preventivas propostas pela empresa para sanar os problemas encontrados é de 10 (dez) dias úteis. A definição da ação corretiva a tomar é de responsabilidade da empresa.

§ 4º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 5º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 6º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 7º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 8º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 9º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 10º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III

Das Infrações

Art. 154 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

- Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;

- Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM;
- Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;
- Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;
- Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;
- Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Embaraçar a ação de servidor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;
- Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 155 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- Apresentem-se alterados;
- Apresentem-se adulterados;
- Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
- Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;
- Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- Estejam com o prazo de validade expirado;
- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 156 Além dos casos previstos no Art. 155, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 157 Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças
- Apresentem infestação muscular por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 158 Além dos casos previstos no Art. 155, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 159 Além dos casos previstos no Art. 155, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

- Provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
- Revele presença de colostro.

- Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 160 Além dos casos previstos no Art. 155, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 161 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II - Falsificados:

As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 162 Nos casos previstos nos artigos 134 a 138, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV

Das penalidades

Art. 163 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 164 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

-Notificação via Relatório de Não conformidade;

- Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

- Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes graduações:

para infrações leves, multa de 1 VRM a 30 VRMs;

para infrações moderadas, multa de 31 VRMs a 60 VRMs;

para infrações graves, multa de 61 VRMs a 150 VRMs;

para infrações gravíssimas, multa de 150 VRMs a 500 VRMs.

- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 153 e Art. 154.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.

Art. 165 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 169, são consideradas:

- Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;
- Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;
- Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;
- Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º.

Art. 166 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 170, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- O infrator ser primário na infração;
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- A infração ter sido cometida acidentalmente;
- A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- A infração não afetar a qualidade do produto;
- O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- O infrator ser reincidente específico;
- O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 167 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo Único A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente junto ao Coordenador do SIM.

Art. 168 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 169 Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 155 a 161.

Parágrafo Único Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 170 A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

- Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste

Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

- Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas/dos ingredientes e dos produtos;
- Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura e Pecuária ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.
- Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 171 A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 140, inciso IV, quando o infrator:

- Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo Único A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 172, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

- Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
- Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 172 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 166, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da identificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 173 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

- Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
- Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 174 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 175 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 174.
- Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V

Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 176 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI

Do auto de infração

Art. 177 O auto de infração será lavrado por servidor ou Coordenador do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

§ 1º Será emitido nos casos em que o infrator não for primário, ou seja, nos casos de reincidências de não conformidades anteriormente notificadas pelo serviço oficial.

§ 2º Poderá ser emitida também, a critério do fiscal local, quando o infrator conhece as determinações legais e/ou determinações do S.I.M e mesmo assim não as cumpre. Sempre deverá ser emitido em caso de não conformidades relacionadas às análises oficiais de água e/ou produtos.

§ 3º Deverá ser emitido também nos casos de não conformidades que atentem a saúde pública, neste caso, deverão ser tomadas providências necessárias, a critério da fiscalização que poderão ser: condenação de produtos, interdição total ou parcial, suspensão de atividade, suspensão de produtos ou cancelamento de registro junto ao S.I.M.

Parágrafo Único Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 178 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 179 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM, conforme modelo no plano de trabalho.

Art. 180 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII

Da ciência

Art. 181 A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII

Da defesa, do recurso e seus prazos

Art. 182 A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM.

Art. 183 O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.

Art. 184 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 185 Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interposto:

- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por pessoa não legitimada;
- Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 187 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX

Do julgamento

Art. 188 Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo Único Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 189 A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.

§ 1º Em caso de impedimento do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Prefeito Municipal.

Art. 190 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face, de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 191 O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 192 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 193 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 194 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar a defesa junto ao plano de ação ao SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.

§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 195 Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196 Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador.

Parágrafo Único Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do SIM.

Art. 197 Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 164, inciso II, alínea d ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 198 Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 199 O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 200 Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, altera o anexo XX da portaria de consolidação gm/ms nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, Instrução normativa nº 313, de 4 de setembro de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura e Pecuária, Instrução Normativa nº 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura e Pecuária, RDC 727 Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária– MAPA, RDC 727 de 1º de julho de 2022 e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 201 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em consonância técnica com o Coordenador do SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 202 As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 203 Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Parágrafo Único A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.

Art. 204 O SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade.

Art. 205 É obrigatória a capacitação contínua da equipe do Serviço de Inspeção Municipal, visando à atualização e aprimoramento das competências técnicas necessárias para o desempenho de suas funções.

§1º O Poder Público Municipal deve oferecer cursos de capacitação ou liberar os servidores para participação em treinamentos realizados por instituições reconhecidas, garantindo que a equipe esteja sempre atualizada com as melhores práticas e normas vigentes.

§2º As despesas com cursos de capacitação, incluindo inscrições, materiais e eventuais deslocamentos, serão custeadas pelo Poder Público Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos em regulamento.

Art. 206 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 207 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 2.367 de 30 de outubro de 2024 e nº 2.368 de 30 de outubro de 2024.

Art. 208 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
26 DE JUNHO DE 2025**

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTOS ANEXOS**ANEXO 1:** REQUERIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO**ANEXO 2:** REQUERIMENTO PREFEITO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**ANEXO 3:** REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO COM AS PLANTAS EM ANEXO**ANEXO 4:** ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO**ANEXO 5:** DADOS DO PROPRIETÁRIO**ANEXO 6:** MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**ANEXO 7:** TERMO DE RESPONSABILIDADE**ANEXO 8:** AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO**ANEXO 9:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART**ANEXO 10:** DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**ANEXO 11:** FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS DE ORIGEM ANIMAL**ANEXO 12:** PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**ANEXO 13:** TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA**ANEXO 14:** DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REGULARIZAÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**ANEXO 1****REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO**

Ilmo. Sr. Coordenador

Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa xxxx , localizada no endereço xxxxx, Município de São Domingos do Sul, Cep xxxxx, Telefone 54 xxxx , CPF Nº xxx, Inscrição Estadual xxx, vem através de seu proprietário(a), NOME , solicitar vistoria no seu endereço para avaliar a possibilidade de instalação/construção de estabelecimento para desenvolver a atividade de XXXXX.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Cordialmente

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)

(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 2**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

Ilmo. Sr. Nome prefeito

Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa XXX, CPF nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXX, vem por meio deste, solicitar o Registro ou a aprovação do projeto, junto a essa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da sua CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, localizada NO ENDEREÇO, município São Domingos do Sul, Cep. XXX, possuindo o telefone XXXX anexando para tanto, os documentos necessários.

Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)

(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 3**REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO**

Ilmo. Sr. Coordenador

Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa XXX, localizada no endereço, Município de São Domingos do Sul ,CEP: XXX Telefone XXX, CPF Nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, vem através de seu proprietário, NOME, solicitar análise de projeto para avaliar a possibilidade para a atividade CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Cordialmente

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 4

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

Nome da firma interessada no projeto
Localização do futuro estabelecimento
Natureza do estabelecimento
Responsável pelo projeto
Área do terreno
Área a ser construída
Área útil
Recuo do alinhamento da rua
Duração provável da obra
Argamassa
Fundações
Pé direito
Madeiramento e coberturas
Forros
Portas (dimensões e material - especialmente das câmaras frias)
Revestimento geral
Pavimentação
Esquadrias
Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências)
Instalações de água
Sistema de esgoto (detalhes sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água)
Pintura geral
Custo provável da obra.

Em São Domingos do Sul, ... de de 20...

Assinatura do Engenheiro ou Arquiteto responsável
CREA ou CAU nº _____

ANEXO 5

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome:-----
Endereço Residencial-----nº-----, complemento:-----, bairro:-----.
Cidade:----- UF:----- CEP:-----
Fone:----- Fax:-----
e-mail:-----

Documentos:
RG:----- Órgão Expedidor:-----
CPF:-----

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 6

MEMORIAL ECONÔMICO, SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Nome da empresa:

Nome do proprietário ou arrendatário:

Endereço e telefone do estabelecimento:

Categoria do estabelecimento (Matadouro/frigorífico, laticínios, supermercado, etc.):

Técnico Responsável pelo estabelecimento

Produtos que pretende fabricar/manipular:

Capacidade máxima de produção (de abate ou industrialização de produtos):

Processo de abate, processamento ou industrialização (descrever as etapas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima à obtenção do produto final):

Matéria-Prima (tipos e procedência):

Mercado de consumo:

Número aproximado de funcionários:

Meios de transporte a serem utilizados:

Armazenamento (condições de armazenamento e estocagem):

Água de abastecimento (Procedência, Processo de captação, Sistema de tratamento, Depósitos e suas capacidades, Distribuição, outros):

Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, etc. (Número da Licença Ambiental).

Prédio (construído, reformado, alugado, etc):

Tipo de construção (alvenaria, madeira, etc.):

Paredes e divisórias (dimensões e material):

Revestimento interno (paredes, pisos e teto):

Sessões e compartimentos (descrever cada dependência com finalidade, condições de iluminação, nº de janelas e portas, indicação de dimensões):

Telas a prova de insetos nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências, cortinas de ar nas portas e descrição de outras aberturas:

Equipamentos (descrição de todos os equipamentos existentes indicando marca, capacidade, procedência e finalidade):

Instalações frigoríficas, área de capacidade das câmaras, sistema de refrigeração e capacidade dos compressores, máquinas, aparelhos e equipamentos

Vestiários, sanitários e refeitórios para funcionários:

Sala para inspeção:

Indicação da existência, nas proximidades, de cortumes, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que, por sua natureza, possam produzir mau cheiro:

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20---

(Assinatura do Responsável e nome estabelecimento)

ANEXO 7

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXX NOME PROPRIETÁRIO, responsável pela EMPRESA TAL CPF/CNPJ NºXXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, e Registro de Alvará Municipal: XXXX, venho por meio deste Termo de Responsabilidade, atestar ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul bem como compromisso na veracidade das informações prestadas, de acordo com o elencado na Lei nº municipal XXX, Decreto Municipal NºXXXX, ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo SIM.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)

(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 8

AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO

Eu -----, portador do RG No -----, CPF ----- residente e domiciliado à -----, (Bairro), (Cidade), telefone 0000-0000, responsável legal na qualidade de sócio proprietário, do Estabelecimento Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul sob nº ---, inscrito no CNPJ -----, autorizo a entrada, em qualquer dia e em qualquer horário, dos

fiscais do S.I.M., no estabelecimento localizado à (endereço completo), para fins de fiscalização e inspeção, ficando os mesmos autorizados a registrar suas fiscalizações, inspeções e/ou visitas das formas que julgarem necessárias.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul/RS, que -----
----- é o (a) responsável técnico do estabelecimento -----
---, situado -----de propriedade de -----
-----.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Assinatura / Estabelecimento

Assinatura Responsável Técnico

São Domingos do Sul /RS, --- de ----- de 20--.

ANEXO 10

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:-----
Formação:-----

Endereço:
Endereço Residencial:----- nº---Complemento:-----
Bairro:----- Cidade:----- UF:-----
CEP:----- Fone:----- Fax:-----
e-mail:-----

Documentos:
RG:----- Órgão Expedidor:-----
Data: -----/-----/-----
CPF:-----
Registro Profissional:-----
Diplomado pela:-----

ANEXO 11

FORMULÁRIO DE REGISTRO MUNICIPAL DE RÓTULOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Sr. Coordenador do S.I.M ou Méd. Vet. Responsável pelo S.I.M:

A empresa abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do S.I.M.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

S.I.M do Estabelecimento:		Nº de sequencial do Produto:	
Razão Social:			
CNPJ:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF: RS
Tel. (s):		E-mail:	
Fax:			

SOLICITAÇÃO

() Registro	() Alteração de processo de fabricação	() Acréscimo de rótulo
() Renovação/atualização	() Alteração de composição do produto	() Alteração de croqui de rótulo
() Cancelamento		

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto:	
Marca Comercial:	Tipo de Rótulo:
Tipo de Embalagem:	Conteúdo:
Forma de indicação da data de fabricação, validade e prazo estipulado de validade:	

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos (Mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)	Quantidades (Kg ou L)	Percentuais (%)
Total:		

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento	Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico
-------	--	---------------------------------------

PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever todas as operações)

Data:	Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento	Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico
-------	--	---------------------------------------

CONTROLE DE QUALIDADE

ESTOCAGEM E TRANSPORTE

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento	Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico
-------	--	---------------------------------------

ANEXO 12

PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Solicito à Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal autorização para a Empresa -----, com registro no CNPJ nº-----, situado à Rua -----, Bairro-----, dar início às atividades de produção a partir do dia -----de----- de 20-----.

São Domingos do Sul /RS, ----- de ----- de 20-----.

Assinatura

ANEXO 13

TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA

Eu, FULANO DE TAL, responsável pela Agroindústria Familiar TAL, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX-XX, Inscrição Municipal nº: XXX e Registro de Alvará Municipal de Localização e Funcionamento: XXX, conforme Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 3.163 de 02 de março de 2020, venho por meio deste Termo de Compromisso de Aprovação de Reforma, aceitar e empenhar os condicionantes e prazos impostos para aprovação da reforma no estabelecimento em questão, conforme descrições e prazos listadas abaixo:

ADEQUAÇÃO	PRAZO
Exemplo: Derrubada da parede do atual vestiário masculino para ampliação da sala de produção e alteração da forma de entrada das carcaças na sala de produção.	30 dias
Exemplo: Colocação de aparelho condicionador de ar tipo split na sala de produção.	60 dias
Exemplo: Construção de novo defumador (extra); Aumento do antigo "ante fumeiro"; Derrubada da parede da atual sala de temperos para colocação de porta de conexão do ante fumeiro com a sala de maturação.	180 dias

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, -- de ----- de 20--.

(Assinatura do Responsável)

(Nome do Estabelecimento/Agroindústria

ANEXO 14

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REGULARIZAÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	C	NC	NA
01	Requerimento ao Senhor Coordenador do SIM MUNICIPAL solicitando Vistoria do Edificação/Terreno.			
02	Requerimento ao Senhor Prefeito para solicitação de registro.			
03	Requerimento dirigido ao Senhor Coordenador do SIM MUNICIPAL, no qual solicitaAnálise do Projeto.			
04	Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.			
05	Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000.			
06	Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100.			
07	Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100.			

08	Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais.			
09	Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100.			
10	Planta baixa com "layout" dos equipamentos.			
11	Fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos). a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final.			
12	Memorial Econômico-Sanitário			
13	Memorial descritivo da construção			
14	Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas.			
15	Termo de Livre Acesso.			
16	Licença Prévia ou Licença de Operação Ambiental.			
17	Dados do RT, declaração e ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade.			
18	Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria nº 888 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades; a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão.			
19	Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento .			
20	Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades.			
21	Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF).			
22	Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável.			
23	Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber.			
24	Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber.			
25	Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;			
26	Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal.			
27	Alvará de localização, quando couber.			
28	Manual de BPF e PAC'S.			
29	Cronograma de execução (Termo de Compromisso).			
30	Formulários de registro produtos, relatório rotulagem e croqui para aprovação de rótulo(s).			
31	Termo de compromisso de aprovação de reforma (em caso de reforma)			
32	Pedido de início das atividades			

Publicado por:
Manoela Nalin Jarockski
Código Identificador:E4489FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 1651 DE 26 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1651 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.032, DE 16 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	4	3
Agente Administrativo Auxiliar	14	2
Agente Fiscal de Vigilância em Saúde	1	5
Assistente Social	1	7
Atendente de Consultório Dentário	1	3
Auxiliar de Ensino	12	1
Cirurgião Dentista	2	7
Cirurgião Dentista do ESF	1	10
Contador	1	8
Enfermeiro	2	5
Engenheiro	1	7
Farmacêutico	1	7
Fiscal	3	5
Médico	1	8
Merendeira	7	1
Monitor	20	3
Motorista	15	3
Operador de Máquinas	12	4
Operário	11	1
Pedreiro	1	3
Servente	15	1
Técnico em Contabilidade	1	6
Técnico em Enfermagem	3	2
Técnico em Enfermagem da Saúde da Família	6	4
Médico do ESF	1	9
Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1	5

Art. 2º Acrescentam-se os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, com a seguinte redação:
“Art. 4º (...)

§1º São declarados cargos em extinção do quadro de cargos efetivos os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
Atendente de Educação Infantil	1
Auxiliar de Enfermagem	2
Tesoureiro	5
Operário Especializado	2

§2º Os cargos declarados em extinção previstos no §1º que se encontram providos na data da publicação desta Lei serão automaticamente extintos quando vagarem.

§3º Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção funcional, nos termos da lei.

§4º Os servidores concursados pelo Município, ocupantes dos cargos efetivos em extinção previstos no §1º deste artigo, seguem em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, observando o art. 16 da presente Lei.

§5º São declarados extintos os seguintes cargos/categoria funcional:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS
Jardineiro	02
Eletricista	01
Telefonista	01
Mecânico	02

§6º Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes da transformação.”

Art. 3º Acrescenta-se o art. 9º-A ao texto da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. Os cargos em comissão e as funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.”

Art. 4º Fica alterado o texto do art. 26 da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas serão fixados da seguinte forma:

I – Cargos de provimento efetivo serão fixados por padrão de vencimento conforme valores constantes da tabela abaixo:

PADRÃO	PADRÃO DE ACORDO COM CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	R\$2.264,00	R\$2.490,40	R\$2.739,44	R\$3.013,40	R\$3.314,72
2	R\$2.800,00	R\$3.080,00	R\$3.388,00	R\$3.726,80	R\$4.099,48
3	R\$3.000,00	R\$3.300,00	R\$3.630,00	R\$3.993,00	R\$4.392,30
4	R\$3.450,00	R\$3.795,00	R\$4.174,50	R\$4.591,95	R\$5.051,15
5	R\$4.000,00	R\$4.400,00	R\$4.840,00	R\$5.324,00	R\$5.856,40
6	R\$4.300,00	R\$4.730,00	R\$5.203,00	R\$5.723,30	R\$6.295,63
7	R\$4.500,00	R\$4.950,00	R\$5.445,00	R\$5.989,50	R\$6.588,45
8	R\$6.750,00	R\$7.425,00	R\$8.127,00	R\$8.984,25	R\$9.882,68
9	R\$7.800,00	R\$8.580,00	R\$9.438,00	R\$10.381,80	R\$11.419,98
10	R\$8.400,00	R\$9.240,00	R\$10.164,00	R\$11.180,40	R\$12.298,44

II – Cargos de provimento em comissão (CC) serão fixados através da multiplicação do coeficiente previsto da tabela abaixo pelo valor do padrão de referência previsto no art. 29 desta Lei:

PADRÃO	COEFICIENTE
CC1	1,72
CC2	2,84
CC3	3,64
CC4	4,69
CC5	5,84
CC6	6,49
CC7	7,34
CC8	9,23

III – As funções gratificadas (FG) serão fixadas através da multiplicação do coeficiente previsto da tabela abaixo pelo valor do padrão de referência previsto no art. 29 desta Lei:

PADRÃO	COEFICIENTE
FG1	1,03
FG2	1,70
FG3	2,18
FG4	2,80
FG5	3,80
FG6	4,10
FG7	4,40
FG8	5,53

”

Art. 5º A nomeação para cargos que preveem diferentes cargas horárias se dará de acordo com a necessidade da Administração Municipal, podendo ser alterada após a nomeação, mediante acordo entre servidor e Município, quando houver interesse público.

Art. 6º Fica alterado o texto do art. 43 da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. É permitido o recebimento de apenas uma Gratificação Especial de Função (GEF).”

Art. 7º Fica alterado o texto do art. 24 da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O número total de cargos em comissão fica limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) do total do número de cargos efetivos do quadro geral dos servidores do Município.”

Art. 8º Alteram-se as especificações de determinados cargos previstos no ANEXO I abaixo indicados.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 julho de 2025.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS****CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 03****ATRIBUIÇÕES:**

A) Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; proceder à aquisição, guardar e distribuição de material.

B) Descrição Analítica: examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivo, projeto de Lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações e tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal 20 ou 40 horas;

B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos;

B) Instrução: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

¹ O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**PADRÃO DE VENCIMENTO: 2****ATRIBUIÇÕES:**

A) Descrição sintética: executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos servidores municipais.

B) Descrição Analítica: redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributáveis, patrimonial financeira, de pessoal e outros; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfílm, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de horas contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; elaborar balancetes e demonstrativos; movimentar contas bancárias, quando designado a fazê-lo; emitir empenhos; proceder à liquidação, conferir e rubricar documentos, participar de comissões quando designado; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

a) Geral: carga horária semanal de 20, 30 ou 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;

c) A carga horária será definida no ato de nomeação do servidor, de acordo com a necessidade pública, podendo ser alterada segundo interesse público;

d) A carga horária de 20 horas semanais corresponderá a 50% do Padrão 2;

e) A carga horária de 30 horas semanais corresponderá a 75% do Padrão 2; e

f) A carga horária de 40 horas semanais corresponderá a 100% do Padrão 2.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**PADRÃO DE VENCIMENTO: 5****ATRIBUIÇÕES:**

A) Descrição sintética: exercer o poder de polícia administrativa, constante da fiscalização geral das atividades inerentes e de competência do Município, na vigilância em saúde, que envolve a vigilância de efeitos sobre a saúde na vigilância epidemiológica, vigilância de perigos na vigilância sanitária e vigilância de exposições a agentes ambientais e seus efeitos, na vigilância ambiental, emitir licenças ambientais, proceder à fiscalização ambiental, exercer o poder de polícia no que se refere ao manejo de vegetação além de outras que vierem a ser atribuídas ao Município;

B) Descrição analítica:

Na área ambiental: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;

Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, licenças, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; fiscalizar as ações de impacto ambiental local; responder pelo manejo de vegetação; executar outras tarefas correlatas na área de fiscalização ambiental.

Na área sanitária: Coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos sadios; proceder a inspeção de imóveis novos e reformados verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de "habite-se"; inspecionar depósitos de venenos e de embalagens vazias, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; encaminhar cadastramento de fontes d'água, poços e poços artesianos (Cis'água) para possibilitar o controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coletas de amostras de água e outros materiais para encaminhá-las a exames laboratoriais e certificar-se dos padrões aceitáveis de qualidade e do consumo; elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás a fim de disciplinar normas e procedimentos para liberação e critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; averiguar denúncias *in loco* juntamente com áreas específicas da municipalidade além de ater-se ao destino adequado de lixo e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente. Conduzir veículo da administração Municipal quando para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal. No âmbito administrativo, operar computadores e sistemas informatizados, atender telefones, atender ao público em geral, realizar agendamentos e marcações, organizar e classificar, encaminhar exames e consultas diversas e dados referentes à vigilância, fazer o controle de viagens dos veículos. Executar tarefas afins. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Área Epidemiológica: Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; repasse de informações; Controlar e monitorar os focos de *Aedes Aegypti* (dengue), borrachudo, leptospirose e outros correlatos. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle de mosquitos e simúldeos, aplicar larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Excepcionalmente dirigir/conduzir veículos públicos. Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância em saúde. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. Sujeito a cursos de capacitação. O serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do Poder Fiscal e Polícia Administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

¹ O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

B) Descrição analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares de serviço social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias, fazer imagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários; orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos de formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 30 horas semanais

Outras: serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível superior.

Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO:3

ATRIBUIÇÕES:

A)Descrição Sintética: Realizar procedimentos e ações relativas ao Atendente de Consultório Dentário no Programa de Saúde Bucal.

B)Descrição Analítica: Orientar sobre higiene bucal; marcar consultas, preencher fichas clínicas; manter em ordem o fichário; revelar e montar as radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; instrumentar o Cirurgião-Dentista e/ ou Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento relativo; manipular materiais restauradores; selecionar moldeiras; confeccionar modelos de gesso; manter assepsia de materiais e higiene do Consultório Dentário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

B)Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais ou ambulatorios e postos; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

B)Instrução: Curso de Atendente de Consultório Dentário, Registro no CRO e Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:ATENDENTE DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PADRÃO DE VENCIMENTO:1

ATRIBUIÇÕES:

A)Descrição Sintética: Cuidar das crianças da escola de educação infantil, preparar e servir alimentos, fazer a limpeza em geral, auxiliar as professoras e diretora em suas atribuições.

B)Descrição Analítica: receber e entregar as crianças aos pais, zelar pelo comportamento e alimentação das crianças, brincar e ocupar as crianças, auxiliar aos seus superiores e hierárquicos nos seus serviços básicos, prestar diariamente cuidados a criança, mantendo-a confortável, oferecer segurança por meio de contato muito próximo, carinho, atenção, respondendo as solicitações das crianças, prover estímulo psicomotor para aprendizagem, dirigir-se com frequência a criança, proporcionando-lhe atividades lúdicas, manifestar reconhecimento de suas capacidades e interesses da sua necessidade de espaço, dirigir para a formação de hábitos de independência e autoconfiança, permitir exploração e reconhecimento das coisas que a rodeiam, estar atentas as necessidades de descanso, sono, alimentação, mudança de atividades, manter controle de comportamento e disciplina da criança, asseio pessoal das crianças, cumprir as medidas de higiene previamente estabelecidas, controlar o ambiente físico, eliminando fontes de acidentes, juntamente com todos os funcionários da escola de educação infantil, formar hábitos de higiene, avaliar juntamente com a direção, o desenvolvimento das crianças e preencher periodicamente as fichas, participar de reuniões periódicas com o pessoal da escola de educação infantil visando um trabalho integrado, promover a adaptação, estudar as características, individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz, estimular a aquisição e emprego de linguagem correta, atender a criança em todos os momentos e atividades do dia, zelar pelas instalações e equipamentos, material e pelas condições de higiene.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

B)Especial: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO:2

ATRIBUIÇÕES:

A)Descrição Sintética: auxiliar no serviço de Enfermagem a atendimento de doentes em estabelecimento do município;

B)Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas; pulsos, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

B)Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais ou ambulatorios e postos; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Idade mínima de 18 anos

B)Instrução: Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional da categoria.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CARGO:AUXILIAR DE ENSINO
PADRÃO DE VENCIMENTO:1

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição sintética: Executar as atividades indissociáveis de cuidar e educar.

B) Descrição analítica: Executar trabalhos de cuidado e acompanhamento de criança e/ou adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene (pessoal e do ambiente), vestuário, trocas de fraldas, idas ao banheiro e atividades propostas. Auxiliar na realização de atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Auxiliar na execução de projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança e/ou adolescente nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Auxiliar na execução projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança e/ou adolescente nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música, conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Participar da elaboração e cumprimento do plano de trabalho como também das rotinas escolares. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de aperfeiçoamento, treinamentos, seminários, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas/administrativas e eventos relacionados à educação. Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. Participar da organização física e pedagógica do ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e/ou adolescente. Manter os pais ou responsáveis informados sobre o desenvolvimento da criança e/ou adolescente em suas dificuldades e necessidades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Auxiliar na execução de estratégias de estimulação para crianças e/ou adolescente que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Atender e acompanhar alunos com necessidades especiais nas rotinas escolares. Despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres. Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes. Assistir a entrada e a saída dos alunos. Receber e transmitir recados. Promover e zelar pelo horário de repouso das crianças. Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos;

B) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Analítica: atender diversas consultas odontológicas em unidades sanitárias neste município e efetuar exames odontológicos em escolas e pré-escolares, proferir palestras sobre prevenção de doenças, higiene em geral; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar o tratamento para cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais às entidades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20h.

B) Especial: serviço externo; dentro do horário previsto; o titular poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos;

B) Instrução: Nível Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional da categoria.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 20 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

Padrão de Vencimento: 08

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar e coordenar com responsabilidade as tarefas relacionadas à Contabilidade; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar as contas correntes diversas; organizar balancetes e balanços das receitas, despesas patrimoniais e financeiros; conferir e analisar os documentos da receita e despesa; proceder as prestações de contas das informações contábeis ao Tribunal de Contas, STN - Secretaria do Tesouro Nacional e Câmara de Vereadores, analisar e orientar as prestações de contas de recursos repassados; interpretar a legislação pública orientar e informar os demais setores administrativos sobre procedimentos a serem adotados na execução da receita e despesa pública; efetuar cálculos de atualização de receita e dívidas públicas; manter controle analítico da dívida fundada do município; planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros; orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; elaborar relatórios sobre a

situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

As obrigações supra constantes com a Contabilidade Municipal abrangem a contabilidade do Poder Executivo em sua integralidade, sem execuções, sendo obrigações do contador municipal efetivar a contabilidade e as devidas prestações de contas geral dos dois entes municipais em conjunto e separadamente, como sendo a contabilidade geral do Município de São Vendelino, caracterizando-se este cargo como Contador do Município. Tendo em vista a referida Lei contemplar um cargo efetivo municipal que atende a municipalidade como um todo, sendo responsável pela contabilidade geral do município, assim sendo, celebrar a contabilidade do órgão Câmara Municipal não caracteriza trabalho extra, pois faz parte do Município de São Vendelino/RS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: carga horária de 30 horas semanais;
b) Especial: atendimento ao público, participação em reuniões, seminários e congressos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: 18 anos completos;
b) Escolaridade: Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis), com registro no órgão de classe;
c) Forma de Ingresso: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

A) Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática.
B) Analíticas: Prestar atendimento odontológico, incluindo diagnóstico e tratamento dentário de atenção básica; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliadas à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, as quais aquela população está exposta; valorizar a relação com o usuário e cada família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito; realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento da equipe; promover ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde; auxiliar na implementação local da promoção da saúde; desenvolver atividades relacionadas ao programa de saúde bucal; operar equipamento de raio X odontológico e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO:

- a)** Idade: de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO(A)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: executar e supervisionar os trabalhos de enfermagem.
B) Descrição Analítica: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios e seções de enfermagens; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; prestar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A)** Geral: Carga horária semanal de 20h;
B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme dentro do horário previsto; o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A)** Idade mínima de 18 anos;
B) Instrução: Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional da categoria.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.
B) Descrição Analítica: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como obras de captação

e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação, das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Geral: Carga horária semanal de 10 horas;

B)Especial: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Idade mínima de 18 anos;

B)Instrução: Curso Superior e registro no Conselho da categoria.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:FARMACÊUTICO**PADRÃO DE VENCIMENTO:7****ATRIBUIÇÕES:**

A)Descrição Sintética: Executar as atividades relativas aos princípios e gestão e administração da farmácia.

Descrição Analítica: Manter na farmácia aspecto exterior e interior característico e profissional a uma unidade de saúde pública; Destinar áreas específicas para atendimento reservado/confidencial, permitindo o diálogo privado com o paciente, bem como a prestação de outros serviços na área de saúde, em conformidade com a legislação vigente; Manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de conservação; Elaborar manuais de procedimentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento do estabelecimento, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; Estar capacitado para gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados pela farmácia; Observar a legalidade da receita e se está completa; Avaliar se a dose, a via de administração, a frequência de administração, a duração do tratamento e dose cumulativa são apropriados e verificar a compatibilidade física e química dos medicamentos prescritos; Entrevistar os pacientes, a fim de obter o seu perfil medicamentoso; Manter cadastro de fichas farmacoterapêuticos de seus pacientes, possibilitando a monitorização de respostas terapêuticas; Informar, de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos e alertar para possíveis reações adversas; Informar sobre as repercussões da alimentação e da utilização simultânea de medicamentos não prescritos; Participar ativamente em programas educacionais de saúde pública, promovendo o uso racional de medicamentos; Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 10 ou 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em Farmácia.

Habilitação: Registro no Conselho Regional de Farmácia.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 20 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL:FISCAL**PADRÃO DE VENCIMENTO:5****ATRIBUIÇÕES:**

A)Descrição sintética: exercer o poder de polícia administrativa, constante da fiscalização geral das atividades inerentes e de competência do Município, nas áreas da saúde, meio ambiente, tributos, posturas, obras, vigilância sanitária, agricultura e outras que vierem a ser atribuídas ao Município.

B)Descrição analítica: exercer a fiscalização junto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como de comerciantes e prestadores de serviços ambulantes, exigindo-lhes o cumprimento dos deveres previstos em leis municipais ou estaduais e federais quando decorrentes de convênio com o Estado e/ou União; notificar e autuar os infratores; proceder na busca e apreensão de equipamentos, animais e mercadorias na forma e nas condições previstas em lei; proceder na fiscalização de prédios, casas residenciais, estúbulos e pocilgas ilegalmente construídos e instalados; proceder no embargo de obras; fiscalizar a publicidade de estabelecimentos junto às vias públicas municipais; efetuar levantamentos fiscais; orientar os contribuintes municipais; vistoriar e fiscalizar o cumprimento de convênios celebrados entre o Município e agricultores e indústrias; proceder em diligências; emitir pareceres; elaborar relatórios, laudos e vistorias; acompanhar servidores municipais no cumprimento de suas atribuições junto aos tomadores e prestadores de serviços público; executar tarefas afins aos serviços de fiscalização em geral da competência do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

B)Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Idade mínima de 18 anos.

B)Instrução: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL:MÉDICO**PADRÃO DE VENCIMENTO:9****ATRIBUIÇÕES:**

A)Descrição Sintética: prestar assistência médica cirúrgica, atender unidade sanitária no município.

B)Descrição Analítica: atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias atendendo a toda a população deste município e efetuando exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos,

prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, Raio-X, e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 16 horas;

B) Especial: serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA TRABALHO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Regional da categoria;

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar as atividades rotineiras relativas à execução de trabalhos e projetos de preparação de alimentos.

B) Descrição Analítica: Preparar alimentos e refeições nas escolas e creches do Município, observando as normas de higiene e técnicas de preparo; Observar o cardápio e as instruções de preparo fornecidos pelo profissional de Nutrição; Manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de conservação e zelar pela limpeza e manutenção dos mesmos; Adotar medidas para aproveitamento dos alimentos, evitando o desperdício; Organizar as dependências, utensílios e equipamentos da cozinha, primando pelo asseio, limpeza e organização; Tomar precaução e assegurar-se da validade dos alimentos; Manter os locais de trabalho em perfeitas condições de limpeza; Servir alimentos aos alunos; Participar ativamente em programas educacionais, promovendo o uso racional de alimentos; Dominar as técnicas de preparo culinário de alimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Escolaridade: 5ª série do Ensino Fundamental

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: promover cultura, obedecendo as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

B) Descrição Analítica: organizar promoções e o desenvolvimento de danças, expressões corporais, atividades recreativas, esportivas, expressões artísticas culturais nas escolas, em grupos organizados dentro do município. Auxiliar tecnicamente nos programas de complementação cultural, orientação didático-pedagógicos, usando tecnologia que auxilie as diferentes áreas de conhecimento, nos setores de ensino-aprendizagem e/ou científico, tecnológico, cultural e instrumento musical organizando grupos de corais e/ou orquestras, cuidando no despertar desenvolver habilidades artísticas culturais em escolas, grupos sociais, bem como atendimentos individualizados. Participar de promoções da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, criando departamentos próprios e integrados, estabelecendo conjugação harmoniosa e equilibrada nas atividades desta Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) Especial: deve cumprir seu horário de acordo com as necessidades, podendo ser à noite, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito a viagens e cursos de atualização com a permissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos;

B) Instrução: Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

B) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia; comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparo de mecânica; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

B) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público.

C) Carteira Nacional de Habilitação tipo "C" ou "D", de acordo com a função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos;

B) Instrução: 5ª série do Ensino Fundamental.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO:4

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b)Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar açudes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes no conserto de máquinas: lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

b)Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: 5ª série do Ensino Fundamental;

Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria C

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

¹ O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL:OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO:1

ATRIBUIÇÕES:

A)Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais.

B)Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas, efetuar serviços de capinas em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terras, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Geral: carga horária semanal 40 horas;

B)Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO:3

ATRIBUIÇÕES:

A)Descrição Sintética: executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

B)Descrição Analítica: efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes: fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento: assentar marcos de portas e janelas: colocar azulejos e ladrilhos: armar andaimes: fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolar tijolos; tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas: cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B)Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

B)Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.

RECRUTAMENTO:Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL:OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO:2

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

B) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho, equipamentos técnicos, executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubação, pulverização, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

B) Instrução: Ensino Fundamental completo.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

B) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente servi-los: fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

B) Descrição Analítica: executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slip" de caixa, escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slip" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices de dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processo relativo à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: Ensino Médio Técnico em Contabilidade e registro no Conselho Regional da categoria.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sistemática: Auxiliar no serviço de Enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do município.

B) Descrição Analítica: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; atender à solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulsos, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material e instrumentais; auxiliar os médicos nos procedimentos ambulatoriais; promover a higiene dos pacientes; requisitar material de enfermagem; entregar medicamentos; realizar procedimentos conforme Programas de Saúde; acompanhar visitas domiciliares; acompanhar pacientes em remoções quando

solicitado; controle de estoque e pedidos de materiais descartáveis e medicamentos; higienização e assepsia de superfícies e materiais; preenchimento e envio de documentos para a Coordenadoria de Saúde, conforme rotinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais ou ambulatorios e postos; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição sintética: participar das atividades de educação permanente; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar ações de educação em saúde;

B) Descrição analítica: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Realizar outras atividades correlatas. Prestar assistência em enfermagem de forma humanizada e segura ao paciente; auxiliar nas ações de vigilância em saúde; preparar pacientes para exame, colher ou auxiliar na coleta de amostras para exames, verificar sinais vitais, preparar e administrar medicação, cumprir prescrições médicas e do superior hierárquico, auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, manter controle e preencher os formulários solicitados, executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, executar outras tarefas compatíveis com a profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. Sujeito a cursos de capacitação e trabalho na comunidade e nos domicílios dos pacientes. Sujeito a acompanhar transporte de pacientes para hospitais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: receber e guardar valores, efetivo pagamento.

B) Descrição Analítica: receber e pagar em moeda; receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais, os recolhimentos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos de trabalho realizado e importância recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: Ensino Médio Completo;

C) Outros: sujeito a prestação de caução no momento da posse.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

O padrão refere-se à jornada de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES: As atribuições a serem desempenhadas relacionam-se ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com

custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas do município; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas; outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos;

B) Instrução: Ensino Superior Completo em Nutrição;

C) Outros: Inscrição ativa no órgão de classe correspondente.

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:04D4796F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Médio nas Modalidades Magistério, Médio, Médio Técnico, Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica ou similares; Nível Tecnólogo Superior em Administração de Empresas, de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos, Informática, Comunicação Social, Nível Superior, Nível de Pós Graduação, todos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério, Médio e Técnico), de um dos Cursos de Nível Superior ou Pós Graduação adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino;
- e) Instituições Conveniadas:

Curso Superior –

UNIVERSIDADE FEEVALE

FACULDADES FACCAT

UNIVERSIDADE UNISINOS

INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH

UNINTER EDUCACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM

ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA –

UNIASSELVI – PÓLO DE NOVO HAMBURGO

SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

FAVENI

Ensino Médio - MODALIDADE NORMAL - MAGISTÉRIO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

Cursos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Administração - Bacharelado
 Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
 Gestão de Mídias Sociais – Mídias Digitais
 Biologia - Bacharelado
 Ciências Contábeis - Bacharelado
 Ciências da Computação
 Comunicação Social
 Direito - Bacharelado
 Economia - Bacharelado
 Educação Física - Bacharelado
 Engenharia Civil - Bacharelado
 Engenharia da Computação
 Gestão de TI
 Jornalismo
 Marketing Digital
 Publicidade e Propaganda
 Gestão de Recursos Humanos
 Relações Públicas
 Segurança da Informação
 Serviço Social
 Sistemas de Informação
 Tecnólogo Administração, Recursos Humanos, Informática, Serviços Jurídicos.
 Veterinária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	CURSO DE NÍVEL MÉDIO
Artes Visuais - Licenciatura	Curso Normal Modalidade Magistério
Educação Física - Licenciatura	
Educação Especial - Licenciatura	
Ciências Biológicas - Licenciatura	
Geografia - Licenciatura	
História - Licenciatura	
Letras - Licenciatura	
Matemática – Licenciatura	
Música - Licenciatura	
Pedagogia - Licenciatura	
Nutrição - Bacharelado	
Psicologia - Bacharelado	
Psicopedagogia - Licenciatura	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS TÉCNICOS**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 ELETRÔNICA
 ELETROTÉCNICA
 MECÂNICA
 SEGURANÇA DO TRABALHO
 EDIFICAÇÕES
 ELETROMECAÂNICA
 ELETROELETRÔNICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE:**

Administração - Bacharelado
 Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
 Biologia - Bacharelado
 Ciências Contábeis - Bacharelado
 Ciência da Computação
 Direito - Bacharelado
 Economia
 Educação Física - Bacharelado
 Engenharia Civil - Bacharelado
 Engenharia da Computação
 Gestão de TI – Gestão de Mídias Sociais e Digitais

Jornalismo
Marketing Digital
Publicidade e Propaganda
Recursos Humanos
Relações Públicas
Segurança da Informação
Serviço Social
Sistemas de Informação
Tecnólogo RH/ADM/JURIDICO
Veterinária
Artes Visuais - Licenciatura
Educação Física – Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura
Geografia - Licenciatura
História - Licenciatura
Letras - Licenciatura
Matemática – Licenciatura
Música - Licenciatura
Pedagogia - Licenciatura
Nutrição - Bacharelado
Psicologia - Bacharelado
Psicopedagogia - Licenciatura

III – PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atução, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas.

7. As inscrições estarão abertas de **30/06/2025 a 04/07/2025**.

8. Para inscrever-se o candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (anexo I) junto ao Edital, que estará disponibilizado no site www.campobom.rs.gov.br imprimir e preencher os anexos disponibilizados junto ao edital e entregar juntamente com os demais documentos necessários, na Secretaria de Educação, situada no Centro Administrativo, Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda-feira à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 13h**.

9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:

- cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- currículo vitae;
- comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- comprovante de residência;
- laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
- os respectivos títulos para a seleção em cópia simples acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
- comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhada de relação escrita (Anexo III).

10. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos **demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas** para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b, c e d do item 9 (nove) deste edital;
- se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de julho de 2019), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	
Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação			Pontuação
Acima de quatro anos			12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos			08 pontos
Até dois anos			05 pontos
Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior			Pontuação
1º ao 3º Semestre			12 pontos
4º ao 6º Semestre			20 pontos
A partir do 7º Semestre			30 pontos
Ano em andamento na Instituição Formadora – Nível Médio/Técnico			Pontuação
1º Ano			12 pontos
2º Ano			20 pontos
A partir do 3º Ano			30 pontos

Curso Direito Bacharelado	Pontuação
Entrevista	40
Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	
1º ao 3º Semestre	05
4º ao 6º Semestre	10
A partir do 7º Semestre	15

15. Será constituída uma Comissão de Seleção com membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

16. Os estagiários receberão uma bolsa auxílio, conforme tabela a seguir:

CURSO	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Estagiários de Nível de Pós-Graduação	R\$ 2.150,00	30h/s
Estagiários do Ensino Superior, com mais de 70% do curso já concluído	R\$ 1.736,00	30h/s
Estagiários de Ensino Superior, com menos de 70% do curso já concluído.	R\$ 1.665,33	30h/s
Estagiários do Ensino de Nível Tecnólogo superior	R\$ 1.139,71	30h/s
Estagiários de Ensino Médio	R\$ 911,78	20h/s
Estagiários do Ensino Médio Técnico	R\$ 1.000,00	20h/s
Estagiários do Ensino de Nível Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica.	R\$ 1.100,00	20h/s
Estagiários de Escolas de Educação Especial	R\$ 814,03	20h/s

16 A. Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
- c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

21. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dado a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, no **11 de julho** do ano corrente.

25. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

26. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

27. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.

28. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

29. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

30. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

31. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante re-querimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

33. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

34. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

35. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

36. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.

37. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 12 de Outubro, nº 123, entre às 13h30min e 18h00min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h30 às 13h00, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600 (solicitar SMEC ou Ramais 8714/8696).

38. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

39. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

40. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

41. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO I.

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____				
Dados do candidato	Nome: _____				
	CPF: _____	RG: _____	Data de Nascimento: _____		
Filiação do candidato	Nome do Pai: _____				
	Nome da Mãe: _____				
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua: _____		Nº: _____		
	Complemento: _____		CEP: _____		
	Bairro: _____		Cidade: _____		
	E-mail: _____				
	Telefone Residencial: () _____		Telefone Celular: () _____		
	Escolaridade: _____				
Escolarização em andamento	Instituição de Ensino da qual se origina: _____				
	Curso que frequenta: _____		Semestre: _____	Turno: _____	
	Pessoa com Deficiência				
	Tipo de Deficiência (CID): _____				

Data: _____

Assinatura do candidato(a) _____

Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO II.

Relação de Títulos

Nome do Candidato: _____

Nº. Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária

Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO III.

Relação de Experiência na Área

Nome do Candidato: _____

Nº. Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na área de formação/atuação	Área: _____
	Instituição: _____
	Carga horária: _____ Trabalhado em anos/meses/dias: _____

Carga horária:

Trabalhado em anos/meses/dias:

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C00E44B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DO PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL

Política das Escolas em Tempo Integral

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza
e
Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Rui Barbosa

Coronel Bicaco - RS
2025

Sumário

1 - Objetivos do programa escola em tempo integral.....	3
2 - Diagnóstico da escola onde ocorrerá a expansão das matrículas em tempo Integral.....	3
2.1 - Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade.....	3
2.2 - Priorização da matrícula nas atividades extracurriculares	4
2.3 - Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral.....	4
3 - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral.....	5
4 - Organização curricular para oferta de tempo integral.....	5
5 - Projeto pedagógicos das escolas.....	5
5.1 - Avaliação das atividades extracurriculares	5
5.2 - Atividades a serem desenvolvidas	5
5.3 - Da carga horária.....	6
6 - Quadro dos profissionais para atendimento do programa.....	6
7 - Gestão de insumos.....	6
8 - Indicação de equipe técnica responsável pelo programa.....	7
9 - Comunicação com as famílias e a comunidade escolar.....	7
10 - Acompanhamento e validação da expansão das matrículas de tempo integral com metas, indicadores e instrumentos de avaliação.....	7
11 - Conselho de Acompanhamento do Controle Social (Cacs).....	8

Política de Educação em tempo integral

Na rotina das famílias da atualidade, o período Integral tornou-se uma necessidade cada vez mais importante para atender a demanda dos pais que trabalham fora de casa durante todo o dia. Então, entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SMEC) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

2 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA ONDE OCORRERÁ AS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Coronel Bicaco, em consonância com a lei para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, irá ampliar a oferta de educação em tempo Integral na rede municipal de ensino. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), informado no (SIMEC), Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, serão ofertadas 40 matrículas para a oferta de tempo integral para ser realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, e 10 matrículas para oferta de tempo integral para ser realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza.

A rede Municipal de ensino irá ofertar matrículas para o tempo integral para nas séries iniciais para uma turma de 1º ano e uma turma de 2º ano, para ser realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza, e para as turmas de anos finais 6º ao 9º ano a ser realizada na Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Rui Barbosa.

A Escola de Tempo Integral passa a oferecer, além de uma educação de qualidade no turno regular, oficinas pedagógicas no turno inverso, atendendo os estudantes de forma completa. Cada estudante recebe no mínimo três refeições diárias, garantindo melhores condições para o seu aprendizado. A essência do projeto é a permanência da criança na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar, resgatando a autoestima e capacitando-o para atingir efetivamente a aprendizagem, sendo alternativa para redução dos índices de evasão, de repetência e de distorção idade/série.

Cavaliere cita, também, alguns eixos temáticos que podem ser abordados com as turmas:

“As atividades ligadas às **necessidades ordinárias da vida** (alimentação, higiene, saúde), à cultura, à arte, ao lazer, à organização coletiva, à tomada de decisões, são potencializadas e adquirem uma **dimensão educativa**” (Cavaliere, 2007, p. 1022).

Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

2.1 Levantamento da escola onde tem alunos em situações de vulnerabilidade, como:

Desempenho escolar: Avaliar o desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, provas internas etc.

Taxas de aprovação e evasão: Analisar as taxas de aprovação dos alunos e as taxas de evasão escolar.

Ambiente físico e infraestrutura: Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns.

Qualificação dos professores: Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional.

Recursos pedagógicos: Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais.

Gestão escolar: Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões.

Clima escolar: Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola.

Envolvimento dos pais e da comunidade: Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar.

2.2 Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares

As crianças em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

- crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- determinação da Vara da Infância e Juventude;
- crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual, atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente

2.3 Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza conta com uma infraestrutura de boa qualidade, mas precisa de algumas melhorias em seu espaço para melhor atender seus alunos devido à jornada em tempo integral.

A Escola tem uma sala para Secretaria, uma sala para Direção e Vice direção, dez salas de aula, três banheiros, uma cozinha ampla com refeitório e uma pracinha aberta.

Visando melhorias do espaço de infraestrutura escolar para ampliar a jornada em tempo integral, a Escola precisa das melhorias:

CAUSA	FATOR	PLANO DE AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	CUSTOS VALORES
Infraestrutura	Pintura	Pintar o refeitório	Melhorar o espaço para melhor atender aos alunos	Escola Rosalina Diniz de Souza	Coordenador/diretor escolar	Contratação de empresa de manutenção	R\$ 2500,00
Infraestrutura	Mesas e bancos	Adquirir mesas e bancos para o refeitório	Propiciar mais conforto para os alunos durante suas refeições	Escola Rosalina Diniz de Souza	Coordenador/diretor escolar	Compra dos itens	R\$ 3.000,00
Infraestrutura	Vidros	Substituição de 05 vidros quebrados	Propiciar melhores condições de acolhimento para os alunos durante suas refeições	Escola Rosalina Diniz de Souza	Coordenador/diretor escolar	Contratação de empresa de manutenção	R\$ 350,00

A Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Rui Barbosa conta com uma infraestrutura de boa qualidade, mas precisa de algumas melhorias em seu espaço para melhor atender seus alunos devido à jornada em tempo integral.

A Escola tem uma sala para Secretaria, uma sala para Direção e Vice direção, oito salas de aula, três banheiros, uma cozinha ampla com refeitório e uma quadra de esportes aberta.

Visando melhorias do espaço de infraestrutura escolar para ampliar a jornada em tempo integral, a Escola precisa das melhorias:

CAUSA	FATOR	PLANO DE AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	CUSTOS VALORES
Infraestrutura	Pintura	Pintar todas as salas de aula	Melhorar o espaço para melhor atender aos alunos	Escola Rui Barbosa	Coordenador/diretor escolar	Contratação de empresa de manutenção	R\$ 8.800,00

3. PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Considerando a política do tempo integral o programa tem como objetivo a criação de novas matrículas e atender aos requisitos, conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023.

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL

A organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno denominada de atividades complementares.

Atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares.

5. PROJETO PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS

5.1 Da avaliação das atividades extracurriculares

a) As atividades complementares serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- c) frequência;
- d) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- e) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Atividades a serem desenvolvidas

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza

Aulas de reforço de Língua Portuguesa e Matemática;

Oficina de Esportes;

Oficina de teatro, música e espiritualidade;

Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Rui Barbosa

Aulas de reforço de Língua Portuguesa e Matemática;

Oficina de Esportes;

Oficina de Música (banda marcial e oficina de violão);

Da carga horária

a) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta por 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.

b) Para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias. Considerando que se o aluno permanecer na escola no período do almoço essas horas serão contabilizadas na carga horária.

c) O município poderá ofertar atividades extracurriculares fora da unidade escolar, em espaços denominados Núcleos, seguindo critério de priorização de matrícula em atividades extracurriculares.

6. QUADRO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA

Profissional	Escola	Carga horária semanal	Turma	Matrículas	Atividade
Isabel Vieira da Silva	EMEF ROSALINA DINIZ DE SOUZA	20	1º Ano Manhã	10	Reforço Língua Portuguesa e Matemática/ oficina de esportes/ Oficina de teatro, música e espiritualidade
Isabel Vieira da Silva	EMEF ROSALINA DINIZ DE SOUZA	20	2º Ano Manhã	10	Reforço Língua Portuguesa e Matemática/ oficina de esportes/ Oficina de teatro, música e espiritualidade
Adriana de Oliveira dos Santos	EMCMF RUI BARBOSA	08	6º ao 9º ano tarde	40	Matemática
Andreia Cristina Schreiner	EMCMF RUI BARBOSA	08	6º ao 9º ano tarde	40	Matemática
Elias Araujo de Melo	EMCMF RUI BARBOSA	04	6º ao 9º ano tarde	40	Oficina de Violão
Joacir Trindade de Oliveira	EMCMF RUI BARBOSA	04	6º ao 9º ano tarde	40	Esporte
Marcio Andre da Silva Pereira	EMCMF RUI BARBOSA	02	6º ao 9º ano tarde	40	Banda Marcial
Simone Sanguibuche Bester	EMCMF RUI BARBOSA	08	6º ao 9º ano tarde	40	Língua Portuguesa

7. GESTÃO DE INSUMOS

TABELA DE INSUMOS EMEF ROSALINA DINIZ DE SOUZA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TIPO
1	Quadro branco	02	R\$ 200,00	material de consumo
2	Conjunto de mesa e cadeira colorida escolar	02	R\$ 2.500,00	material de consumo
3	Almofadas	15	R\$ 15,00	material de consumo
4	Bolas	10	R\$ 80,00	material de consumo
5	cones	15	R\$ 15,00	material de consumo
6	Bambolê	15	R\$ 5,00	material de consumo
7	Cenário dobrável	03	R\$ 300,00	material de consumo
8	Flauta doce	15	R\$ 50,00	material de consumo
9	Ukulele	15	R\$ 300,00	material de consumo
10	Corda de violão	10	R\$ 25,00	material de consumo

TABELA DE INSUMOS EMCMEF RUI BARBOSA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TIPO
1	Jogos didáticos de matemática	05	R\$ 95,00	material de consumo
2	Corda	02	R\$ 70,00	material de consumo
3	Baralho de uno	05	R\$ 25,00	material de consumo
4	Jogo de dama	02	R\$ 40,00	material de consumo
5	Jogos de boliche	03	R\$ 50,00	material de consumo
6	Jogo de trilha	02	R\$ 40,00	material de consumo
7	Tablets	08	R\$ 950,00	material de consumo
8	Violão	10	R\$ 500,00	material de consumo

8. INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº	NOME	CARGO	Escola
1	Caroline Fátima Della Flora dos Santos	Secretária de Educação	Secretaria Municipal de Educação
2	Ana Paula Moreira	Diretor Escolar	EMEF Rosalina Diniz de Souza
3	Eliziani Hermel da Silva	Coordenação Pedagógica	EMEF Rosalina Diniz de Souza
4	Vilma Cruz Oliveira	Diretor Escolar	EMCMF Rui Barbosa
5	Joacir Trindade de Oliveira	Coordenação Pedagógica	EMCMF Rui Barbosa

9. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR

A Escola realizou reuniões com a comunidade escolar para verificar as atividades de interesse para os alunos contemplados no Programa. Foi realizada pesquisa exploratória com os pais e os alunos. Depois da coleta de dados e nova reunião ficou acertado com pais e alunos que, diante dos baixos índices do IDEB serão desenvolvidas mais atividades voltadas ao ensino aprendizagem dos alunos, visando recuperar as deficiências escolares dos mesmos e, com isso, aumentar os índices de aprovação, bem como atividades complementares que serão realizadas nas oficinas de esportes, artes e música.

10. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A equipe técnica responsável pelo programa acompanhará o desenvolvimento do aluno e validará a execução do programa, através de:

- Acompanhamento individual dos alunos
- Acompanhamento pedagógico
- Plano de acompanhamento de aprendizado
- Registro de acompanhamento

O Município tem como meta a evolução dos alunos contemplados no Programa, os quais serão devidamente acompanhados pela equipe responsável pelo Programa, bem como melhorar os índices do IDEB que não estão sendo satisfatórios.

11. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)

Conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) o Cacs deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. nº 9 da Lei 14.640/2023.

Conforme Lei 14.113/2020- é dever do Cacs:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:21C09719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1626

Avenida Pelotas, 595

94442282/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO

Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Na importância R\$98.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			98.890,00
Anulação			
01 02 01	GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL		
18	04.122.0002.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 1500

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 05 01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
67	12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	15.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 20 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
807	12.365.0017.2036.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 20 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 05 04		SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO	
250	13.392.0020.2024.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	8.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
109	10.122.0010.1009.0000	SAÚDE PARA TODOS	19.890,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 40 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
473	10.301.0010.2045.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 4011 1 1621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
Anulação			
01 06 03		SETOR DE SANEAMENTO URBANO	
308	17.511.0011.2052.0000	ÁGUA DE QUALIDADE PARA TODOS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 10 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
217	08.244.0012.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
499	08.244.0012.2056.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 02 01		GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL	
15	04.122.0002.1002.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 05 01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
71	12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 20 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
339	12.365.0017.2036.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 20 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 05 04		SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO	
249	13.392.0020.2024.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
110	10.122.0010.1009.0000	SAÚDE PARA TODOS	-8.250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1073 1 1755
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
118	10.122.0010.2011.0000	SAÚDE PARA TODOS	-3.640,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 40 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
123	10.122.0010.2011.0000	SAÚDE PARA TODOS	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 40 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
765	10.301.0010.2094.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4011 1 1621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 06 03		SETOR DE SANEAMENTO URBANO	
309	17.511.0011.2052.0000	ÁGUA DE QUALIDADE PARA TODOS	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
01 10 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
215	08.244.0012.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 1 1500

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
489	08.242.0012.2064.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
			-5.000,00
492	08.241.0012.2066.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	F.R. Grupo: 1 1 1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
646	08.241.0012.2066.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	GERAL	
Anulação (-)			-98.890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal
340.611.850-04

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6D5A175D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2025

DECRETO Nº 200/2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.894.575,88 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4743, de 17 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 2.026.055,88,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE	33350430000000000000	15000001	2979	1.776.055,88
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE	34450420000000000000	15000001	2980	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 2.026.055,88

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	39999030000000000000	15000001	155	1.804.100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	39999040000000000000	15000001	156	221.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.026.055,88

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO	003 - PROCURADORIA	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33391920000000000000	15000001	2983	100.000,00

PREFEITO	GERAL DO MUNICÍPIO						
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 100.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999010000000000000	15000001	153	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 148.520,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 0010.0303.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE	33393320000000000000	15000001	2981	148.520,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 148.520,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 0010.0303.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE	33390320000000000000	15000001	2680	148.520,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 148.520,00

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 0010.0126.0540.7008	DISPONIBILIZAÇÃ DE TELEMEDICINA	33190340000000000000	15000040	2982	620.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 620.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0126.0540.7008	DISPONIBILIZAÇÃ DE TELEMEDICINA	33390390000000000000	15000040	963	620.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 620.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:3C77E21B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2025

DECRETO Nº 201/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 648.600,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2º, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	3339030000000000000	15000040	1138	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	3339039000000000000	15000040	1121	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	3339037000000000000	15000001	1942	538.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 538.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	3339039000000000000	15000001	1943	445.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7030	IMPLANTAÇÃO DO CRAS ZONA NORTE	3339037000000000000	15000001	1987	36.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	3339037000000000000	15000001	2083	34.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	3339037000000000000	15000001	2155	23.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 538.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	3339339000000000000	25010000	3012	50.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.600,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	3339039000000000000	25010000	2540	50.600,00

	DEFESA CIVIL						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.600,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1635201B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2025

DECRETO Nº 202/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 1.805.432,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2º, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390300000000000000	15000001	125	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	34490520000000000000	15000001	129	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	15000001	81	1.600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.600.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999010000000000000	15000001	153	1.600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.600.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	34490520000000000000	16602087	2141	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390360000000000000	16602087	2135	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390390000000000000	16602087	2138	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390400000000000000	15000001	406	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	34490510000000000000	15000001	383	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 27.432,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	33390300000000000000	25000001	2643	27.432,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.432,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490520000000000000	25000001	2733	27.432,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.432,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CCEDF436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2025

DECRETO Nº 203/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 722.000,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339030000000000000	15501002	631	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339039000000000000	15501002	785	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3339037000000000000	15000001	1942	122.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 122.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS SMAS	3339037000000000000	15000001	1914	122.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 122.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	3339039000000000000	15000040	1190	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 80.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À	3449051000000000000	15000040	1010	80.000,00

	SAUDE		SAÚDE				
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 80.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390390000000000000	15000001	1411	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 160.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390390000000000000	15000001	1556	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	34690710000000000000	15000001	437	350.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 350.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390320000000000000	15000001	2314	250.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E	001 - DEPTOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	34490520000000000000	15000001	2324	100.000,00
JUVENTUDE	SUBORDINADOS						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 350.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C4696268

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.751, DE 26 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.751, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza a abertura no Orçamento de 2025 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R\$ 1.390.000,00 (Um milhão trezentos e noventa reais), conforme classificação abaixo:

MUNICÍPIO DE GUAÍBA		
SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I		
ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010.0302.0543	
AÇÃO	8028 - HOSPITAL NELSON CORNETET	
ELEMENTO	34450420000000000000 - Auxílios	
VÍNCULO	15000001 - Recurso Livre	R\$ 1.390.000,00
Total		R\$ 1.390.000,00

Art. 2º O Crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através do produto da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme classificação descrita abaixo:

MUNICÍPIO DE GUAÍBA		
SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II		
ÓRGÃO	01- CÂMARA DE VEREADORES	
UNIDADE	01 UNIDADES SUBORDINADAS	
FUNCIONAL	0001.0031.0424	
AÇÃO	7001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DA SEDE	
ELEMENTO	34490510000000000000 - Obras e Instalações	R\$ 1.390.000,00
VÍNCULO	15000001 - Recurso Livre	
Total		R\$ 1.390.000,00

Art. 3º Altera no exercício de 2025, o Anexo I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual - da Lei 4.643, de 08 de novembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025; e o Anexo II - Demonstrativo dos Programas de governo para o período - da Lei 4.041, de 17 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual - Lei nº 4.041/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.643/2024, ficam automaticamente atualizados.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de junho de 2025.

MARCELO MARANATASOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILATEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DDDD44EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.840/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por Redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 177.291,80 (cento e setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), autorizado a abrir Crédito suplementar por Superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R\$ 76.021,26 (setenta e seis mil vinte e um reais e vinte e seis centavos) e autorizado a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R\$ 159,85 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.035,45
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 4.600,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.000,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.700,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 501,00

03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 230,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 1.850,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 711,00
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 290,00
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 159,85
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 984,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 300,00
05.01.20.608.1006.1.058	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 128,43
05.01.20.608.1006.1.287	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	RS 4.000,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS 650,25
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 790,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 60,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 316,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 3.078,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	RS 400,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 5.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 4.800,00
07.01.12.365.1010.1.288	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 19.120,17
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 3.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 300,00
07.01.12.365.1010.1.288	4.4.90.52.00.00.00	2720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 76.021,26
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 2.800,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 1.500,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 85,00
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.400,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 1.600,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 7.590,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 65.760,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 388,49
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 21.108,90
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 1.555,11
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS 1.460,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 70.000,00
05.01.20.608.1006.1.051	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	RS 4.000,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 4.800,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 21.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 9.100,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 6.700,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.04.00.00.00	1621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 7.590,00
08.01.10.302.1003.2.038	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 53.601,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 27 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:6F176FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025						
MAIO/2025						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	127.240.143,06	624.324.712,09	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	117.247.216,08	638.117.352,35	472.625.345,26
RECEITAS CORRENTES	126.864.660,73	613.245.281,93	DESPESAS CORRENTES	112.893.911,20	618.464.389,91	458.277.872,02
RECEITA PRÓPRIA	35.076.799,90	174.676.082,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.818.726,22	242.092.171,60	242.092.171,60
IPTU - EXERCÍCIO	8.146.552,64	41.416.462,43	APLICAÇÕES DIRETAS	43.831.461,08	212.926.475,90	212.926.475,90
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.788.406,09	12.309.260,88	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	-	-	-
IRRF	4.811.951,43	21.728.285,34	PENSÕES	-	-	-
ITBI	3.074.335,18	17.877.595,65	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.627.646,53	16.506.538,35	16.506.538,35
ISSQN - EXERCÍCIO	10.636.776,94	53.282.684,93	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	251.130,37	1.497.938,03	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	228.452,13	3.550.808,42	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	32.802.337,69	160.110.022,61	160.110.022,61
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	115.517,64	665.077,10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.547.447,61	7.752.714,74	7.752.714,74
CONTRIBUIÇÕES	1.184.236,47	5.853.256,80	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	537.242,49	2.164.746,25	2.164.746,25
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.784.346,82	12.039.936,24	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	4.065,63	22.735,80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	336.726,95	2.007.661,02	2.007.661,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	361.865,87	1.468.818,88	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.874.344,90	24.126.381,70	24.126.381,70
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	157.608,54	789.049,24	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	105.714,91	258.411,23	258.411,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	349.568,16	1.221.110,47				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	19.383,81	124.583,28	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	5.987.265,14	29.165.695,70	29.165.695,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162.602,18	828.479,05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.987.265,14	29.165.695,70	29.165.695,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	-	-	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.477.299,41	9.753.812,84	9.257.013,86
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.477.299,41	9.753.812,84	9.257.013,86
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.477.299,41	9.753.812,84	9.257.013,86
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	30.456.134,60	144.434.386,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.597.885,57	366.618.405,47	206.928.686,56
ICMS	15.830.944,31	68.575.563,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		366.618.405,47	206.928.686,56
IPVA	12.632.837,14	50.793.038,41	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		301.125,17	301.125,17
CIDE	-	121.365,94	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.	7.069.130,37	10.408.915,68	4.250.744,78
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	-	-	CONTRIBUIÇÕES	-	706.740,54	676.310,45
IPI EXPORTAÇÃO	137.069,99	773.788,77	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.069.130,37	9.702.175,14	3.574.434,33
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.855.283,16	23.920.629,96	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.652,75	16.405,50	16.405,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-	250.000,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.652,75	16.405,50	16.405,50
			APLICAÇÕES DIRETAS	54.523.102,45	355.813.979,20	202.282.431,19
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	765.469,03	3.721.318,60	3.721.318,60
FUNDEB	25.413.662,57	110.785.983,72	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	138.636,41	482.779,47	249.872,13
			MATERIAL DE CONSUMO	1.870.384,47	13.947.025,01	5.438.596,78
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	3.214,28	46.785,64	46.785,64
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	35.911.551,65	183.111.032,65	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	56.434,00	63.471,00	31.517,00
FPM	13.641.025,31	62.745.890,46	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.251,34	50.634,38	43.782,58
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	260.463,44	1.284.276,84	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	-	1.435.500,00	1.155.000,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	-	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	825.961,39	3.869.309,34	1.546.990,97
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	20.014.059,86	108.530.652,65	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-	199.667,60	101.098,80
TRANSFERÊNCIAS FNAS	192.223,88	892.272,74	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.358.607,58	217.338.662,83	119.359.944,12
COTA PARTE ITR	4.576,43	86.656,24	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.596.439,01	18.395.088,04	18.388.991,04
REPASSES	-	18.901,33	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	910.553,44	5.656.858,80	5.655.913,51
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.723.600,07	9.174.369,09	PENSÕES ESPECIAIS	30.201,42	147.971,10	147.971,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	75.602,66	378.013,30	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.423.607,36	16.706.388,22	14.298.623,01
COTA-PARTE ROYALTIES	-	-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.229,15	2.796.268,58	2.780.039,43
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.564,38	1.220.184,63	1.143.255,21
			CONTRIBUIÇÕES	63.219,90	358.997,68	342.997,68
			AUXÍLIO TRANSPORTE	850.269,75	3.884.129,05	3.797.134,90
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	-	53.056.880,86	20.012.007,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	6.512,01	237.796,27	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.488.059,54	12.401.058,37	3.994.590,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.512,01	237.796,27	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	-	35.000,00	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-	-	DESPESAS DE CAPITAL	4.353.304,88	19.652.962,44	14.347.473,24
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-	-	INVESTIMENTOS	2.508.819,73	9.486.695,44	4.204.985,56
			APLICAÇÕES DIRETAS	139.539,22	6.564.114,52	2.091.833,47
			MATERIAL DE CONSUMO	-	8.600,00	8.600,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	375.482,33	11.079.430,16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	16.138,33	9.225.286,21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	5.000,00	2.930,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.001,78	5.744.003,21	1.783.376,99
ALIENAÇÃO DE BENS	-	197.450,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.537,44	806.511,31	296.926,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	359.344,00	1.656.693,95	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-

			INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
			APLICAÇÕES DIRETAS	-	-	-
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.449.290,58	-36.594.987,16	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	-	-	-
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.485,15	10.166.267,00	10.142.487,68
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.844.485,15	10.166.267,00	10.142.487,68
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.844.485,15	10.166.267,00	10.142.487,68
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	809,50	359.031,07				
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.435.456,10	17.115.672,58	17.115.672,58
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	809,50	359.031,07				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.435.456,10	17.115.672,58	17.115.672,58
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	118.791.661,98	588.088.756,00	TOTAL DA DESPESA	120.682.672,18	655.233.024,93	489.741.017,84
DÉFICIT	1.891.010,20	67.144.268,93	SUPERÁVIT			98.347.738,16
TOTAL	120.682.672,18	655.233.024,93	TOTAL	120.682.672,18	655.233.024,93	588.088.756,00
* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						
LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ						
Contadora - CRCRS 090355/0-7						

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:22EDCDC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 10/2025 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

1. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº. 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento, desistência dos candidatos e/ou pedido para final de fila, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas nos editais 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024:

CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	Wesley Reinoso

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	Stefano Carlo Dall Oglio Terres
05º	David Germano Paes
06º	Camile de Vargas
07º	Luan Hernandez Bork
08º	Alexia Becker do Nascimento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:1DD36999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 051/2025 - PSS 008/2025

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 051/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: AUXILIAR DE LIMPEZA, COZINHEIRO(a), TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA, FARMACÊUTICO(a), FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a), NUTRICIONISTA E ODONTÓLOGO(a) PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 3.003 de 25 de junho de 2025 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (dez) AUXILIAR DE LIMPEZA com 42 horas

semanais, 05 (cinco) COZINHEIRO(a) com 42 horas semanais, 08 (oito) TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM com 42 horas semanais, 02 (dois) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA com 20 horas semanais, 01 (um) FARMACÊUTICO(a) com 40 horas semanais, 01 (um) FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) com 20 horas semanais, 01 (um) NUTRICIONISTA com 20 horas semanais e 03 (três) ODONTÓLOGO(a) com 40 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTE PSS 008/2025, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 472, de 26 de junho de 2025:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina Costa Terras Petri – Membro
- c) Maria de Fátima Aravites – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.003 de 25 de junho de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.003 de 25/06/2025.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a

documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 27 de junho de 2025 à 04 de julho de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir **DIPLOMA OU FORMAÇÃO** obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de julho de 2020;**

6.9 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

008/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

10.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;

6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;

8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;

11. Número do PIS/ PASEP;

12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº**

3.003 de 25 de junho de 2025.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Limpeza	10 (dez)	42 horas	R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Cozinheiro(a)	05 (cinco)	42 horas	R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Técnico(a) de Enfermagem	08 (oito)	42 horas	R\$ 1.993,69 (um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)
Técnico(a) em Radiologia	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.011,98 (três mil e onze reais e noventa e oito centavos)
Farmacêutico(a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Psicólogo(a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Nutricionista	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Odontólogo(a)	03 (três)	40 horas	R\$ 4.639,21 (quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Limpeza	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO: Período normal de trabalho de 42 horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto.
Cozinheiro(a)	EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. REQUISITO: Pessoa com habilidades mínimas, alfabetizada, com idade mínima de 18 anos. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: carga horária de 42 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.
Técnico(a) de Enfermagem	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Art. 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “a”) e “e”) do item II do Art. 8º. II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto: III – integrar a equipe de saúde. Art. 8º – II – como integrante da equipe de saúde: g) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; h) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; DECRETO N 94.406/87 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período de trabalho de 42 horas semanais; Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho competente.

Técnico(a) Em Radiologia	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: realizar radiografias, executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Atua com a realização de exames de radiografia, auxilia na realização de exames de radiologia, exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de sobreaviso. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Curso Técnico em Radiologia com a devida inscrição no conselho de classe responsável.
Farmacêutico(a)	SÍNTESE DOS DEVERES: realizar exames laboratoriais, preparar transfusão de sangue, coletas de material, quando necessário e outras atividades afins da profissão. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar todos os exames solicitados pela clínica, preservando a capacidade técnica do laboratório, como por exemplo: Hemogramas, Eritogramas, Grupo e RH, Tempo de Sangria, Tempo de Coagulação, Colesterolemia, Exame comum de Urina, Exame Parasitológico de fezes, Urocultura com Antibiógrama e outros; são ainda funções deste profissional, tratamento e controle de qualidade de águas de consumo humana de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias, dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; controle e responsabilidade técnica pela farmácia interna do hospital, como também o controle e responsabilidade técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas. Outras atividades afins da profissão. Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunobiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer análises de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

	CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. Escolaridade: diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.
Fisioterapeuta	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatorias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
Psicólogo(a)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Nutricionista	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar e formalizar cardápios para a alimentação escolar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; instruir e orientar servidores e o público alvo, alunos ou não. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Assessorar nas atividades de assessoramento as autoridades municipais. b) Atribuições típicas: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais pessoas atendidas pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de alimentação escolar e de saúde pública e outras atividades correlatas com as atribuições referidas; responsabilizar-se pelo controle de estoques e pelo prazo de validade dos alimentos; CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.
Odontólogo(a)	SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pulpomotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulpectomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-seção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abscessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ortodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período de 40 horas semanais; b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 a 55 anos; b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro Profissional no órgão competente.

ANEXO III	Inscrição Nº _____
-----------	--------------------

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	RG Nº:	CPF Nº:	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:

É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, ____ de ____ de 2025.

.....

Assinatura do candidato

Inscrição Nº _____

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____

CARGO DE INTERESSE: _____

Salto do Jacuí, de ____ de 2025.

.....

Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 CPF: _____ Telefone: _____

1.3 Endereço: _____

2. ESCOLARIDADE**2.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

() Incompleto/Ano: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

() Incompleto/Ano: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO SUPERIOR

() Incompleto/Semestre: _____ () Completo - Ano de Conclusão: _____ Instituição de Ensino: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

3. Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data de Início: _____

Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data de Início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.

4.1 Local: _____ Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

4.2 Local: _____

Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****CARGO DE:**

(.....) TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM/42h

(.....) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA/20h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

CARGO DE:

(.....) AUXILIAR DE LIMPEZA/42h

(.....) COZINHEIRO(a)/42h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Fundamental Incompleto	5	5
	Ensino Fundamental Completo	10	10
	Ensino Médio Incompleto	10	10
	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

CARGO DE:

(.....) FARMACÊUTICO(a)/40h

(.....) FISIOTERAPEUTA/20h

(.....) PSICÓLOGO(a)/20h

(.....) NUTRICIONISTA/20h

(.....) ODONTÓLOGO(a)/40h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10

Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1	35
Total de Pontos			100

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025****CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 051/2025 do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	26/06/2025
Período de Inscrições	27/06/2025 à 04/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	07/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	08/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	09/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	09/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/07/2025
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	11/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:DFD0766A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 053/2025 - PSS 009/2025 - CAS/TEACOLHE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 053/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE: FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(a), PSICÓLOGO(a), TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL, EDUCADOR(a) FÍSICO E PSICOPEDAGOGO(a) DE PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.002 de 25 de junho de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) FISIOTERAPEUTA 20 horas semanais, 02 (dois) FONOAUDIÓLOGO(a) 20 horas semanais, 02 (dois) PSICÓLOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas semanais, 01 (um) MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL 20 horas semanais, 01 (um) EDUCADOR(a) FÍSICO 20 horas semanais e 01 (um) PSICOPEDAGOGO(a) 20 horas semanais PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe, PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO a partir da data do edital da classificação final deste PSS**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 474, de 27 de junho de 2025:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina C. T. Petri – Membro
- c) Maria de Fátima Aravites – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela lei municipal 3.002 de 27 de junho de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.002 de 27/06/2025.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 27 de junho de 2025 à 04 de julho de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas e ser excluído do PSS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais (homem e mulher);

4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1 Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4** –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação para o CAS-TEAcolhe, conforme o ANEXO II.

4.1.9 É obrigatório para homologação da inscrição ter uma das formação concluída em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA e CURSOS para o CAS-TEAcolhe, sendo obrigatório para desempenho da função.

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que**:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

009/2025

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;
 5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
 6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
 7. Cópia do Comprovante de residência;
 8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
 9. Declaração de bens patrimoniais;
 10. 01 foto 3x4;
 11. Número do PIS/ PASEP;
 12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.
- 8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
- 8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 8.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.002 de 25 de junho de 2025**.
- 8.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- 8.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
- 9.3** Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
- 9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Fisioterapeuta CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Fonoaudiólogo(a) CAS/TEAcolhe	02 (dois)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	02 (dois)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Terapeuta Ocupacional CAS/TEAcolhe	01 (uma)	30 horas	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Médico(a) Clínico Geral CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R\$ 15.119,03 (quinze mil cento e dezenove reais e três centavos).
Educador(a) Físico CAS/TEAcolhe	01 (um)	20 horas	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Psicopedagogo(a) CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta CAS/TEAcolhe	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Fonoaudiólogo(a) CAS/TEAcolhe	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver terapias para atendimento a rede pública de ensino, educação infantil e ensino fundamental. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Desenvolver técnicas tendentes a reduzir ou extinguir as alterações de linguagem oral ou escrita, constatadas por deficiências diversificadas; participar de equipe multidisciplinar planejando a adequação dos atendimentos dentro de uma metodologia de grupo; encaminhar o aluno para avaliação de outros profissionais, fazendo o devido registro na pasta, sempre que constatada a necessidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior de Fonoaudiologia e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e as pessoas em geral, alunos da rede municipal de ensino e servidores, atividades de orientação na área escolar e da clínica psicológica. b) Atribuições típicas: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor: proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-

			se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, clínica psicológica e outras atividades municipais; e: executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: possuir curso superior completo na área de psicologia, registro profissional da categoria e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Terapeuta CAS/TEAcolhe	Ocupacional		ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. b) Descrição analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período de trabalho de 30 (trinta) horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Médico(a) CAS/TEAcolhe	Clínico	Geral	SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertencentes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender pacientes de acidentados de trabalho e preencher formulário respectivo para benefício do mesmo atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatas a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, incentivar e indicar medidas de higiene pessoal; coordenar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Auxiliar o médico plantonista quando solicitado pelo responsável do Setor, em qualquer atendimento de urgência, que demande a presença de mais de um profissional. O adicional de função não será incorporado aos vencimentos por tratar-se de um "pro labore faciendo". (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: período de 20 (vinte) horas semanais; b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme. Quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais para a realização das atribuições. O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individuais, fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público e ainda ao cumprimento de horário estabelecido pela Administração Municipal aos servidores em geral. <i>Atendimento permanente ao público, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Adicional noturno ao plantão, proporcional, art. 92 e parágrafos, Lei 270/90 - Trabalhos aos sábados, domingos e feriados - art. 62 - Lei 270/90.</i> (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997. REQUISITO PARA PROVIMENTO: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico Geral e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas..
Educador(a) Físico CAS/TEAcolhe			ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) Descrição sintética das atribuições: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. b) Atribuições típicas: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Educação Física e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicopedagogo(a) CAS/TEAcolhe			ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização, que se constitui a participar das atividades da equipe multidisciplinar; emitir laudos da situação de aprendizagem de cada aluno; acompanhar os alunos da rede pública de ensino registrando os resultados obtidos; aconselhar na sua área de atuação procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento discente; formular projetos de ação para a perfeita adequação pedagógica na limitação dos alunos diante problemas de ordem de socialização, aprendizagem ou biológicos; realizar sessões de anamnese, juntamente com a psicóloga e estimuladora. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior Licenciatura Plena, com especialização em psicopedagogia e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

ANEXO III			Inscrição Nº
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2025			
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			
Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:			
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área, emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.			
“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”			
Salto do Jacuí, de de 2025.			
Assinatura do candidato			

Inscrição Nº _____
NOME COMPLETO: _____ CPF: _____
CARGO DE INTERESSE: _____
Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2025.
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025****CURRÍCULO****1. DADOS PESSOAIS** 1.1 Nome Completo: _____

1.2 CPF: _____ Telefone: _____

1.3 Endereço: _____

2. ESCOLARIDADE**2.1 ENSINO SUPERIOR**

() Incompleto/Semestre: _____ () Completo - Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA 3.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.

4.1 Local: _____

Data de Início: Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

4.2 Local: _____

Data de Início: Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

4.3 Local: _____

Data de Início: Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****CARGO DE:**

(...) FISIOTERAPEUTA/20h

(...) FONOAUDIÓLOGO(a)/20h

(...) PSICÓLOGO(a)/20h

(...) TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h

(...) MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL/20h

(...) EDUCADOR(a) FÍSICO/20h

(...) PSICOPEDAGOGO(a)/20h

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior Completo na área de atuação	10
	Curso de Especialização Completo em TEA com no mínimo 360 horas	05
	Curso de qualificação/aperfeiçoamento Completo em terapias para o TEA com no mínimo 100 horas	05
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês 40
Total de Pontos		100

OBSERVAÇÃO: 1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 053/2025 do Processo Seletivo Simplificado 009/2025	27/06/2025
Período de Inscrições	27/06/2025 à 04/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	07/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	08/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	09/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	09/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/07/2025
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 009/2025	11/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:351045DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB)

A Comissão de Processamento do Chamamento Público 001/2025 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB) divulga a Homologação do Resultado Final, após concluídas todas as fases do Edital.

Sant'ana do Livramento, 26 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO

Chamamento Público 001/2025

CATEGORIA I – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (RS 25.000,00)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO QUANTO A CERTIFICAÇÃO*	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1	6	Movimento Arte e Folclore Herança Xuera	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	97
2	2	Centro de Tradições Gaúchas Fronteira Aberta	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	93,5
3	3	PTG Jayme Caetano Braun	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	89
-	4	Escola de Samba União da Vila	PRÉ-CERTIFICADA*	INABILITADA – ITENS 12.7. CC 7.2. “VIII” DO EDITAL.	83

CATEGORIA I – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (RS 25.000,00)					
DISPUTA DA VAGA DA ENTIDADE INABILITADA PELAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS NO EDITAL 03/2024					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO QUANTO A CERTIFICAÇÃO*	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1	1	Associação Remanescente de Quilombo Ibicui da Armada**	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	101
-	7	Associação Cine da Frontera	PRÉ-CERTIFICADA*	SUPLENTE NA DISPUTA DAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS DO EDITAL 03/2024	96
-	5	Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia	CERTIFICADA	SUPLENTE NA DISPUTA DAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS DO EDITAL 03/2024	91,5
-	8	Fogão Negrinho do Pastoreio	PRÉ-CERTIFICADA*	SUPLENTE NA DISPUTA DAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS DO EDITAL 03/2024	87

* Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no Chamamento Público 01/2025.

**Entidade optante pela garantia de cotas

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B91E07C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, no uso de suas atribuições nos termos do Artigo 530, inciso III, da Lei Municipal nº. 6.463/2007, **cientifica** as pessoas abaixo qualificadas dos respectivos atos administrativos (Parecer de Julgamento, Auto de Infração e Notificação), para comparecimento e regularização da sua situação perante este órgão ambiental (Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 22000640 ou e-mail: fiscalizacaosemmam@saoleopoldo.rs.gov.br. Considerar-se-á efetivada a intimação em 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do presente edital.

NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	PARECER JULGAMENTO	DE	SERVIDOR
ISADORA CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES	41827725/0001-35	16640/2021	198/2022		83495
CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS ZANELLA LTDA (Engenharia do Corpo)	23024257/0001-89	7203/2023	84/2024		83495
W9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11597936/0001-68	27988/2023	20/2024		83495
LEANDRO FERREIRA DE MATOS	982145000-87	16030/2023	174/2023		83495
ALDEMIRO DO NASCIMENTO VIEIRA	514008120-20	7774/2022	129/2023		83495
HOTEL AURORA LTDA.	96757331/0001-40	3668/2021	54/2023		83495
LUCIANA STEFANI DA SILVA DOS REIS	047988250-93	10994/2021	31/2023		83495
JAIRO RIBEIRO LEITE	425527290-53	9433/2021	49/2023		83495
OTONIEL GOULART GUIMARÃES	692697930-87	7777/2022	34/2023		83495
FERNANDO RAFAEL STAHNKE	975156630-49	2378/2021	35/2023		83495
MARIA BERNADETE SACHET	223629400-04	14835/2020	145/2024		83495
SAMUEL BOROWSKI SCHMIDT	008198230-58	5664/2020	48/2023		83495
ARNILDO DOS SANTOS CARDOSO	42534496034	25209/2019	274/2022		83495
MAURO ELIAS SILVEIRA CORREA	420990050-87	398/2019	137/2024		83495
LUCIANO MARQUES DOS REIS	004749030-60	7433/2017	265/2022		83495
MARINES DE MATOS	657728300-15	20778/2019	169/2024		83495
VERIDIANA VILMA KONRATH MACHADO	037489880-44	24776/2017	171/2022		83495
TATIANE HELEGDA PRESTES	013205630-58	22569/2017	263/2022		83495
RAQUEL CASSIA DA SILVA ABADIE	310994238-05	22570/2017	257/2022		83495
UBIRATAN LEITE DE OLIVEIRA	373972650-49	1258/2019	159/2024		83495
VALDEREZ VARGAS ALMEIDA	752664310-91	14963/2019	166/2024		83495
ELOI LEOPOLDO BASTIAN	365508920-15	10094/2019	163/2024		83495
GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA	381303270-15	9420/2019	164/2024		83495
LUCIA BATISTA DE LIMA STUMPF	297541000-04	5170/2019	162/2024		83495
ADILSON NAGILDO	574479850-15	23094/2018	067/2023		83495
TIAGO RODRIGUES MACHADO	002698980-85	14081/2019	107/2024		83495
ANDRÉ VOGT DE VARGAS	656817890-04	21413/2018	32/2023		88495
ATIVO FOLLMER	161104120-15	25190/2016	36/2023		88495
WILSON LUCIANO SANTOS SOUZA	14591533/0001-08	23871/2018	195/2025		88495
NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO		SERVIDOR
ENEDINO RODRIGUES DA SILVA	054541150-53	16844/2019	10092/2025		85107
EDSON LUIS DA SILVA	024969030-65	9171/2020	8495/2020		85093
VALDAIR GOMES GONÇALVES	611322330-20	16610/2022	9204/2023		82036
RESQUIM TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	10949225/0001-42	10783/2020	8494/2020		85093
RICARDO DE MATOS PIVOTTO	018774920-51	14153/2020	8567/2020		82036
RENATO DA SILVA MACHADO	012211930-40	3615/2021	8648/2021		82036
HERBERT FREDERICO GUILHERME SENHORANO LOPES	236509820-72	11843/2020	8517/2020		82036
MAYCO LUIZ STRACK	033490910-40	14780/2023	9141/2023		82036
MAURO ALMEIDA	964949050-72	28073/2019	8377/2019		82036
DENIS ISRAEL DA SILVA	024978870-55	19579/2022	8951/2022		82036
DALVAN NUNES DOS SANTOS	034295140-88	9817/2023	9106/2023		85107
CAMUREY LTDA.	05122477/0001-63	30850/2015	9044/2022		85107
JOÃO VILMAR FERREIRA	214234400-30	FA106/2024	9310/2024		85093
GENTIL BATISTA DOS SANTOS	734391420-00	FA288/2024	10005/2024		82036
NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	NOTIFICAÇÃO		SERVIDOR
MARIA ROMILDA SCHUCH FERNANDES	713233170-15	24256/2021	16093/2021		82036

São Leopoldo, 11 de abril de 2023.

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CAE8BF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 02/2025 EDITAL 08/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	REQUISITOS MÍNIMOS (ITEM 1.3 DO EDITAL 02/2025)	PONTUAÇÃO (ITEM 3 DO EDITAL 02/2025)								
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO	EM	CURSO APRIMORAMENTO	DE	PÓS- GRADUÇÃO	MESTRADO/ DOUTORADO	PONT. FINAL
				ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA							
1	1º	Rodrigo Wegner da Fonseca	APROVADO	-	6	-	-	-	-	20	-	8
2	2º	Vanessa Gularf Coimbra Weege	APROVADO	ZERO	-	-	-	-	-	ZERO	-	-

Piratini, 26 de junho de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:3C449E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Leopoldo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.096.932,04	1.053.494,46	1.048.952,81	1.124.439,81	1.023.474,95	1.282.396,79	1.049.572,38	1.082.219,75	1.015.794,23	1.043.345,73	1.080.331,81	1.441.073,37	13.342.028,13	0,00	
Pessoal Ativo	1.096.932,04	1.053.494,46	1.048.952,81	1.124.439,81	1.023.474,95	1.282.396,79	1.049.572,38	1.082.219,75	1.015.794,23	1.043.345,73	1.080.331,81	1.441.073,37	13.342.028,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	937.747,67	895.092,60	892.252,09	965.983,00	870.265,61	1.125.929,65	888.446,92	931.112,37	864.150,37	893.600,68	921.056,65	1.173.633,44	11.359.271,05	0,00	
Obrigações Patronais	159.184,37	158.401,86	156.700,72	158.456,81	153.209,34	156.467,14	161.125,46	151.107,38	151.643,86	149.745,05	159.275,16	267.439,93	1.982.757,08	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.501,00	31.521,03	22.280,35	53.749,17	18.484,63	29.948,83	0,00	115.548,18	7.082,30	34.652,62	28.323,69	0,00	353.091,80	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.501,00	31.521,03	22.280,35	53.749,17	18.484,63	29.948,83	0,00	115.548,18	7.082,30	34.652,62	28.323,69	0,00	353.091,80	0,00	

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.085.431,04	1.021.973,43	1.026.672,46	1.070.690,64	1.004.990,32	1.252.447,96	1.049.572,38	966.671,57	1.008.711,93	1.008.693,11	1.052.008,12	1.441.073,37	12.988.936,33	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.357.761.256,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.357.761.256,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.988.936,33	0,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.465.675,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.392.391,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.319.107,83	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.505,07	0,00	12.505,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	173.153,61	0,00	0,00	0,00	0,00	173.153,61	0,00	0,00	0,00	173.153,61
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	173.153,61	0,00	0,00	0,00	0,00	173.153,61	0,00	0,00	0,00	173.153,61
TOTAL (III) = (I + II)	185.658,68	0,00	12.505,07	0,00	0,00	173.153,61	0,00	0,00	0,00	173.153,61

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.357.761.256,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.357.761.256,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.988.936,33	0,96
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	81.465.675,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	77.392.391,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	73.319.107,83	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	173.153,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EVERTON ALMEIDA DEL RIO:42551560004 Date: 2025.06.25 15:44:28 GMT-03:00 Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Leopoldo - RS
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIO PRASS:51108429068 Date: 2025.06.26 10:31:50 GMT-03:00 Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Leopoldo - RS
Assinatura: 3
Digitally signed by IARA TERESA CARDOSO:36549231000 Date: 2025.06.26 13:19:54 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Leopoldo - RS
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9945CB71